23/07/2020

Número: **0600110-17.2020.6.26.0001**

Classe: **AÇÃO PENAL ELEITORAL**
Órgão julgador: **001ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP**
Última distribuição : **22/07/2020**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Corrupção passiva, Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores, Falsidade Ideológica**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
#-PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (AUTOR)	
GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN FILHO (REU)	
MARCOS ANTONIO MONTEIRO (REU)	
BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JUNIOR (REU)	
MARIA LUCIA GUIMARAES TAVARES (REU)	
ALVARO JOSE GALLIEZ NOVIS (REU)	
SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO (REU)	
FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA (REU)	
LUIZ ANTONIO BUENO JUNIOR (REU)	
ARNALDO CUMPLIDO DE SOUZA E SILVA (REU)	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SAO PAULO (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2765204	23/07/2020 08:33	Denuncia - IPL 143-2018-3	Petição

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Zona Eleitoral de São Paulo – Estado de São Paulo.

Autos do IPL n. 0143/2018-3

1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelos Promotores de Justiça eleitorais subscritores, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, I, da Constituição Federal, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** contra:

1.1. **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** (CPF nº 549.149.068-72, fls. 88), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, todos por duas vezes, nos anos de 2010 e 2014;

1.2. **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO** (CPF nº 718.234.928-00, fls. 79), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, em 2014;

1.3. **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR** (CPF nº 015.225.538-94, fls. 36 – Apenso I), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, todos por duas vezes, nos anos de 2010 e 2014;

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

1.4. **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR** (CPF nº 125.503.638-92, fls. 11 – Apenso I), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, em 2014;

1.5. **ARNALDO CUMPLIDO DE SOUZA E SILVA** (CPF nº 363.107.947-87, fls. 33 – Apenso I), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, em 2014;

1.6. **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES** (CPF nº 061.612.005-20, fls. 777), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, todos por duas vezes, nos anos de 2010 e 2014;

1.7. **ALVARO JOSÉ GALLIES NOVIS ("PAULISTINHA")** (CPF nº 786.910.447-72, fls. 877), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, todos por duas vezes, nos anos de 2010 e 2014;

1.8. **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO** (CPF nº 041.977.948-51, fls. 948), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, em 2014;

1.9. **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA** (CPF nº 136.429.538-59), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, todos por duas vezes, nos anos de 2010 e 2014;

1.10. **LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES** (CPF nº 036.210.248-16), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, c.c. artigo 29 e

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

69 do Código Penal, no ano de 2010.

Índice

1) SÍNTESE DAS IMPUTAÇÕES 4

1.1) DOS FATOS DO ANO DE 2010 4

1.1.1) DO CRIME DO ARTIGO 317, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL 4

1.1.2) DO CRIME DO ARTIGO 1º DA LEI N. 9.613/98 5

1.1.3) DO CRIME DO ARTIGO 350 DO CÓDIGO ELEITORAL 5

1.2) DOS FATOS DE 2014 6

1.2.1) DO CRIME DO ARTIGO 317, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL 6

1.2.2) DO CRIME DO ARTIGO 1º DA LEI N. 9.613/98 7

1.2.3) DO CRIME DO ARTIGO 350 DO CÓDIGO ELEITORAL 7

2) DOS FATOS PENALMENTE RELEVANTES 8

2.1) A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS DO GRUPO ODEBRECHT 8

2.2) DA SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA PARA GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO, E A OCULTAÇÃO DE VALORES DE ORIGEM ILÍCITA NAS ELEIÇÕES DE 2010 E 2014 - CARACTERIZAÇÃO DOS CRIMES DOS ARTIGOS 317, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 1º DA LEI N. 9613/98. 25

2.3) DA OMISSÃO DOLOSA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS À JUSTIÇA ELEITORAL – CARACTERIZAÇÃO DO CRIME DO ARTIGO 350 DO CÓDIGO ELEITORAL 76

2.4) DA CORRELAÇÃO ENTRE A OMISSÃO, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS,

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

DA ORIGEM DOS VALORES RECEBIDOS PARA A CAMPANHA ELEITORAL, E OS ILÍCITOS FINS DO GRUPO ODEBRECHT. 80

2.5) DA IMPRESCINDÍVEL PARTICIPAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO ODEBRECHT E PRESTADORES DE SERVIÇO NOS CRIMES DE CORRUPÇÃO ATIVA E OMISSÃO DE DADOS À JUSTIÇA ELEITORAL. 81

2.6) DO CONCURSO DE CRIMES 82

3) DA FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO PARA REPARAÇÃO DOS DANOS (ART. 387, CPP c.c. INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2018 – MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. 83

4) DO PEDIDO E REQUERIMENTOS 83

1) SÍNTESE DAS IMPUTAÇÕES

1.1) DOS FATOS DO ANO DE 2010

1.1.1) DO CRIME DO ARTIGO 317, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL

2. Consta dos inclusos autos de inquérito policial federal, que no período compreendido entre 01/04/2010 e 01/10/2010, na cidade de São Paulo/SP, **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** solicitou e recebeu para si, por meio de interposta pessoa[1], em razão da sua função, mas antes de assumi-la, vantagem indevida no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), direta e indiretamente, em razão da sua candidatura à eleição para o cargo de Governador do Estado de São Paulo.

2.1. Consta, ainda, do incluso inquérito policial federal que, no período compreendido entre 01/04/2010 e 01/10/2010, na cidade de São Paulo/SP,

[1] A punibilidade do intermediador encontra-se extinta em razão da prescrição pela pena em abstrato.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA**, **LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES**, **MARIA LUCIA GUIMARÃES TAVARES** e **ALVARO JOSÉ GALLIES NOVIS** concorreram para o crime acima descrito, ao autorizarem, planejarem e executarem as ações para os pagamentos solicitados por **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**.

1.1.2) DO CRIME DO ARTIGO 1º DA LEI N. 9.613/98

3. Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no período compreendido entre 28/07/2010 e 02/11/2010, na cidade de São Paulo/SP, **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, **MARIA LUCIA GUIMARÃES TAVARES, FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA**, **LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES , ALVARO JOSÉ GALLIES NOVIS e GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** ocultaram e dissimularam a origem ilícita de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cientes de que se tratava de produto e/ou proveito do crime de corrupção passiva acima descrito.

1.1.3) DO CRIME DO ARTIGO 350 DO CÓDIGO ELEITORAL

4. Consta dos inclusos autos de inquérito policial federal, que no período compreendido entre 28/07/2010 e 02/11/2010, na cidade de São Paulo/SP, **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** omitiu em documento público e particular, declaração que dele devia constar, para fins eleitorais, ao não declarar ter recebido R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do Grupo ODEBRECHT, em espécie, cientes de que tais valores não seriam declarados à Justiça Eleitoral.

4.1. Consta, ainda, do incluso inquérito policial federal, que **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, **MARIA LUCIA GUIMARÃES TAVARES**, **LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES, FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA** e **ALVARO JOSÉ GALLIES NOVIS** concorreram para a prática do crime acima descrito,

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

ao autorizarem e efetuarem os pagamentos que totalizaram o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a campanha de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** no ano de 2010, por meio do Departamento de Operações Estruturadas do Grupo ODEBRECHT, em espécie, de forma dissimulada e não contabilizada, cientes de que tais valores não seriam declarados à Justiça Eleitoral.

1.2) DOS FATOS DE 2014

1.2.1) DO CRIME DO ARTIGO 317, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL

5. Consta dos inclusos autos de inquérito policial federal, que no período compreendido entre 10/04/2014 e 29/10/2014, na cidade de São Paulo/SP, **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** solicitou e recebeu para si, por meio de interposta pessoa, em razão da sua função, vantagem indevida, no valor de R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), direta e indiretamente, em razão da sua candidatura à reeleição para o cargo de Governador do Estado de São Paulo.

5.1. Consta, ainda, do incluso inquérito policial federal que **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO** concorreu para o crime acima descrito, no planejamento e execução das ações para a solicitação e recebimento, por **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, da quantia de R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), pagos pelo Grupo ODEBRECHT, de forma dissimulada, em espécie.

5.2. Consta, também, do incluso inquérito policial federal, que **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO** concorreu para o crime acima descrito, uma vez que

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

auxiliou o recebimento do pagamento do valor de R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), em espécie, efetuado pelo Grupo ODEBRECHT, de forma dissimulada, em locais pré-definidos, e entregues após apresentação de uma senha.

5.3. Consta, por fim, do incluso inquérito policial federal que **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR, BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, **ARNALDO CUMPLIDO DE SOUZA E SILVA**, **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA**, **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES**, e **ALVARO JOSÉ GALLIES NOVIS**, concorreram para o crime acima descrito, ao autorizarem, planejarem e executarem as ações para o recebimento, por **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, dos valores pagos pelo Grupo ODEBRECHT.

1.2.2) DO CRIME DO ARTIGO 1º DA LEI N. 9.613/98

6. Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no período de 10/04/2014 a 29/10/2014, na cidade de São Paulo/SP, **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES**, **ARNALDO CUMPLIDO DE SOUZA E SILVA**, **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR, FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA, GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO, MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO, SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO e ALVARO JOSÉ GALLIEZ NOVIS**, ocultaram e dissimularam a origem ilícitas de R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), cientes de que se tratava de produto e/ou proveito do crime de corrupção passiva acima descrito.

1.2.3) DO CRIME DO ARTIGO 350 DO CÓDIGO ELEITORAL

7. Consta dos inclusos autos de inquérito policial federal, que no período compreendido entre 28/07/2014 a 04/11/2014, em São Paulo/SP, **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** e **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO** omitiram, em

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

documento público e particular, declaração que dele devia constar, para fins eleitorais, ao não declarar o recebimento de R$ 9.300,000,00 (nove milhões e trezentos mil reais) do Grupo ODEBRECHT, em espécie, cientes de que tais valores não seriam declarados à Justiça Eleitoral.

7.1. Consta, ainda, que **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO**, concorreu para a prática do crime acima descrito, ao auxiliar a operação para o recebimento dos valores pagos pelo Grupo ODEBRECHT, em espécie, ciente de que tais valores não seriam declarados à Justiça Eleitoral.

7.2. Consta, por fim, do incluso inquérito policial federal, que **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES**, **ARNALDO CUMPLIDO DE SOUZA E SILVA**, **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA**, **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR**, e **ALVARO JOSÉ GALLIES NOVIS** concorreram para a prática do crime acima descrito, ao autorizarem e efetuarem os pagamento que totalizaram o valor de R$ 9.300,000,00 (nove milhões e trezentos mil reais) para a campanha de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** no ano de 2014, por meio do Departamento de Operações Estruturadas do Grupo ODEBRECHT, em espécie, de forma dissimulada e não contabilizada, cientes de que tais valores não seriam declarados à Justiça Eleitoral.

2) DOS FATOS PENALMENTE RELEVANTES

2.1) A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS DO GRUPO ODEBRECHT

8. A presente ação penal está inserida no contexto das seguintes ações penais ajuizadas no juízo da 13ª Vara da Justiça Federal de Curitiba/PR: **ação penal**

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

nº 5036528-23.2015.404.7000[2], ação penal nº 5051379-67.2015.404.7000[3], ação penal nº 5036528-23.2015.404.7000[4], ação penal nº 5019727-95.2016.404.7000[5], ação penal nº 5019727-95.2016.404.7000[6], ação penal nº 5054932-88.2016.404.7000[7], ação penal nº 5021365-32.2017.404.7000[8] e ação penal nº 5063130-17.2016.4.04.7000[9], cujos objetos versam sobre a acusação de agentes públicos e privados, em particular executivos, ex-executivos, funcionários e ex-funcionários do Grupo ODEBRECHT, dentre os quais MARCELO BAHIA ODEBRECHT, **HILBERTO MASCARENHAS ALVES DA SILVA, FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA e MARIA LÚCIA GUIMARÂES TAVARES**, pela prática dos crimes de organização criminosa (art. 2º da Lei n. 12850/13), lavagem de dinheiro (art. 1º da lei n. 9613/98), corrupção passiva e ativa (arts. 317 e 333, ambos do Código Penal), dentre outros correlatos**.**

---

[2] https://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtPalavraGerada=OROq&hdnRefId=a6a9b549735de3eccd27c38f7efbca20&selForma=NU&txtValor=5036528-23.2015.404.7000&chkMostrarBaixados=&todasfases=&todosvalores=&todaspartes=&txtDataFase=&selOrigem=TRF&sistema=&codigoparte=&txtChave=&paginaSubmeteuPesquisa=letras (acesso em 22/07/2020)

[3] https://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtPalavraGerada=amdA&hdnRefId=99137e7d1d955e5017d4da67893ca685&selForma=NU&txtValor=5051379-67.2015.404.7000&chkMostrarBaixados=&todasfases=&todosvalores=&todaspartes=&txtDataFase=&selOrigem=PR&sistema=&codigoparte=&txtChave=&paginaSubmeteuPesquisa=letras (acesso em 20/07/2020)

[4] https://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtPalavraGerada=AHfq&hdnRefId=6b57436394f052c449c5f0b781ebc9a1&selForma=NU&txtValor=5036528-23.2015.404.7000&chkMostrarBaixados=&todasfases=&todosvalores=&todaspartes=&txtDataFase=&selOrigem=TRF&sistema=&codigoparte=&txtChave=&paginaSubmeteuPesquisa=letras (acesso em 20/07/2020)

[5] https://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtPalavraGerada=PYfJ&hdnRefId=b8fd14686a26aec52242facb3160118c&selForma=NU&txtValor=5019727-95.2016.404.7000&chkMostrarBaixados=&todasfases=&todosvalores=&todaspartes=&txtDataFase=&selOrigem=PR&sistema=&codigoparte=&txtChave=&paginaSubmeteuPesquisa=letras (acesso em 20/07/2020)

[6] https://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtPalavraGerada=qFcP&hdnRefId=f148a5f4cbac82a94c9e818e41b1d155&selForma=NU&txtValor=5019727-95.2016.404.7000&chkMostrarBaixados=&todasfases=&todosvalores=&todaspartes=&txtDataFase=&selOrigem=PR&sistema=&codigoparte=&txtChave=&paginaSubmeteuPesquisa=letras (acesso em 20/07/2020)

[7] https://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtPalavraGerada=FBpg&hdnRefId=a0a5958d02d75de5dbe775f836ee198c&selForma=NU&txtValor=5054932-88.2016.404.7000&chkMostrarBaixados=&todasfases=&todosvalores=&todaspartes=&txtDataFase=&selOrigem=TRF&sistema=&codigoparte=&txtChave=&paginaSubmeteuPesquisa=letras (acesso em 20/07/2020)

[8] https://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtPalavraGerada=sVOm&hdnRefId=58b86f45852f58f189a3a663df6d7cc4&selForma=NU&txtValor=5021365-32.2017.404.7000&chkMostrarBaixados=&todasfases=&todosvalores=&todaspartes=&txtDataFase=&selOrigem=TRF&sistema=&codigoparte=&txtChave=&paginaSubmeteuPesquisa=letras (acesso em 20/07/2020)

[9] https://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtPalavraGerada=YHrk&hdnRefId=d49329a0cceda77aa14c98228449347b&selForma=NU&txtValor=5063130-17.2016.4.04.7000&chkMostrarBaixados=&todasfases=&todosvalores=&todaspartes=&txtDataFase=&selOrigem=PR&sistema=&codigoparte=&txtChave=&paginaSubmeteuPesquisa=letras (acesso em 20/07/2020)

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

9. As ações penais citadas, assim como a presente ação penal, são originadas dos 77 acordos de colaboração premiada firmados por executivos e funcionários do Grupo ODEBRECHT com a Procuradoria-Geral da República, que foram homologados pelo Supremo Tribunal Federal. Os relatos e provas de corroboração reunidos revelaram centenas de atos ilícitos praticados em favor de empresas do Grupo ODEBRECHT, incluindo o pagamento de forma dissimulada de vantagens indevidas a agentes públicos e financiamento de campanhas eleitorais, em um sofisticado esquema de lavagem de capitais.

10. Para atender a necessidade de pagar valores ilícitos e indevidos a agentes públicos brasileiros e estrangeiros, e a candidatos a cargos públicos com poder decisório para viabilizar, a partir de eventual assunção das funções, benefícios econômicos futuros, os executivos do Grupo ODEBRECHT, pelo menos desde 2006 até 2015, contaram com um departamento, denominado de **"Departamento de Operações Estruturadas"**, orientado para a realização de pagamentos não contabilizados. O funcionamento desse setor, ligado diretamente à cúpula do Grupo ODEBRECHT, foi detalhado na denúncia oferecida nos **autos da ação penal nº 5019727-95.2016.404.7000(**10**)** perante o juízo da 13ª Vara da Justiça Federal de Curitiba.

11. Trabalhavam diretamente no "Departamento de Operações Estruturadas", funcionários antigos e de grande confiança da alta administração do Grupo Odebrecht, como: **HILBERTO MASCARENHAS ALVES DA SILVA FILHO, FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA, LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES, MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES** e ÂNGELA PALMEIRA FERREIRA.

[10]A existência e funcionamento do Departamento de Operações Estruturadas da Odebrecht foi comprovada em diversos processos criminais julgados ou em trâmite perante a 13ª Vara Federal de Curitiba, dentre os quais se destacam-se os autos 5019727-95.2016.404.7000 e 5054932-88.2016.404.7000. Dentre os elementos de prova produzidos nos autos 5019727-95.2016.404.7000.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

12. Na divisão de trabalho, cabia a **HILBERTO MASCARENHAS ALVES DA SILVA** a coordenação do Departamento de Operações Estruturadas. Desempenhava a função de chefe do Setor, subordinado apenas a MARCELO ODEBRECHT. **LUIZ EDUARDO SOARES** atuava, ao lado de **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA**, na operacionalização dos pagamentos ilícitos. Este funcionava como tesoureiro do departamento, sendo responsável pelos pagamentos e pelo controle de fluxo de caixa, enquanto aquele aparelhava o Departamento de Operações Estruturadas, por meio de criação de estruturas (abertura de contas em nome de *offshores* no exterior) e instrumentos operacionais para viabilizar os pagamentos paralelos e seus respectivos fins ilícitos. Por fim, **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES** operacionalizava os pagamentos efetuados no Brasil, realizados em reais e em espécie, e ÂNGELA PALMEIRA FERREIRA era responsável pela operacionalização de pagamentos internacionais, sendo ambas subordinadas a **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA**.

13. Enquanto **LUIZ EDUARDO** e **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA** trabalhavam sobretudo na cidade de São Paulo/SP, ANGELA PALMEIRA e **MARIA LUCIA GUIMARÃES TAVARES** concentravam suas atividades em Salvador/BA, sendo que o líder do setor, **HILBERTO MASCARENHAS ALVES DA SILVA**, se dividia entre as duas cidades. Ao lado desses empregados diretos do Grupo ODEBRECHT, o Setor recebia suporte dos operadores financeiros OLIVIO RODRIGUES e MARCELO RODRIGUES, que constituíam e figuravam como beneficiários de diversas contas bancárias no exterior em nome de *offshores*, utilizadas para os pagamentos ilícitos.

14. Tendo vista o propósito de ocultação dos atos ilícitos, foram instalados no "Departamento de Operações Estruturadas" dois **sistemas de informática específicos**: um utilizado para a alimentação e controle dos dados financeiros relativos à contabilidade paralela ("Sistema MyWebDay B"), e outro para a comunicação sigilosa entre os envolvidos em tais transações ("Sistema Drousys").

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

15. O “MyWebDay B” consistia em versão do sistema informático de contabilidade do Grupo ODEBRECHT, adaptado para utilização específica do “Departamento de Operações Estruturadas”, por meio do qual eram geradas e alimentadas planilhas para controlar e organizar a operacionalização do pagamento de vantagens indevidas no interesse do Grupo ODEBRECHT.

16. O “Sistema Drousys”, por sua vez, consistia em ambiente virtual sigiloso orientado ao armazenamento de arquivos e à comunicação entre os membros da equipe do “Departamento de Operações Estruturadas” e entre estes e os operadores financeiros (doleiros e controladores de contas mantidas no exterior), a fim de permitir que trocassem mensagens instantâneas e e-mails entre si sobre os fatos ilícitos.

17. Assim, além dos funcionários do Grupo ODEBRECHT, também faziam uso do “Sistema Drousys” os doleiros e operadores financeiros envolvidos nas transações ilícitas, incluindo funcionários de instituições financeiras nas quais mantidas as contas controladas pelo grupo, como, por exemplo, os funcionários do Antigua Overseas Bank e, posteriormente, Meinl Bank de Antígua, VINÍCIUS VEIGA BORIN, MARCOS PEREIRA DE SOUZA BILINSKI e LUIZ AUGUSTO FRANÇA.

18. A fim de viabilizar a comunicação de forma ainda mais dissimulada, nas conversas travadas pelo “Sistema Drousys” eram utilizados codinomes: **MARIA LUCIA GUIMARÃES TAVARES** usava o apelido **“TULIA”; FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA, “WATERLOO”; LUIZ EDUARDO SOARES, “TUSHIO”** (e posteriormente **“NERUDA”**); ANGELA PALMEIRA, “TUMAINE”; **HILBERTO SILVA, “CHARLIE”**; OLÍVIO RODRIGUES JÚNIOR, “GIGO” (posteriormente “MAVERICK”); e MARCELO RODRIGUES, “GIGINHO” (posteriormente “MONTANA”).

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

19. Os executivos do Meinl Bank VINÍCIUS BORIN e MARCOS BILINSKI utilizavam, respectivamente, os codinomes "FEELING" (e posteriormente "MUSTANG") e "SAM" (posteriormente "THOR"). Também alguns doleiros que prestavam serviços ao "Departamento de Operações Estruturadas" tinham comunicação por meio do "Sistema Drousys", como, por exemplo, RODRIGO TACLA DURAN, com o codinome "BLACKZ", bem como **ALVARO JOSÉ GALLIES NOVIS ("PAULISTINHA")** e um de seus funcionários, identificados respectivamente pelos apelidos "**VINHO**" e "PEIXE".

20. Havia uma sistemática bem definida para a realização dos pagamentos ilícitos feitos por meio do "Departamento de Operações Estruturadas", organizada e operacionalizada com base na interação entre três instâncias do Grupo ODEBRECHT: (i) geração de recursos; (ii) autorização; e (iii) distribuição.

21. O **departamento de geração de recursos** não contabilizados funcionou, pelo menos entre 2006 e 2015, predominantemente fora do Brasil, onde as margens de lucro eram do Grupo ODEBRECHT maiores e as regras tributárias mais simples ou flexíveis. Inicialmente comandado por ANTÔNIO FERREIRA e, a partir de 2010, por MARCOS DE QUEIROZ GRILLO, o departamento dedicava-se basicamente a, em comum acordo com os responsáveis pelos projetos em cada país (Líderes Empresariais, Diretores Superintendentes e Diretores de Contratos), gerar aumento artificial de custos em obras. Para isso, valiam-se de superfaturamento ou absoluta falsidade de contratos das mais variadas espécies, obtendo, assim, dois resultados: (a) diminuição dos tributos incidentes sobre os lucros das empresas integrantes do Grupo; e (b) geração de "caixa 2".

22. Para a realização dessas operações simuladas ou superfaturadas em regra eram utilizadas tanto empresas subsidiárias *offshore* do próprio Grupo, principalmente a OSEL (Odebrecht Serviços no Exterior Ltd.), quanto empresas não

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

relacionadas formalmente à companhia. Essas empresas faturavam diversos tipos de serviços fictícios ou superfaturados contra os referidos projetos do Grupo ODEBRECHT. Na sequência, tais empresas transferiam, com lastro em contratos e faturas também fictícias, os valores para contas bancárias de outras empresas *offshore* controladas pelo Grupo ODEBRECHT, que consistiam na primeira camada do esquema de lavagem.

23. Para o funcionamento dessa grande estrutura de empresas subsidiárias e parceiras, o "Departamento de Operações Estruturadas" contava com o apoio de agentes fiduciários que constituíam novas empresas, e de pessoas que, mediante remuneração, se dispunham a figurar como procuradores dessas empresas e *beneficial owners* para abertura e movimentação das respectivas contas bancárias.

24. Os recursos não contabilizados, disponibilizados nessas contas bancárias no exterior, ficavam então à disposição do departamento de distribuição para, mediante ordem dos executivos do Grupo ODEBRECHT, realizar pagamentos ilícitos, seguindo então o mecanismo de lavagem de ativos, e distribuição de valores ilícitos para alcance de futuros ganhos, em diversas camadas.

25. De forma geral, a estrutura de lavagem transnacional de ativos e de liberação de recursos para terceiros envolvia:

1ª Etapa	**2ª Etapa**	**3ª Etapa**

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

Contratação, pelos projetos desenvolvidos no exterior pelo Grupo ODEBRECHT, de despesas fictícias ou superfaturadas com empresas subsidiárias do próprio grupo (como a OSEL) ou empresas formalmente não relacionadas ao Grupo, mas, controladas ou parceiras do departamento de geração[18].	Realização de faturamento do tipo "espelho", sem contabilização, por meio do qual os valores eram devolvidos ao Grupo ODEBRECHT. Esse faturamento "espelho" era feito, em geral, por uma segunda camada de empresas não relacionadas ao Grupo, mas, controladas ou parceiras do departamento de geração, ou, eventualmente, diretamente por empresas controladas pelo "Departamento de Operações Estruturadas"[19].	Envio dos valores não contabilizados para contas bancárias controladas pelo "Setor de Operações Estruturadas", que então, mediante autorização de executivos do Grupo ODEBRECHT, dava-lhes destinação, seguindo o mecanismo de lavagem de ativos e distribuição de valores ilícitos para alcance de futuros ganhos em diversas camadas, conforme a seguir esquematizado.

26. Nesse contexto, os Líderes Empresarias e Diretores Superintendentes do Grupo ODEBRECHT, responsáveis por "centros de resultados" (empresas ou projetos com receita e custo próprios), **podiam autorizar a realização de pagamentos não contabilizados**, incluídos a negociação e o pagamento de propina a autoridades públicas no interesse do Grupo, inclusive candidatos a cargos públicos com poder decisório suficiente para viabilizar a partir de eventual assunção das funções a concessão de benefícios econômicos e indevidos ao Grupo. Havendo a necessidade de pagamento, esses executivos endereçavam a ordem a integrantes do "Departamento de Operações Estruturadas", repassando todas as informações necessárias para a concretização do pagamento (valor, codinome, senha, local, e, quando o caso, dados de conta no exterior, etc.).

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

27. Na sequência, primeiramente ISAÍAS UBIRACI CHAVES SANTOS (BIRA) analisava se o "centro de resultados" apresentava "caixa positivo" (em regra, somente era autorizado o pagamento caso o solicitante tivesse disponíveis os recursos no respectivo caixa oficial, para que se pudesse, em última análise, efetuar a compensação interna dos valores utilizados para o pagamento da propina). Assim, para os pagamentos eram utilizados recursos do caixa não contabilizado disponibilizados no exterior, mas o valor equivalente (somado aos "custos de geração" desse "caixa 2") era alocado gerencialmente – na contabilidade extraoficial, evidentemente – na empresa ou no projeto relacionado ao pagamento de propina. Dessa forma, nada obstante a geração de recursos não contabilizados ("caixa 2") ocorresse majoritariamente no exterior, a partir de um sistema de compensação, os pagamentos eram diretamente vinculados ao caixa do projeto em razão da qual eram requisitados os pagamentos, já que ali eram alocados gerencialmente os custos, na etapa de autorização.

28. Havendo "caixa positivo", UBIRACI preenchia os dados do pagamento pretendido no sistema de informática "MyWebDay B", alocando-o "gerencialmente" (sem que isso integrasse a contabilidade oficial) ao custo da empresa ou projeto solicitante. Em regra, somente a partir da confirmação de que o solicitante dispunha dos recursos necessários no respectivo caixa oficial era dado seguimento ao procedimento para pagamento dos valores.

29. Autorizado o pagamento ilícito, as informações eram enviadas aos integrantes do "Departamento de Operações Estruturadas" para a sua efetivação, conforme parâmetros registrados no "Sistema MyWebDay B" e repassados por meio do "Sistema Drousys".

30. Em engenhosa sequência de operações de lavagem de dinheiro,

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

estruturada em diversas "camadas" (transferências sucessivas entre diferentes contas bancárias no exterior), **HILBERTO MASCARENHAS ALVES DA SILVA, FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA** e **LUIZ EDUARDO SOARES** distribuíam os valores disponibilizados ao "Departamento de Operações Estruturadas" para contas mantidas pelos operadores financeiros OLÍVIO RODRIGUES JÚNIOR e MARCELO RODRIGUES. Estes, por sua vez, se responsabilizavam pelos pagamentos de beneficiários finais com contas também mantidas no exterior e pelo abastecimento de doleiros encarregados de produzir valores em espécie para serem utilizados em pagamentos no Brasil, como RODRIGO TACLA DURAN e **ALVARO JOSÉ GALLIES NOVIS ("PAULISTINHA")**, proprietário da HOYA CORRETORA DE VALORES.

31. Especificamente, em um primeiro momento, as contas bancárias no exterior abastecidas pelo departamento de geração de recursos não contabilizados transferiam recursos para outras contas mantidas também no exterior pelo Grupo ODEBRECHT em nome de *offshores*. Essas contas eram movimentadas por **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA**, e a sua abertura havia sido, em grande parte, providenciada por **LUIZ EDUARDO SOARES**. Exemplos são as já conhecidas contas em nome da "GOLAC PROJECTS AND CONSTRUCTION CORP.", "HAVINSUR S.A.",

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

dentre outras.

32. Após os valores serem aportados nessas contas não declaradas controladas diretamente pelo Grupo ODEBRECHT no exterior, em regra, eram transferidos para contas também não declaradas mantidas no exterior por operadores financeiros exclusivos do Grupo ODEBRECHT, quais sejam, OLIVIO RODRIGUES e MARCELO RODRIGUES. Estes, então, efetuavam o pagamento aos destinatários das vantagens indevidas ou providenciavam a remessa de valores a doleiros (quando necessário para efetuar pagamento em espécie no Brasil). Nessa terceira camada, situam-se diversas contas controladas por OLIVIO e MARCELO, nas quais somente transitavam recursos de propriedade do Grupo ODEBRECHT, dentre as quais as contas em nome de "CONSTRUCTORA INTERNATIONAL DEL SUR S.S.", "INNOVATION RESEARCH ENGINEERING AND DEVELOPMENT LTD.", "TRIDENT" e "KLIENFELD SERVICES LTD".

33. Os pagamentos sub-reptícios eram, assim, finalmente realizados no exterior, por meio de transferências para contas em nome de *offshores* mantidas pelos beneficiários finais, ou em território brasileiro, em espécie, por meio de doleiros.

34. No que se refere aos valores pagos no exterior, as comunicações para operacionalização e controle eram, em regra, realizadas por **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA** e ANGELA PALMEIRA, sendo os valores pagos diretamente por OLÍVIO e MARCELO RODRIGUES, por meio das contas que mantinham no exterior para as contas internacionais dos respectivos beneficiários.

35. No que toca às entregas em espécie, como na hipótese dos autos, **MARIA LUCIA GUIMARÃES TAVARES** extraía do "Sistema MyWebDay B" uma planilha de requisições de pagamento. A partir desta planilha, ela verificava o

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

montante global que deveria ser disponibilizado em espécie para honrar as requisições de pagamento e comunicava a **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA**, via "Sistema Drousys". A seguir, **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES** encaminhava aos doleiros participantes do esquema ilícito, também por meio do "Sistema Drousys", uma listagem com o valor total de propina que deveria ser entregue naquela semana, bem como a senha que estava associada a cada uma das entregas, colocando ao lado o valor de cada uma das entregas individuais. Para concluir a sistemática de entrega da propina, cabia a **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA** ou à própria **MARIA LÚCIA** levantar com os solicitantes ou destinatários do pagamento o endereço no qual seriam entregues os valores. **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES** retransmitia, por intermédio do "Sistema Drousys", tais informações aos doleiros prestadores de serviço.

36. Os doleiros disponibilizavam, então, no Brasil, os valores em reais como contrapartida aos valores que recebiam, em moeda estrangeira no exterior, das contas internacionais comandadas pelo grupo ODEBRECHT com auxílio de OLIVIO RODRIGUES e MARCELO RODRIGUES. Posteriormente à entrega, **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES** confirmava com os doleiros se os pagamentos haviam sido concretizados, o que fazia por meio do "Sistema Drousys", raramente tendo feito uso de telefone. Ela também era responsável, na companhia de **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA**, pelo controle do saldo existente nas contas paralelas mantidas pelo Grupo ODEBRECHT com doleiros, de forma a assegurar a constante efetivação dos pagamentos ilegais.

37. Tendo em vista que o volume de pagamentos não contabilizados realizados pela ODEBRECHT era extremamente elevado e que os locais de pagamento também eram diversos, o "Departamento de Operações Estruturadas" mantinha contato com doleiros situados em diversas localidades, como, por exemplo, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Recife. Embora situados em

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

diversas cidades, todos estes operadores mantinham um relacionamento bastante estreito com o "Departamento de Operações Estruturadas", não apenas por serem recorrentes os pedidos de entrega de vantagens indevidas, mas, também por terem instalado em seus escritórios o "Sistema Drousys", a fim de viabilizar a comunicação direta e em linguagem cifrada.

38. O esquema criminoso contava, assim, com procedimento composto por uma elaborada cadeia de operações sucessivas de lavagem de ativos e liberação de recursos ilícitos para terceiros:

PRIMEIRA CAMADA DE ➡ **OPERAÇÕES DE LAVAGEM**	**SEGUNDA CAMADA DE** ➡ **OPERAÇÕES DE LAVAGEM**	**TERCEIRA CAMADA DE OPERAÇÕES DE LAVAGEM**
Utilização de contas bancárias nas quais era aportado pelo Grupo ODEBRECHT o dinheiro gerado no exterior para fazer frente aos pagamentos não contabilizados. Dentre estas contas estão aquelas criadas em favor do Grupo ODEBRECHT no Banco PKB PRIVATBANK AG, na Suíça, em nome das *offshores* SMITH & NASH ENGINNERING COMPANY INC., ARCADEX CORP., GOLAC PROJECTS	Utilização de "contas elo", também criadas em nome de *offshores,* a exemplo da CONSTRUCTORA INTERNATIONAL DEL SUR SA, INNOVATION RESEARCH ENGINEERING AND DEVELOPMENT LTD, TRIDENT e KLIENFELD SERVICES LTD, as quais eram responsáveis por fazer fluir o dinheiro sujo – dificultando ainda mais o seu rastreamento – das contas de primeiro nível	Aqui os valores foram: (i) transferidos diretamente para as contas bancárias dos destinatários no exterior; ou (ii) transferidos para contas controladas por doleiros no exterior, os quais, em contrapartida, em operações dólar-cabo, disponibilizavam os montantes equivalentes em espécie e em reais no Brasil aos agentes corrompidos ou beneficiários por eles indicados.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

AND CONSTRUCTION CORP. e HAVINSUR S.A.. A CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. é a beneficiária econômica de todas essas contas.	(utilizadas na primeira camada) para as contas de terceiro nível (utilizadas na terceira camada), ou seja, entre as contas de corruptores e corrompidos.	

39. Por fim, destaca-se que, aproximadamente em agosto de 2015, após a deflagração da 14ª fase da Operação Lava Jato e da prisão de MARCELO ODEBRECHT e de outros altos executivos da empresa, foi determinada a desmontagem do "Departamento de Operações Estruturadas", com a descontinuação do uso dos sistemas de informática até então utilizados especificamente para a operacionalização do esquema de pagamento de propina.

40. Não bastasse a admissão de todo esquema pelos próprios envolvidos, deve-se ressaltar que em busca e apreensão realizada na residência de **MARIA LUCIA GUIMARÃES TAVARES** foram apreendidos diversos documentos com referências aos pagamentos, incluindo planilhas impressas nas quais estavam indicados inúmeros pagamentos de vantagens indevidas. Destacam-se, nesse sentido, planilhas de controle da contabilidade paralela, e-mails com dados de pagamentos e planilhas trocados entre os funcionários do setor e telas extraídas do Sistema "MyWebDay B" com dados sobre pagamentos.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

41. Desses documentos, vale destacar o seguinte exemplo a fim de ilustrar como eram organizadas as tabelas e registrados os dados relativos às entregas de propina no sistema "MyWebDay B":

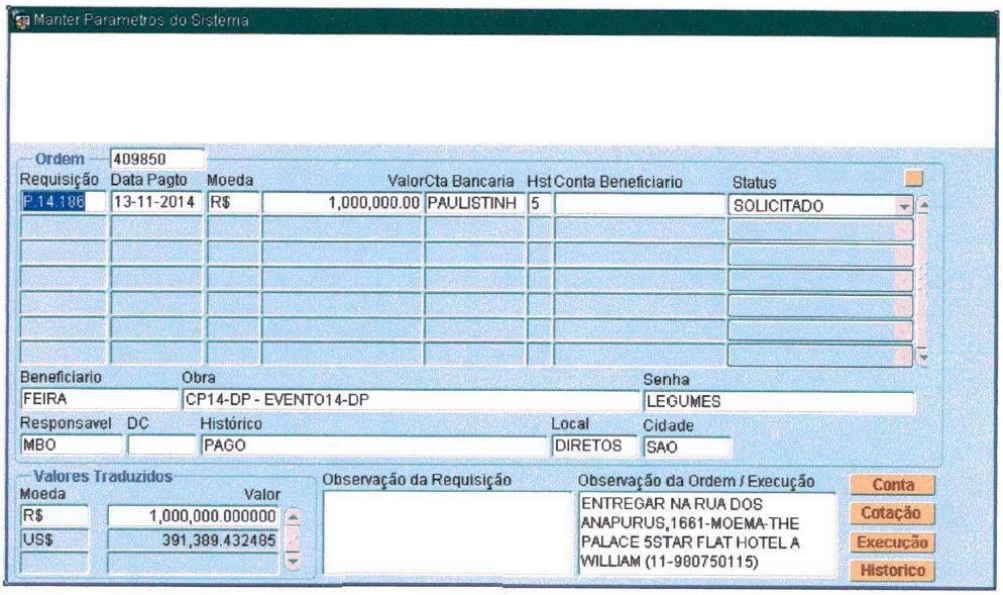

42. Conforme se observa, eram registrados nos controles dos pagamentos de propina informações como o nome do beneficiário, o endereço, os valores entregues e negociados, o empresário responsável pela negociação e a senha utilizada para a entrega.

43. O procedimento utilizado na hipótese dos autos foi o mesmo, tanto no ano de 2010, como em 2014, sendo que:

a. Os pagamentos pelo Grupo ODEBRECHT foram autorizados por **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL[11], **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR**, e **HILBERTO MASCARENHAS ALVES DA SILVA FILHO**, após solicitação de

[11] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO, em razão da sua candidatura ao cargo de Governador do Estado de São Paulo, por intermédio de:

a.1.) no ano de 2010, através de ADHEMAR CESAR RIBEIRO[12].

a.2.) no ano de 2014, através de **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, com o auxílio de **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO**.

b) o pagamento, uma vez autorizado, foi solicitado por CARLOS ARMANDO GUEDES PACHOAL[13], no ano de 2010, e **ARNALDO CUMPLIDO DE SOUZA E SILVA** e JOSNEY CIRELLI[14], no ano de 2014, e operacionalizados pelo Departamento de Operações Estruturadas do Grupo ODEBRECHT, através da equipe de **HILBERTO MASCARENHAS ALVES DA SILVA FILHO**, por meio de **LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES** e **MARIA LUCIA TAVARES DE ALMEIDA**.

b.1) Em 2010, os pagamentos foram realizados em locais previamente indicados por ADHEMAR CESAR RIBEIRO[15], programados com o codinome *BELEM*, e cuja liberação era efetivada por meio de senhas utilizadas para pagamento, como "*acara*, *escravo*, *cabana*, *teatro peixe*, *presépio*, *borracha*, *fafa*, *colônia*, *pastel*" entre outras. Os valores foram entregues em espécie por **ALVARO JOSÉ GALLIES NOVIS ("PAULISTINHA")**, proprietário da HOYA CORRETORA.

b.2.) Em 2014, os pagamentos foram realizados em locais previamente indicados por **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, programados com os codinomes *SALSICHA, MM e MM PARTIDO*, e cuja liberação era efetivada por meio de senhas utilizadas para pagamento, como "*colônia, pastel, teatro, presépio, borracha, escravo,*

[12] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[13] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[14] Não foi denunciado em razão da decisão proferida pela 13ª Vara da Justiça Federal de Curitiba (fls. 764/771).
[15] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

cabana, acara" entre outras. Os valores foram entregues em espécie por **ALVARO JOSÉ GALLIES NOVIS ("PAULISTINHA")**, proprietário da HOYA CORRETORA.

44. O recurso aos pagamentos dissimulados e não contabilizados, em espécie, nos anos de 2010 e 2014, é corroborado pelo fato de que era vedado ao Grupo ODEBRECHT fazer doações eleitorais, por se tratar de concessionário de serviço público, nos termos das Resoluções TSE n. 23.217/2010 e 23.406/2014. O Grupo ODEBRECHT, por meio da ODEBRECHT TRANSPORT, é um dos controladores da ***Concessionária Rota das Bandeiras S/A***, que desde 2009 administra a Rodovia D. Pedro I no Estado de São Paulo[16], bem como faz parte do ***Consórcio Move São Paulo***, por meio da ODEBRECHT TRANSPORT, formado também pelas empresas Queiroz Galvão e UTC, vencedor da licitação no modelo de Parceria Pública Privada (PPP) para construção e operação da Linha 6 de Metrô[17].

45. Com efeito, o esquema delituoso construído pela organização criminosa estruturada a partir do Grupo ODEBRECHT, possuía a finalidade pré-constituída de potencializar os ganhos ilícitos, de maneira que a cooptação de agentes públicos, em particular detentores ou pretendentes ao exercício de mandato eletivo, constituía uma das imprescindíveis peças da engrenagem delituosa para a garantia de êxito nas licitações futuras e/ou manutenção de contratos. Nesse sentido, sendo tal cooptação com finalidade futura ilícita, os valores necessários para o recrutamento dos atores políticos, circularam de forma dissimulada, através de "doleiros", em espécie, com uso de codinomes e senhas, o que confirma a intenção deliberada em reduzir o risco de detecção pelas autoridades públicas quanto ao funcionamento da organização criminosa, em particular as prestações de contas eleitorais.

[16] https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/na-imprensa/odebrecht-vence-leilao-da-rodovia-dom-pedro-i/ (acesso em 22/06/2020).
[17] https://www.odebrecht.com/pt-br/consorcio-composto-pela-odebrecht-transport-sera-responsavel-pela-construcao-e-operacao-da-linha-6 (acesso em 23/06/2020).

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

46. *Nesse contexto, se inserem, lógica e cronologicamente, as imputações pela prática dos crimes dos artigos 317, do Código Penal, artigo 1º da Lei n. 9613/98 e artigo 350 do Código Eleitoral, a seguir detalhadas, referentes ao pagamento de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 2010, e R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), em 2014, a* **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, *sustentadas nas seguintes evidências: laudos periciais, planilhas com a programação de pagamentos do Grupo ODEBRECHT, trocas de mensagens via Skype e sistema DROUSYUS, acordos de leniências firmados no âmbito do CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE, planilhas de controle de pagamento e áudios de gravação de transações financeiras da empresa HOYA CORRETORA, relatório de análise da quebra de sigilo telemático, depoimentos dos colaboradores e declarações de testemunhas.*

46.1. As planilhas de controle de pagamento, tanto da empresa HOYA como do Grupo ODEBRECHT, as trocas de mensagens, os registros telefônicos e a localização das chamadas, guardam relação de simetria e sincronicidade quanto às datas, horários, senhas e codinomes em que os pagamentos foram efetivados, como adiante será detalhado.

2.2) DA SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA PARA GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO, E A OCULTAÇÃO DE VALORES DE ORIGEM ILÍCITA NAS ELEIÇÕES DE 2010 E 2014 - CARACTERIZAÇÃO DOS CRIMES DOS ARTIGOS 317, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 1º DA LEI N. 9613/98.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

47. A solicitação e o recebimento da vantagem indevida, no período de 01/04/2010 a 31/10/2010, para **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, por intermédio de **ADHEMAR CESAR RIBEIRO**[18], estão inseridos no contexto das relações de interesse do Grupo ODEBRECHT no Estado de São Paulo, em manter e ampliar as suas relações contratuais com o Poder Executivo estadual, notadamente pelo fato de ter participado de práticas anticompetitivas com outras empresas desde 2002[19].

48. A solicitação, o recebimento, a promessa e o pagamento da vantagem indevida, no período de 10/04 a 29/10/2014, para **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, por intermédio de **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, estão inseridos no contexto das relações de interesse do Grupo ODEBRECHT no Estado de São Paulo, em manter e ampliar as suas relações contratuais com o Poder Executivo estadual, notadamente pelo fato de ter participado de práticas anticompetitivas com outras empresas desde 2002[20].

49. Nesse sentido, o teor dos acordos de leniência n. 14/2017 (período de 2004 a 2007)[21], 15/2017 (período de 2008 a 2015)[22] e 21/2017(período de 1998 a 2014)[23] com o CADE – CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, ocasião em que o Grupo ODEBRECHT reconheceu a sua participação em esquema de cartel envolvendo obras do Governo do Estado de São Paulo, respectivamente, a construção do trecho Sul do Rodoanel Mario Covas, as licitações promovidas pela DERSA (Desenvolvimento Rodoviário S/A) e os projetos de infraestrutura de transporte de passageiros sobre trilhos (em especial metrô e monotrilhos).

[18] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[19] Depoimento de Sérgio Correa Brasil às fls. 963 (mídia).
[20] Depoimento de Sérgio Correa Brasil às fls. 963 (mídia).
[21] https://sei.cade.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?DZ2uWeaYicbuRZEFhBt-n3BfPLlu9u7akQAh8mpB9yNj7BTP3D10aveIXMtNa0b2hkWIW7qJIUl6aaSooIGvtqmZ8mHn8WVgKvnItvYJk-vXqHv9grWpgj8q6bWrwtdd (acesso em 20/07/2020)
[22] https://sei.cade.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?DZ2uWeaYicbuRZEFhBt-n3BfPLlu9u7akQAh8mpB9yP-SAU7kz8jum-hA_sjBYFahkUMxBtVaHRKH34qWCVW4Hjs-Yd8XhO_FRGgo0tgAK2ykr6UEfjXYXUYLWK8Py_A (acesso em 20/07/2020).
[23] https://sei.cade.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?DZ2uWeaYicbuRZEFhBt-n3BfPLlu9u7akQAh8mpB9yMoltZo5z4vp3n4q_mjpjiTYeSAl2Mr607bQvrbIhNvy5euagIVL41bjSBA8XiQh-sIYoJi3PkkOnxyg0hpANCH (acesso em 20/07/2020).

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

50. Com efeito, ainda, as planilhas extraídas do Sistema DROUSYUS[24] fazem referência, em cada pagamento para agentes públicos e políticos nesses períodos, em 2010 e 2014, programado semanalmente, além do codinome, valor, senha e o executivo responsável, o respectivo evento. Em 2010, no campo "evento", era feita referência ao executivo do Grupo ODEBRECHT responsável pelo centro de custo da obra, como CAP, em alusão a CARLOS ARMANDO PASCHOAL[25]. Em 2014, por sua vez, no campo "evento", era feita alusão à obra ou contrato, como nos exemplos abaixo, o METRO LINHA 6 e o EMISSÁRIO SUBMARINO na baixada santista, em que o responsável pelo centro de custa era, respectivamente, **ARNALDO CUMPLIDO** e JOSNEY CIRELLI[26]:

Quadro - 2010

O R D E N S - PROGRAMAÇÃO SEMANAL
SEMANA DE A 20 A 24.09.2010

Ordem	Moeda	Valor	DATA	Codinome	LOCAL	SENHA	DS / DC	PRESTADOR	OBRA	OBSERVACOES
P.10.130	R$	50.000,00	21.09	PETROLINA	SP	PETROLEO RAMALHO	CARLOS ARMANDO	PAULISTINHA	EVENTO - BJ - CAP	
P.10.132	R$	50.000,00	21.09	PONTA PORA	SP	CARLOS ARMANDO	CARLOS ARMANDO	PAULISTINHA	EVENTO - BJ - CAP	
P.10.63	R$	200.000,00	23.09	BELEM	SP	ACARA	CARLOS ARMANDO	PAULISTINHA	EVENTO - BJ - CAP	
P.10.40	R$	25.000,00	21.09	CAMPO GRANDE	SP	TUIUIU	CARLOS ARMANDO	PAULISTINHA	EVENTO-BJ-CAP	Na planilha nova so tem 2 de 25 (19.08 E 21.09)
P.10.42	R$	25.000,00	23.09	CORUMBA	SP	BAGRE	CARLOS ARMANDO	PAULISTINHA	EVENTO-BJ-CAP	Na planilha nova so tem 2 de 25 (26.08 E 23.09)
P.10.48	R$	15.000,00	21.09	JOAO PESSOA	SP	SANTO	CARLOS ARMANDO	PAULISTINHA	EVENTO-BJ-CAP	Na planilha nova so tem 2 de 15 (27.07 e 21.09)
P.10.50	R$	15.000,00	23.09	JOINVILLE	SP	BICICLETA	CARLOS ARMANDO	PAULISTINHA	EVENTO-BJ-CAP	Na planilha nova so tem 2 de 15 (17.08 e 23.09)
P.10.52	R$	15.000,00	21.09	MACAPA	SP	MAHAU	CARLOS ARMANDO	PAULISTINHA	EVENTO-BJ-CAP	Na planilha nova so tem 2 de 15 (18.08 e 21.09)
P.10.56	R$	30.000,00	21.09	CRUZEIRO DO SUL	SP	PONTA PATELA	CARLOS ARMANDO	PAULISTINHA	EVENTO-BJ-CAP	Na planilha nova so tem 2 de 15 (20.08 e 21.09)
C.10.1900	R$	200.000,00	21.09	COBRA	SP	PASTILHA	ARIEL	PAULISTINHA	ETE NATAL	
T.10.60	US$	17.650,00	22.09	MBO	SP	VIGIRA	CARO - PM	PAULISTINHA	MOVIMENTACOES - MBO	Proceder a baixa do 1º ITM - R$ 30.000,00
C.10.1923	R$	50.000,00	23.09	LOIRA	SP	BUNGO	O MEDEIROS/A ALMEIDA	PAULISTINHA	DS - MC	Proceder a baixa
P.10.140	R$	1.850.000,00	23.09	PROXIMUS	SP	BIAUTI	BJ - LUIS	TOTAL		ETE NATAL - VIA LUCIA CAMPANHA
C.10.1898	R$	55.000,00	21.09	BABEL	RSA	CAMARU	ARIEL	ALDEAR	TABULEIROS LITORANEOS	Proceder a baixa
???	US$	150.000,00	24.09	LV	RSA	BAGA	FAYRES	ALDEAR	CAMA ANGOLA	Proceder a baixa do 1º ITM - R$ 30.000,00
TOTAL		13.319.527,00								

Quadro - 2010

[24] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[25] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[26] Fls. 754/755.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

ORDENS - PROGRAMAÇÃO SEMANAL
SEMANA DE 04 A 08.10.2010

Ordem	Moeda	Valor	DATA	Codinome	LOCAL	SENHA	DS / DC	PRESTADOR	OBRA	OBSERVACOES
C.10.1936	R$	8.000,00	05.10	HAMBURGUER	POA	[illegible]	VALTER LANA	[illegible]	TRENSURB	
C.10.1938	R$	95.571,00	05.10	ALIADO	POA	[illegible]	VALTER LANA	[illegible]	TRENSURB	
C.10.1644	R$	20.000,00	05.10	DOLLY	REC	CHOCOLATE	JULIO PERDIGAO	MADEIRA	ROTA DOS	
C.10.1211	R$	5.000,00	05.10	ALMA	REC	PLACA	RUY REGO	MADEIRA	ALCANTARA	
C.10.1959	R$	7.000,00	05.10	PACAJUS	REC	MANGABA	ARIEL	MADEIRA	SISTEMA ADUTOR CASTANHO - LOTE 3	
C.10.1948	R$	350.000,00	05.10	JABUTI	RIO	[illegible]	CESAR ROCHA	[illegible]	POY - PET	
C.10.1922	R$	300.000,00	08.10	HULK	RJ	[illegible]	FABIO GANDOLFO	[illegible]	DUBS	
C.10.1944	R$	3.200,00	05.10	PISCINAO	RJ	[illegible]	HD MEIRELLES	[illegible]	ARCO RODOVIARIO	
C.10.1945	R$	50.000,00	05.10	CHARQUE	RJ	[illegible]	HD MEIRELLES	[illegible]	ARCO RODOVIARIO	
C.10.1883	R$	53.800,00	05.10	PSA (2008)	RJ	-	JARBAS SANT'ANNA	[illegible]	DS ES	
C.10.1946	R$	60.000,00	07.10	KITA 3	RJ	[illegible]	EDUARDO BARBOSA	[illegible]	TRANSPETRO II	
C.10.1955	R$	900.000,00	05.10	MORGO	RJ	SABIÁ	CESAR ROCHA	CARIOQUINHA	GASVAP	
C.10.1953	R$	335.000,00	05.10	CABELO	RJ	[illegible]	CESAR ROCHA	[illegible]	GASDUC	
C.10.1954	R$	240.000,00	05.10	MORGO	RJ	[illegible]	CESAR ROCHA	[illegible]	GASDUC	
C.10.1956	R$	1.300.000,00	05.10	MORGO	RJ	[illegible]	CESAR ROCHA	[illegible]	CONPAR	
C.10.1949	R$	500.000,00	05.10	JABUTI	RJ	[illegible]	CESAR ROCHA	[illegible]	POY - PET	
C.10.1884	US$	3.200,00	06.10	PSA (2008)	RJ	-	JARBAS SANTANNA	[illegible]	DS - ES	
C.10.1939	R$	50.000,00	05.10	RESTAURANTE	RJ	-	ENIO SILVA	[illegible]	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	DEPÓSITO EM CONTA
C.10.1861	R$	1.500,00	07.10	TRIBO	RJ	[illegible]	ENIO SILVA	[illegible]	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	[illegible]
9C.10.1862	R$	2.000,00	07.10	TRIBO	RJ	-	ENIO SILVA	[illegible]	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	DEPÓSITO EM CONTA
C.10.1863	R$	5.000,00	07.10	TRIBO	RJ	-	ENIO SILVA	[illegible]	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	DEPÓSITO EM CONTA
C.10.1864	R$	2.000,00	07.10	TRIBO	RJ	-	ENIO SILVA	[illegible]	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	DEPÓSITO EM CONTA
C.10.1940	R$	200.000,00	05.10	RIVAO	SP	[illegible]	EMIR	[illegible]	AQUAPOLO	
C.10.1575	R$	500.000,00	05.10	JACARE	SP	[illegible]	VALTER LANA	[illegible]	EMBRAPORT	
C.10.1581	R$	500.000,00	05.10	RUBI	SP	[illegible]	VALTER LANA	[illegible]	EMBRAPORT	
C.10.1937	R$	330.261,00	05.10	FILOSOFO	SP	[illegible]	VALTER LANA	[illegible]	TRENSURB	
C.10.1947	R$	40.000,00	05.10	SP	SP	[illegible]	CESAR ROCHA	[illegible]	DS - MF	
C.10.1859	R$	370.000,00	05.10	FERRO & CIA	SP	[illegible]	[illegible]	[illegible]	BVX	[illegible]
P.10.131	R$	25.000,00	07.10	PETROLINA	SP	ANILINA	CARLOS ARMANDO	PAULISTINHA	EVENTO - BJ - CAP	
P.10.133	R$	25.000,00	07.10	PONTA PORA	SP	OESTE	CARLOS ARMANDO	PAULISTINHA	EVENTO - BJ - CAP	
T.10.64	US$	27.780,00	07.10	MBO	SP	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MOVIMENTAÇÕES - MBO	[illegible]
P.10.65	R$	200.000,00	07.10	BELEM	SP	CABANA	CARLOS ARMANDO	PAULISTINHA	EVENTO - BJ - CAP	
E.10.1	R$	100.000,00	07.10	CONTRIBUIÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ETH	
C.10.1960	R$	80.000,00	06.10	BARBIE	SP	[illegible]	FM	[illegible]	DUTOS ARGENTINA	
P.10.144	R$	400.000,00	07.10	ESQUALIDO	SP	[illegible]	HV	[illegible]	[illegible]	
C.10.1941	R$	100.000,00	07.10	ALEMAO	SP	[illegible]	EDUARDO BARBOSA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
C.10.1957	R$	3.000,00	05.10	PRIMO	SSA	[illegible]	BARRADAS	[illegible]	[illegible]	
C.10.1958	R$	15.000,00	05.10	GLAUCOMA	SSA	[illegible]	BARRADAS		[illegible]	
O.10.29	R$	100.000,00	07.10	GASTOS LOCAIS	SSA	[illegible]	[illegible]		[illegible]	
T.10.54	R$	50.000,00	06.10	CATO	SSA	[illegible]	HS	[illegible]	MOVIMENTAÇÃO - CATO	
T.10.66	R$	3.000,00	08.10	HS	SSA	[illegible]	HS	[illegible]	MOVIMENTAÇÃO - HS - R$	
T.10.65	US$	3.640,00	07.10	HS	SSA		HS	[illegible]	MOVIMENTAÇÃO - HS - R$	
R.10.27	R$	50.000,00	06.10	IA	SSA		IA	[illegible]	MOVIMENTAÇÕES - IAIRV	
R.10.28	R$	256.000,00	06.10	IA	SSA		IA		MOVIMENTAÇÕES - IAIRV	falta só 86.000
TOTAL ..		7.669.972,00								

Quadro - 2014

DS	Obra	Requisicao	Codinome	27/10/2014	28/10/2014	29/10/2014	30/10/2014	31/10/2014	Total	Senha	Conta	Loc	Observacao
–													
BSB - R$													
DS OR	JM	C.14.1777-406880	GRAMA				200.000,00		200.000,00	Iguana	TUTAR	D	
DS OR	JM	C.14.1779-406881	EUCALIPTO				50.000,00		50.000,00	Peroba	TUTAR	D	
TOTAL BSB - R$							250.000,00		250.000,00				
–													
REC - R$													
DS OR	ESCRITORIO RECIFE - OR	C.14.1812-407347	CONVITES				750.000,00		750.000,00	Borboleta		D	CONTATO: FABIO WANDERLEY
TOTAL REC - R$							750.000,00		750.000,00				
–													
RIO - R$													
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1803-407327	MANO				30.000,00		30.000,00	Pinguin		D	
DS RJ	ENTORNO MARACANÃ	C.14.1809-407333	DIA A DIA		90.000,00				90.000,00	Princesa		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS RJ	EXPANSAO GENERAL OSORIO	C.14.1808-407332	LOCAL		65.000,00				65.000,00	Pelota		D	CONTATO: MV
DS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.1362-404799	PROXIMUS			2.500.000,00			2.500.000,00	Camisa		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.1806-407330	CASA DE DOIDO		150.000,00				150.000,00	Rebaixado		D	CONTATO: MV
DS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.1807-407331	LOCAL		164.000,00				164.000,00	Botinha		D	CONTATO: MV
DS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.1811-407335	BONITINHO		75.000,00				75.000,00	Sheik		D	CONTATO: MV
DS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1804-407328	CASA DE DOIDO		150.000,00				150.000,00	Estrela		D	CONTATO: MV
DS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1805-407329	LOCAL		176.000,00				176.000,00	Lanterna		D	CONTATO: MV
DS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1810-407334	BONITINHO		75.000,00				75.000,00	Chuteira		D	CONTATO: MV
DS RJ ES	FOZ DO CACHOEIRO	C.14.1791-406891	GAVIÃO				200.000,00		200.000,00	Pirulito		D	
DS SUBS	SUBS	C.14.1738-406009	CHAMPAGNE		270.000,00				270.000,00	Professor		D	
TOTAL RIO - R$					1.215.000,00	2.500.000,00	230.000,00		3.945.000,00				
–													
SAO - R$													
CMF	EVENTO-14-BJ	P.14.146-405982	KAFTA			500.000,00			500.000,00	BABAGANUCHE		D	
CMF	EVENTO-14-BJ	P.14.147-405979	KAFTA				500.000,00		500.000,00	HOMUS		D	
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1397-403763	GRISALHÃO				500.000,00		500.000,00	Magnata		D	CONTATO: FM
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1763-406883	CABEÇA CHATA				1.000.000,00		1.000.000,00	Trigo		D	
DS GP	CONCESSÃO MAUA	C.14.1764-406884	CHAPA				200.000,00		200.000,00	Morango		D	
DS INFRA	LE INFRAESTRUTURA BRASIL	C.14.1744-406062	FORMULA K					300.000,00	300.000,00	Jequitibá		D	
DS MA	MERCADO PARA	C.14.1786-406886	BABAÇU				1.000.000,00		1.000.000,00	Robalo		D	
DS MA	SANEATINS	C.14.1787-406887	PAPA				300.000,00		300.000,00	Caviar		D	
DS MA	SANEATINS	C.14.1788-406888	QUINDIM				200.000,00		200.000,00	Cereja		D	
DS MA	SANEATINS	C.14.1789-406889	XADREZ				100.000,00		100.000,00	Bacalhau		D	
DS MA	SANEATINS	C.14.1790-406890	PILOTO				100.000,00		100.000,00	Retrato		D	
DS MA	TOCANTINS	C.14.1785-406885	NOVO CANARIO				1.000.000,00		1.000.000,00	Castanha		D	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]				[illegible]	[illegible]	[illegible]	D	[illegible]
DS SP-SUL	METRO LINHA 6 SP	C.14.1816-407348	M&M			300.000,00			300.000,00	Martelo		D	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]		[illegible]	[illegible]		D	[illegible]
MBO	EVENTO14-DP	P.14.114-405990	COXA				500.000,00		500.000,00	ROSA		D	C/FM
MBO	EVENTO14-DP	P.14.115-405988	COXA					500.000,00	500.000,00	CINZA		D	
MBO	EVENTO14-DP	P.14.121-405973	PIQUI				500.000,00		500.000,00	PIQUI		D	ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT. 93 - PERDIZES, AO SR. LOURIVAL JUNIOR
MBO	EVENTO14-DP	P.14.122-405972	PIQUI					500.000,00	500.000,00	PIQUI		D	ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT. 93 - PERDIZES, AO SR. LOURIVAL JUNIOR
TOTAL SAO - R$					200.000,00	800.000,00	5.950.000,00	1.300.000,00	8.250.000,00				
–													
TOTAL R$					2.415.000,00	3.300.000,00	7.180.000,00	1.300.000,00	13.195.000,00				
–													

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

Quadro - 2014

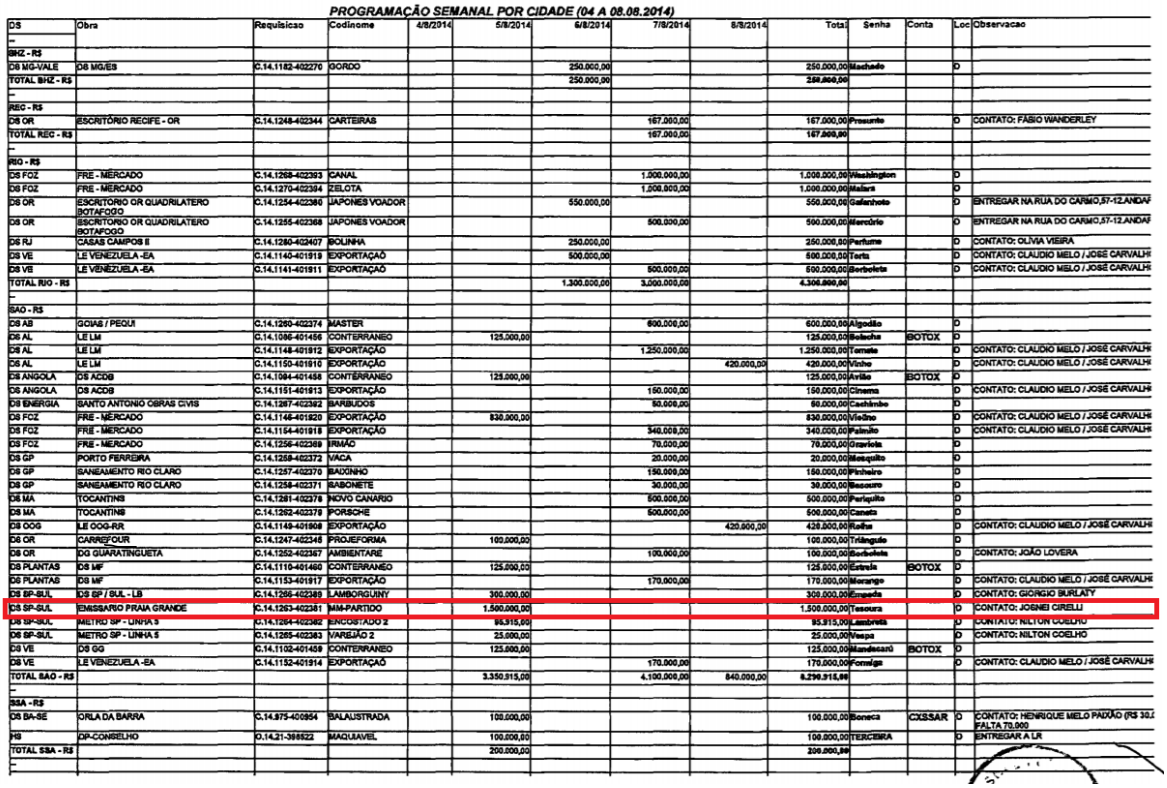

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (04 A 08.08.2014)

DS	Obra	Requisicao	Codinome	4/8/2014	5/8/2014	6/8/2014	7/8/2014	8/8/2014	Total	Senha	Conta	Loc	Observacao
--													
BHZ - R$													
DS MG-VALE	DS MG/ES	C.14.1182-402270	GORDO			250.000,00			250.000,00	Machado		D	
TOTAL BHZ - R$						250.000,00			250.000,00				
--													
REC - R$													
DS OR	ESCRITÓRIO RECIFE - OR	C.14.1248-402344	CARTEIRAS				167.000,00		167.000,00	Presunto		D	CONTATO: FABIO WANDERLEY
TOTAL REC - R$							167.000,00		167.000,00				
--													
RIO - R$													
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1268-402393	CANAL				1.000.000,00		1.000.000,00	Washington		D	
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1270-402394	ZELOTA				1.000.000,00		1.000.000,00	Malara		D	
DS OR	ESCRITORIO OR QUADRILATERO BOTAFOGO	C.14.1254-402380	JAPONES VOADOR			550.000,00			550.000,00	Galinholo		D	ENTREGAR NA RUA DO CARMO,57-12.ANDAR
DS OR	ESCRITORIO OR QUADRILATERO BOTAFOGO	C.14.1255-402368	JAPONES VOADOR				500.000,00		500.000,00	Mercúrio		D	ENTREGAR NA RUA DO CARMO,57-12.ANDAR
DS RJ	CASAS CAMPOS II	C.14.1280-402407	SOLINHA			250.000,00			250.000,00	Perfume		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS VE	LE VENEZUELA -EA	C.14.1140-401919	EXPORTAÇAÕ			500.000,00			500.000,00	Torta		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSE CARVALH
DS VE	LE VENEZUELA -EA	C.14.1141-401911	EXPORTAÇAÕ				500.000,00		500.000,00	Borboleta		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSE CARVALH
TOTAL RIO - R$						1.300.000,00	3.000.000,00		4.300.000,00				
--													
SAO - R$													
DS AB	GOIAS / PEQUI	C.14.1260-402374	MASTER				600.000,00		600.000,00	Algodão		D	
DS AL	LE LM	C.14.1086-401456	CONTERRANEO		125.000,00				125.000,00	Bolacha	BOTOX	D	
DS AL	LE LM	C.14.1148-401912	EXPORTAÇAÕ				1.250.000,00		1.250.000,00	Tomate		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSE CARVALH
DS AL	LE LM	C.14.1150-401910	EXPORTAÇAÕ					420.000,00	420.000,00	Vinho		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSE CARVALH
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.1084-401458	CONTERRANEO		125.000,00				125.000,00	Avião	BOTOX	D	
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.1151-401913	EXPORTAÇAÕ				150.000,00		150.000,00	Cinema		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSE CARVALH
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1267-402392	BARBUDOS				50.000,00		50.000,00	Cachimbo		D	
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1146-401920	EXPORTAÇAÕ			830.000,00			830.000,00	Violino		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSE CARVALH
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1154-401918	EXPORTAÇAÕ				340.000,00		340.000,00	Palmito		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSE CARVALH
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1256-402369	IRMAO				70.000,00		70.000,00	Gravata		D	
DS GP	PORTO FERREIRA	C.14.1258-402372	VACA				20.000,00		20.000,00	Mosquito		D	
DS GP	SANEAMENTO RIO CLARO	C.14.1257-402370	BADINHO				150.000,00		150.000,00	Pinheiro		D	
DS GP	SANEAMENTO RIO CLARO	C.14.1258-402371	SABONETE				30.000,00		30.000,00	Sexouro		D	
DS MA	TOCANTINS	C.14.1261-402376	NOVO CANARIO				500.000,00		500.000,00	Periquito		D	
DS MA	TOCANTINS	C.14.1262-402379	PORSCHE				500.000,00		500.000,00	Caneta		D	
DS OGG	LE OGG-RR	C.14.1149-401908	EXPORTAÇAÕ					420.000,00	420.000,00	Rolha		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSE CARVALH
DS OR	CARREFOUR	C.14.1247-402346	PROJEFORMA		100.000,00				100.000,00	Triângulo		D	
DS OR	DG GUARATINGUETA	C.14.1252-402367	AMBIENTARE				100.000,00		100.000,00	Borboleta		D	CONTATO: JOÃO LOVERA
DS PLANTAS	DS MF	C.14.1110-401460	CONTERRANEO		125.000,00				125.000,00	Estrela	BOTOX	D	
DS PLANTAS	DS MF	C.14.1153-401917	EXPORTAÇAÕ				170.000,00		170.000,00	Morango		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSE CARVALH
DS SP-SUL	DS SP / SUL - LB	C.14.1266-402389	LAMBORGUINY		300.000,00				300.000,00	Espada		D	CONTATO: GIORGIO BURLATY
DS SP-SUL	EMISSARIO PRAIA GRANDE	C.14.1263-402381	MM-PARTIDO		1.500.000,00				1.500.000,00	Tesoura		D	CONTATO: JOGNEI CIRELLI
DS SP-SUL	METRO SP - LINHA 5	C.14.1264-402382	ENCOSTADO 2		95.315,00				95.315,00	Lambreta		D	CONTATO: NILTON COELHO
DS SP-SUL	METRO SP - LINHA 5	C.14.1265-402383	VAREJÃO 2		25.000,00				25.000,00	Vespa		D	CONTATO: NILTON COELHO
DS VE	DS GG	C.14.1102-401459	CONTERRANEO		125.000,00				125.000,00	Mandacaru	BOTOX	D	
DS VE	LE VENEZUELA -EA	C.14.1152-401914	EXPORTAÇAÕ				170.000,00		170.000,00	Formiga		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSE CARVALH
TOTAL SAO - R$					3.350.315,00		4.100.000,00	840.000,00	8.290.315,00				
--													
SSA - R$													
DS BA-SE	ORLA DA BARRA	C.14.975-400954	BALAUSTRADA		100.000,00				100.000,00	Boneca	CXSSAR	D	CONTATO: HENRIQUE MELO PAIXÃO (R$ 30.0 FALTA 70.000
HS	DP-CONSELHO	O.14.21-398522	MAQUIAVEL		100.000,00				100.000,00	TERCEIRA		D	ENTREGAR A LR
TOTAL SSA - R$					200.000,00				200.000,00				
--													

51. Os registros de pagamentos acima, somados à cartelização apurada no âmbito do CADE em relação a ambas as situações acima descritas, revelam o alinhamento existente à época[27], e asseguraram a contratação das empresas signatárias dos acordos de leniência, em particular o Grupo ODEBRECHT, a justificar a importância na manutenção de uma relação de interesse direta e próxima com o Poder Executivo do Estado de São Paulo, inclusive, a viabilizar a solicitação de contribuições, que se caracterizaram ao mesmo tempo como vantagem indevida e apoio político-eleitoral[28].

[27] Depoimento de Sérgio Correa Brasil às fls. 963 (mídia).
[28] Depoimento de Sérgio Correa Brasil às fls. 963 (mídia).

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

51.1. Nesse contexto importante registrar a existência de ações penais e civis propostas pelo Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal, referentes a cartelização, superfaturamento e envolvimento de agentes públicos em obras do **trecho Sul do Rodoanel Mario Covas[29], licitações promovidas pela DERSA (Desenvolvimento Rodoviário S/A)[30] e projetos de infraestrutura de transporte de passageiros sobre trilhos**[31]**.**

52. As tratativas[32] relativas ao pagamento de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), caracterizaram-se, portanto, como vantagem indevida, no ano de 2010, e ocorreram durante a pré-campanha para o cargo de Governador de São Paulo de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**. CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL[33], diretor superintendente do Grupo ODEBRECHT, foi juntamente com ALUÍZIO ARAÚJO[34], conselheiro da *holding* ODEBRECHT, até o escritório particular de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**. No local,

[29] Foi proposta Ação Penal pelo Ministério Público Federal, cujo objeto é a existência de fraudes em licitações e formação de cartel em obras do trecho sul do Rodoanel, em período compreendido pelos anos de 2004 e 2015 (https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/08/paulo-preto-e-mais-31-sao-denunciados-sob-acusacao-de-cartel-em-obra-do-rodoanel.shtml) (acesso em 20

[30] A Ação Civil Pública n. 1016358-63.2020.8.26.0053 tratou de irregularidade em concorrência inerente ao Programa de Desenvolvimento Viário Estratégico Metropolitano (decorrente de convênio celebrado entre Governo Estadual e Prefeitura Municipal de São Paulo), nele incluídas as obras do Túnel Roberto Marinho, as quais ficaram reservadas à Odebrecht.

[31] A Ação Civil Pública 0041369-29.2011.8.26.0053 (https://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/07/1897612-cartel-dividiu-obra-da-linha-5-do-metro-diz-empresa.shtml?origin=folha), proposta pela Promotoria de Justiça do Patrimônio Público no ano de 2011, tratou de irregularidade em concorrência destinada a selecionar empresas para contratação de obras de execução da expansão da Linha 5 - Lilás do Metrô, apontando, em período próximo às eleições de 2010, prévio ajuste entre os participantes, incluída **CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A.** Mesmo recomendada a anulação do certame, a contratação veio a ser efetivada no ano de 2011. Ao final da ação, veio a ser reconhecida judicialmente a cartelização. O agente público envolvido na aludida irregularidade também teve participação em fraudes inerentes ao menos a duas outras licitações do Metrô, dentre elas a Parceria Público Privada da Linha 6 – Laranja, ocorrida em período próximo ao pleito eleitoral de 2014. Tais condutas foram objeto da Ação Penal 0005803-30.2017.4.03.6181, em trâmite da Justiça Federal (http://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/docs/denuncia-metro-corrupcao/view) (acesso em 20/07/2020).

[32] Depoimento de fls. 163. Mídia fls. 25. Fls. 695/728.

[33] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.

[34] Já falecido.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

após conversa particular entre ALUÍZIO e **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL[35] foi convidado a se juntar a ambos, oportunidade em que **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** apresentou o cartão de seu cunhado, ADHEMAR CESAR RIBEIRO[36], para que com esse fossem estabelecidas as tratativas já iniciadas com ALUISIO. A partir de então, CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL[37] passou a se encontrar periodicamente com ADHEMAR CESAR RIBEIRO[38], no escritório deste localizado à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1739, 8º andar, a fim de tratar dos pagamentos em espécie para **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO.**

52.1. CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL[39] [40] então obteve autorização com seu superior **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JUNIOR**, então presidente da Construtora Norberto Odebrecht, e cuidou da operacionalização dos pagamentos juntamente com ADHEMAR CESAR RIBEIRO[41].

52.2. CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL[42] [43] registrou internamente o codinome "BELÉM" para o candidato e promoveu os pagamentos por meio do "Setor de Operações Estruturadas" e a equipe do doleiro **ALVARO JOSÉ GALLIEZ NOVIS**, que prestava serviços à empresa.

52.3. CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL[44] [45] encontrou-se algumas

[35] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[36] A punibilidade em relação a Adhemar Cesar Ribeiro encontra-se prescrita.
[37] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[38] A punibilidade em relação a Adhemar Cesar Ribeiro encontra-se prescrita.
[39] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[40] Depoimento de fls. 163. Mídia fls. 25. Fls. 695/728.
[41] A punibilidade em relação a Adhemar Cesar Ribeiro encontra-se prescrita.
[42] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[43] Depoimento de fls. 163.
[44] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[45] Depoimento de fls. 163. Mídia fls. 25. Fls. 695/728.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

vezes com ADHEMAR CESAR RIBEIRO[46] e repassou a ele as senhas utilizadas para os pagamentos, os quais foram providenciados com recursos em espécie ao cunhado do candidato, pelo "Setor de Operações Estruturadas" do Grupo ODEBRECHT e pelo operador **ALVARO JOSÉ GALLIEZ NOVIS**.

52.4. As entregas dos valores ocorreram por onze vezes, algumas na mesma data, entre os dias 19/08/2010 e 1º/10/2010, no escritório de ADHEMAR CESAR RIBEIRO[47], localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1739, São Paulo/SP[48].

52.4.1. No Sistema "MyWebDay B", para o codinome "BELÉM", atribuído a **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, foram encontrados onze registros de ordens pagamentos no valor total de R$2.000.000,00, entre os dias 19/08/2010 a 01/10/2010[49]:

MOVIMENTO	Codinome	Obra	Requisição	Data da ordem	Data de pagamento	Moeda de pagamento	Valor da ordem	Valor pago	Ordem conta origem	Senha	Pagamento número movimento
234565	BELEM	EVENTO/BJ/CAP	P.10.57	2010-08-19	2010-08-19	R$	200.000,00	200.000,00	PAULISTINH	PASTEL	33600
237580	BELEM	EVENTO/BJ/CAP	P.10.58	2010-08-26	2010-08-26	R$	200.000,00	200.000,00	PAULISTINH	COLONIA	33960
232917	BELEM	EVENTO/BJ/CAP	P.10.59	2010-08-19	2010-08-19	R$	200.000,00	200.000,00	PAULISTINH	COLONIA	33601
232916	BELEM	EVENTO/BJ/CAP	P.10.60	2010-09-02	2010-09-02	R$	200.000,00	200.000,00	PAULISTINH	BORRACHA	34895
232915	BELEM	EVENTO/BJ/CAP	P.10.61	2010-09-09	2010-09-09	R$	200.000,00	200.000,00	PAULISTINH	PRESÉPIO	34913
232914	BELEM	EVENTO/BJ/CAP	P.10.62	2010-09-23	2010-09-23	R$	200.000,00	200.000,00	PAULISTINH	TEATRO	35016
254524	BELEM	EVENTO/BJ/CAP	P.10.516	2010-08-19	2010-08-19	R$	100.000,00	100.000,00	PAULISTINH	PASTEL	38921
273612	BELEM	EVENTO/BJ/CAP	P.10.752	2010-08-27	2010-08-27	R$	500.000,00	500.000,00	AMIZADE BE		39346
273606	BELEM	EVENTO/BJ/CAP	P.10.753	2010-10-01	2010-10-01	R$	50.000,00	50.000,00	AMIZADE BE		39340
273607	BELEM	EVENTO/BJ/CAP	P.10.754	2010-10-01	2010-10-01	R$	100.000,00	100.000,00	AMIZADE BE		39341
273608	BELEM	EVENTO/BJ/CAP	P.10.755	2010-10-01	2010-10-01	R$	50.000,00	50.000,00	AMIZADE BE		39342

Figura 1 – Dados provenientes do DUMP do sistema Mywebday relativos aos registros de pagamentos para o codinome BELEM.

52.4.2. No Sistema "Drousys" foram encontradas planilhas com o registro dos

[46] A punibilidade em relação a Adhemar Cesar Ribeiro encontra-se prescrita.
[47] A punibilidade em relação a Adhemar Cesar Ribeiro encontra-se prescrita.
[48] Depoimento de fls. 163. Mídia fls. 25. Fls. 695/728.
[49] Laudo pericial n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

pagamentos efetuados para o codinome "BELÉM", também nas mesmas datas e com as mesmas senhas, conforme Figura 2 do laudo, abaixo reproduzida[50]:

seq	Programa	Obra	Codinome	moeda	data negociacao	valor negociacao	REQU_NUM	valor requisicao	Descrição Requisição	Data requisicao	REQU_OBS	Senha	Cidade	movimento seq	Data Ordem de Pgto	data execução
12860	EVENTO-10	CP/03/10	BELEM	R$	02/08/2010	2.000.000,00	P 10.58	200.000,00	PAGTO 2	19/08/2010		COLONIA	SP	237580	19/08/2010	26/08/2010
12860	EVENTO-10	CP/03/10	BELEM	R$	02/08/2010	2.000.000,00	P 10.62	200.000,00	PAGTO 6	16/09/2010		TEATRO	SP	232914	16/09/2010	23/09/2010
12860	EVENTO-10	CP/03/10	BELEM	R$	02/08/2010	2.000.000,00	P 10.61	200.000,00	PAGTO 5	09/09/2010		PRESÉPIO	SP	232915	09/09/2010	09/09/2010
12860	EVENTO-10	CP/03/10	BELEM	R$	02/08/2010	2.000.000,00	P 10.60	200.000,00	PAGTO 4	02/09/2010		BORRACHA	SP	232916	02/09/2010	02/09/2010
12860	EVENTO-10	CP/03/10	BELEM	R$	02/08/2010	2.000.000,00	P 10.59	200.000,00	PAGTO 3	26/08/2010		COLONIA	SP	232917	26/08/2010	19/08/2010
12860	EVENTO-10	CP/03/10	BELEM	R$	02/08/2010	2.000.000,00	P 10.516	100.000,00	PAGTO 2.5	19/08/2010	PAULISTINHA	PASTEL	SP	254524	19/08/2010	19/08/2010
12860	EVENTO-10	CP/03/10	BELEM	R$	02/08/2010	2.000.000,00	P 10.57	200.000,00	PAGTO 1	02/08/2010		PASTEL	SP	234565	02/08/2010	19/08/2010
12860	EVENTO-10	CP/03/10	BELEM	R$	02/08/2010	2.000.000,00	P 10.755	50.000,00	PAGTO ESPECIAL BE 4	01/10/2010	AMIZADE BE		SP	273608	01/10/2010	01/10/2010
12860	EVENTO-10	CP/03/10	BELEM	R$	02/08/2010	2.000.000,00	P 10.752	500.000,00	PAGTO ESPECIAL BE 1	27/08/2010	AMIZADE BE		SP	273612	27/08/2010	27/08/2010
12860	EVENTO-10	CP/03/10	BELEM	R$	02/08/2010	2.000.000,00	P 10.753	50.000,00	PAGTO ESPECIAL BE 2	01/10/2010	AMIZADE BE		SP	273606	01/10/2010	01/10/2010
12860	EVENTO-10	CP/03/10	BELEM	R$	02/08/2010	2.000.000,00	P 10.754	100.000,00	PAGTO ESPECIAL BE 3	01/10/2010	AMIZADE BE		SP	273607	01/10/2010	01/10/2010

Figura 2 – Excerto da planilha evento.XLS contendo registros de pagamentos para o codinome BELEM.

52.5. Em 2010, a solicitação de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** foi autorizada por **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR** [51], no total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que foram pagos por intermédio do Departamento de Operações Estruturadas do Grupo ODEBRECHT, em espécie, de forma dissimulada e não contabilizada, de modo a ocultar a origem e a finalidade do recurso, cujos valores eram inseridos no próprio centro de custo da obra correspondente.

52.6. CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL[52] [53], por sua vez, solicitou a programação e operacionalização dos pagamentos ao Setor de Operações Estruturadas, na pessoa de **LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES**.

52.7. O gerenciamento dos pagamentos foi feito por CARLOS ARMANDO

[50] Laudo pericial n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[51] Depoimento fls. 166. Mídia fls. 25. Fls. 695/728.
[52] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[53] Depoimento fls. 163. Mídia fls. 25. Fls. 695/728.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

GUEDES PASCHOAL[54], que mantinha contato com ADHEMAR CESAR RIBEIRO[55], cunhado de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**.

52.8 CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL[56] fornecia o codinome e os valores para **LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES**, do Departamento de Operações Estruturadas do Grupo ODEBRECHT. Este, por sua vez, retornava a senha e data do pagamento a CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL[57]. **LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES** operacionalizava os pagamentos, segundo a programação, por meio de **ALVARO JOSÉ GALLIEZ NOVIS[58]**, proprietário da empresa HOYA CORRETORA DE VALORES, que efetivava a entrega dos valores em espécie, de forma não contabilizada e dissimulada, por meio de senhas e codinomes, e invariavelmente no interior de sacolas e/ou mochilas.

52.9. Ao final, foi pago pelo Grupo ODEBRECHT o valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em favor de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, cujo codinome utilizado pelo Departamento de Operações Estruturadas do Grupo ODEBRECHT, era "*BELEM*". O planejamento e a entrega dos valores espécie foram realizados por intermédio de ADHEMAR CESAR RIBEIRO[59], de forma dissimulada, segundo o cronograma de execução detalhado pelos elementos de informação que constam da mídia de fls. 25, e pelo Laudo Pericial n. 1127/2020 (fls. 1004/1012).

52.9.1. A ocorrência de tais pagamentos é corroborada por outro e-mail, localizado no Sistema Drousys[60], que contém conversa na data de 26/08/2010, entre

[54] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[55] A punibilidade em relação a Adhemar César Ribeiro encontra-se prescrita.
[56] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[57] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[58] Oitiva às fls. 877/878. Documentos de fls. 922/944.
[59] A punibilidade em relação a Adhemar César Ribeiro encontra-se prescrita.
[60] Laudo pericial n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

o usuário "**TULIA**", utilizado por **MARIA LUCIA GUIMARÃES TAVARES**, e o usuário "PEIXES", utilizado por MARCIO JOSÉ FREIRE DO AMARAL e EDMAR MOREIRA DANTAS, ambos funcionários do doleiro **ALVARO JOSÉ GALLIEZ NOVIS**. Na conversa entre eles, sobre diversos pagamentos, foi identificada a senha *colônia*, com o valor "200", conforme Figura 4, abaixo reproduzida:

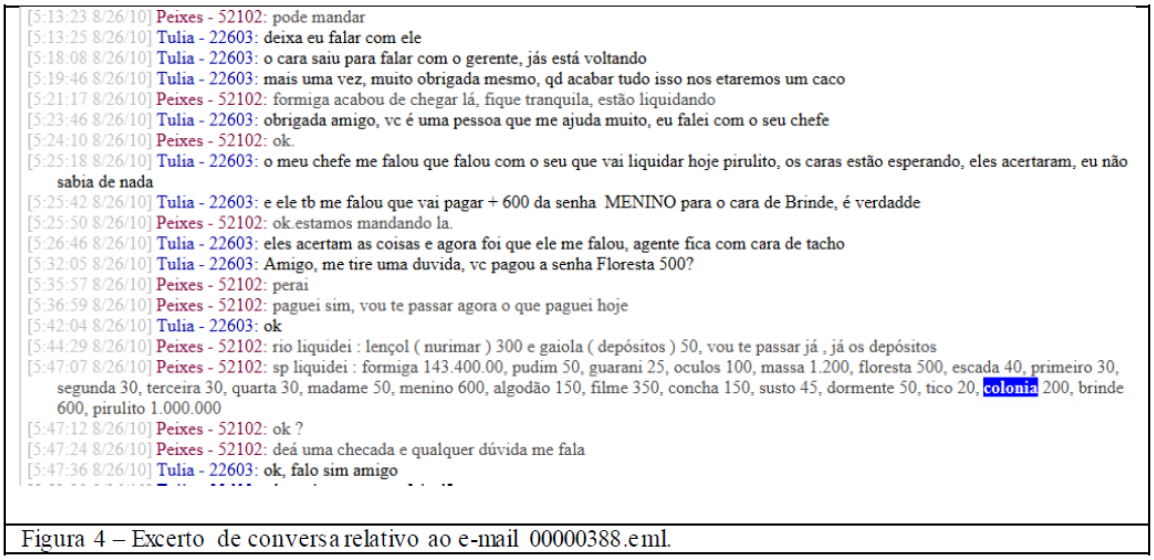
[5:13:23 8/26/10] Peixes - 52102: pode mandar
[5:13:25 8/26/10] Tulia - 22603: deixa eu falar com ele
[5:18:08 8/26/10] Tulia - 22603: o cara saiu para falar com o gerente, jás está voltando
[5:19:46 8/26/10] Tulia - 22603: mais uma vez, muito obrigada mesmo, qd acabar tudo isso nos etaremos um caco
[5:21:17 8/26/10] Peixes - 52102: formiga acabou de chegar lá, fique tranquila, estão liquidando
[5:23:46 8/26/10] Tulia - 22603: obrigada amigo, vc é uma pessoa que me ajuda muito, eu falei com o seu chefe
[5:24:10 8/26/10] Peixes - 52102: ok.
[5:25:18 8/26/10] Tulia - 22603: o meu chefe me falou que falou com o seu que vai liquidar hoje pirulito, os caras estão esperando, eles acertaram, eu não sabia de nada
[5:25:42 8/26/10] Tulia - 22603: e ele tb me falou que vai pagar + 600 da senha MENINO para o cara de Brinde, é verdadde
[5:25:50 8/26/10] Peixes - 52102: ok.estamos mandando la.
[5:26:46 8/26/10] Tulia - 22603: eles acertam as coisas e agora foi que ele me falou, agente fica com cara de tacho
[5:32:05 8/26/10] Tulia - 22603: Amigo, me tire uma duvida, vc pagou a senha Floresta 500?
[5:35:57 8/26/10] Peixes - 52102: perai
[5:36:59 8/26/10] Peixes - 52102: paguei sim, vou te passar agora o que paguei hoje
[5:42:04 8/26/10] Tulia - 22603: ok
[5:44:29 8/26/10] Peixes - 52102: rio liquidei : lençol (nurimar) 300 e gaiola (depósitos) 50, vou te passar já , já os depósitos
[5:47:07 8/26/10] Peixes - 52102: sp liquidei : formiga 143.400.00, pudim 50, guarani 25, oculos 100, massa 1.200, floresta 500, escada 40, primeiro 30, segunda 30, terceira 30, quarta 30, madame 50, menino 600, algodão 150, filme 350, concha 150, susto 45, dormente 50, tico 20, colonia 200, brinde 600, pirulito 1.000.000
[5:47:12 8/26/10] Peixes - 52102: ok ?
[5:47:24 8/26/10] Peixes - 52102: deá uma checada e qualquer dúvida me fala
[5:47:36 8/26/10] Tulia - 22603: ok, falo sim amigo

Figura 4 – Excerto de conversa relativo ao e-mail 00000388.eml.

52.9.2. No mesmo sentido, no Sistema Drousys[61] também foi localizado um e-mail enviado na data de 09/09/2010, do usuário "**TULIA**", utilizado pela colaboradora **MARIA LUCIA GUIMARÃES TAVARES**, para o e-mail dela: luciat@odebrecht.com, com a informação da liquidação de diversas ordens de pagamento (por meio de senhas), incluindo a ordem de senha "presépio" com valor de "200", conforme Figura 3 do laudo, abaixo reproduzida:

[61] Mídia fls. 25. Fls. 695/728. Laudo pericial n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

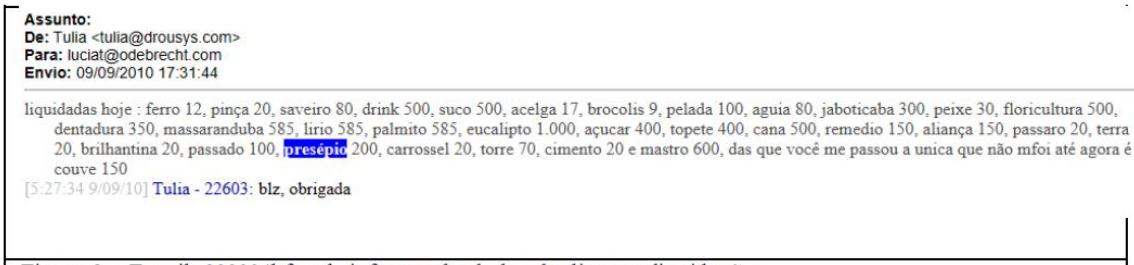
Assunto:
De: Tulia <tulia@drousys.com>
Para: luciat@odebrecht.com
Envio: 09/09/2010 17:31:44

liquidadas hoje : ferro 12, pinça 20, saveiro 80, drink 500, suco 500, acelga 17, brocolis 9, pelada 100, aguia 80, jaboticaba 300, peixe 30, floricultura 500, dentadura 350, massaranduba 585, lirio 585, palmito 585, eucalipto 1.000, açucar 400, topete 400, cana 500, remedio 150, aliança 150, passaro 20, terra 20, brilhantina 20, passado 100, presepio 200, carrossel 20, torre 70, cimento 20 e mastro 600, das que você me passou a unica que não mfoi até agora é couve 150
[5:27:34 9/09/10] Tulia - 22603: blz, obrigada

Figura 3 – E-mail 000004bf.eml informando dados de diversas liquidações.

53. Já as tratativas relativas ao pagamento de R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), como vantagem indevida, no ano de 2014, ocorreram durante a pré-campanha para reeleição ao Governo de São Paulo de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**. É dos autos que **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR**, então diretor superintendente do Grupo ODEBRECHT, foi procurado por **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, então tesoureiro da campanha de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** e Presidente da Imprensa Oficial do Estado, o qual solicitou apoio financeiro à campanha de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** para sua reeleição ao cargo de governador do Estado de São Paulo em 2014. Tais tratativas entre **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR** e **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO** aconteceram no Empório Moema, localizado à rua Canário, nº 870, no Centro Empresarial Mário Garnero, localizado a Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1461 e na Rua da Mooca, nº 1921, Mooca, São Paulo/SP[62].

53.1. Uma linha telefônica vinculada a **LUIZ ANTONIO BUENO JURIOR** foi utilizada em uma ERB (Estação Rádio Base) que abrange o Empório Moema[63]:

Origem	Nome	Destino	Nome	Data/Hora	Tempo	ERB
5511987211577	LUIZ ANTONIO BUENO JUNIOR	5511973992093	CRISTIANE OLIVEIRA SEVERINO	16/04/2014 21:36	17	724035231103442

[62] Depoimento de fls. 253.
[63] Relatório de Análise 56/2020 – fls. 888/921.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

5511987211577	LUIZ ANTONIO BUENO JUNIOR	5511973992093	CRISTIANE OLIVEIRA SEVERINO	22/04/2014 08:30	17	724035231147987
5511987211577	LUIZ ANTONIO BUENO JUNIOR	5511987211577	LUIZ ANTONIO BUENO JUNIOR	09/08/2014 17:49	48	724030241126673

53.1.2. Foi realizado cruzamento com as ligações de **MARCOS ANTONIO MONTEIRO** estabelecendo-se como filtro os dias e horários próximos as ligações de **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR**. A tabela abaixo demonstra os resultados que podem significar que as pessoas citadas estavam na mesma região, em horários parecidos[64]:

Origem	Nome	Destino	Nome	Data/Hora	Tempo	ERB
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	551144681837		16/04/2014 20:51	1064	724104071140022
5511987211577	LUIZ ANTONIO BUENO JUNIOR	5511973992093	CRISTIANE OLIVEIRA SEVERINO	16/04/2014 21:36	17	724035231103442

53.1.3. A tabela abaixo demonstra todas as vezes que uma linha telefônica vinculada a **LUIZ ANTONIO BUENO JURIOR** foi utilizada em uma ERB que abrangesse o Centro Empresarial Mario Gameiro[65]:

Origem	Nome	Destino	Nome	Data/Hora	Tempo	ERB
5511987211577	LUIZ ANTONIO BUENO JUNIOR	5511996948550		07/04/2014 14:13	16	724035231105911
5511987211577	LUIZ ANTONIO BUENO JUNIOR	558599862739	ANTONIO GUILHERME RODRIGUES OLIVEIRA	16/04/2014 13:17	54	724035231105915
5511987211577	LUIZ ANTONIO BUENO JUNIOR	5511973992093	CRISTIANE OLIVEIRA SEVERINO	16/04/2014 13:20	116	724035231105915
5511987211577	LUIZ ANTONIO BUENO JUNIOR	5511973992093	CRISTIANE OLIVEIRA SEVERINO	17/04/2014 12:38	90	724035231105915

[64] Relatório de Análise 56/2020 – fls. 888/921.
[65] Relatório de Análise 56/2020 – fls. 888/921.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

5511987211577	LUIZ ANTONIO BUENO JUNIOR	5511973992093	CRISTIANE OLIVEIRA SEVERINO	22/07/2014 12:55	139	724032201121281
5511987211577	LUIZ ANTONIO BUENO JUNIOR	5511973992093	CRISTIANE OLIVEIRA SEVERINO	23/07/2014 17:41	135	724035231108721

53.1.4. O diagrama abaixo sintetiza os contatos entre **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO** e **LUIZ ANTÔNIO BUENO JUNIOR**, no período de abril a outubro de 2014, e os respectivos números de telefone utilizados, como, por exemplo, a linha 11984572646[66], no dia 03/07/2014, cuja titular à época era SUZANA DE CASTRO CAMPOS (CPF 8.580.026.083-4), servidora da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, lotada na ocasião na liderança do PSDB, até 06/04/2015[67].

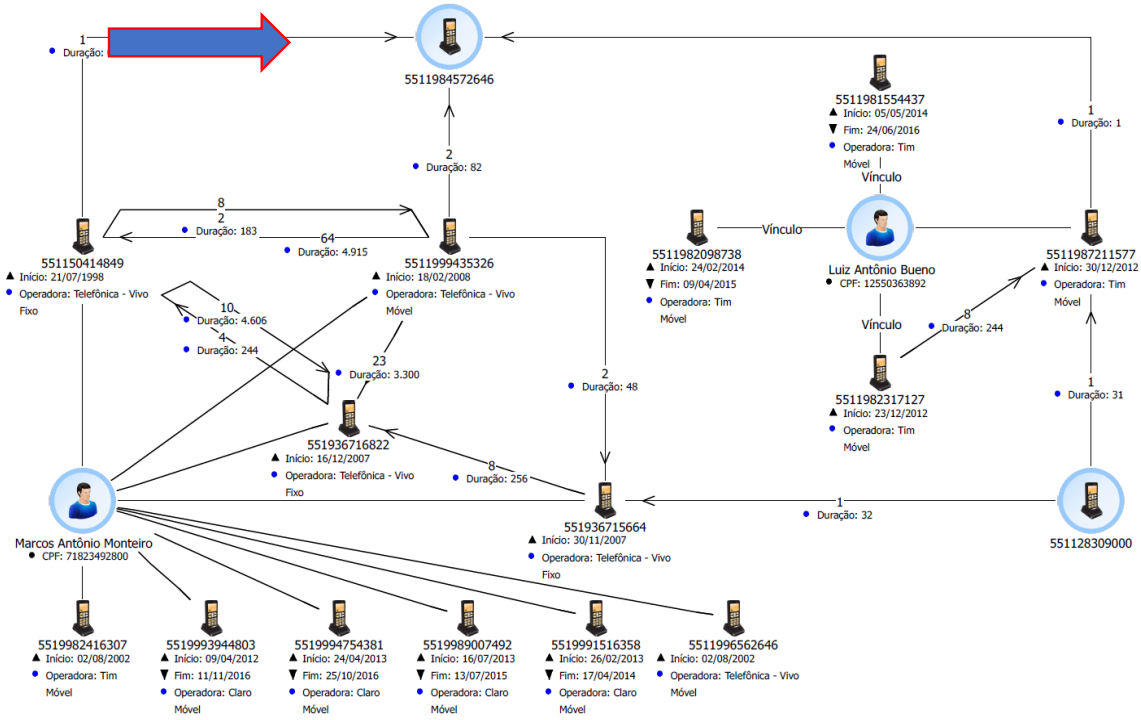

[66] Informação da Operadora TIM – fls. 1019.
[67] Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/servidor/?matricula=8649> (acesso em 20/07/2020)

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

53.1.5. Conforme extratos telefônicos referentes aos meses de novembro de 2013, fevereiro e agosto de 2014, a linha telefônica nº (11) 99984-1884 (fls. 817/834), está cadastrada em nome do Grupo ODEBRECHT junto à operadora CLARO, e utilizada por ele como telefone de contato funcional[68].

53.1.6. Da análise dos referidos extratos, é possível constatar a existência de **treze ligações** entre o número utilizado por **LUIZ ANTONIO BUENO JUNIOR** e os números (11) 98457-2646 e (11) 99943-5326, ambos utilizados por **MARCOS ANTONIO MONTEIRO**, o arrecadador informal nas campanhas eleitorais de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**[69].

53.1.7. A operadora TIM informou que o número (11) 98457-2646 estava registrado no ano de 2014 em nome de SUZANA DE CASTRO CAMPOS (CPF: 858.002.608-34), esposa de **MARCOS ANTONIO MONTEIRO**, conforme análise das operações imobiliárias do casal (fls. 1019).

53.2. Em 2014, a solicitação de **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO** a **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR,** foi autorizada por **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**[70], no total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que seriam pagos por intermédio do Departamento de Operações Estruturadas do Grupo ODEBRECHT, em espécie, de forma dissimulada e não contabilizada, de modo a ocultar a origem e a finalidade do recurso, cujos valores eram inseridos no próprio centro de custo da obra correspondente.

53.3. **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR**[71], por sua vez, solicitou a **ARNALDO**

[68] Relatório de Análise 56/2020 – fls. 888/921.
[69] Relatório de Análise 56/2020 – fls. 888/921.
[70] Mídia de fls. 25. Depoimento de fls. 166. Fls. 695/728.
[71] Depoimento de fls. 253.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

CUMPLIDO e JOSNEY CIRELLI[72], seus subordinados, que realizassem a programação dos pagamentos nos seus respectivos centros de custo, os quais foram operacionalizados pelo Departamento de Operações Estruturadas, por meio de **MARIA LÚCIA TAVARES DE ALMEIDA**[73].

53.4. O gerenciamento dos pagamentos foi feito por **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR**[74], que mantinha contato com **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO,** tesoureiro da campanha de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** em 2014.

53.5. **ARNALDO CUMPLIDO**[75] e JOSNEY CIRELLI[76] [77] recebiam os codinomes e os valores de seu superior **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR**[78] e repassavam a **MARIA LÚCIA TAVARES DE ALMEIDA**[79], do Departamento de Operações Estruturadas do Grupo ODEBRECHT. Esta, por sua vez, retornava a senha e data do pagamento a **ARNALDO CUMPLIDO** ou JOSNEY CIRELLI, que repassavam as informações ao superior e recebiam o endereço previamente definido por **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO.** Então, **MARIA LÚCIA TAVARES DE ALMEIDA** operacionaliza os pagamentos, segundo a programação, por meio de **ALVARO JOSÉ GALLIEZ NOVIS**[80], vulgo PAULISTINHA, proprietário da empresa HOYA CORRETORA DE VALORES, o qual efetuou a entrega dos valores em espécie, de forma não contabilizada e dissimulada, por meio de senhas e codinomes, e invariavelmente no interior de sacolas e/ou mochilas, com o auxílio dos seus funcionários *ROGÉRIO*

[72] Não foi denunciado na decisão proferida pela 13ª Vara da Justiça Federal de Curitiba (fls. 764/771).
[73] Depoimento de fls. 777.
[74] Depoimento de fls. 253.
[75] Mídia de fls. 25. Depoimento de fls. 251.
[76] Não foi denunciado na decisão proferida pela 13ª Vara da Justiça Federal de Curitiba (fls. 764/771).
[77] Depoimento de fls. 754.
[78] Declarações de fls. 253.
[79] Declarações de fls. 777.
[80] Declarações de fls. 877.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

MARTINS[81]*, EDGAR VENÂNCIO*[82]*, MARCIO JOSÉ FREIRE DO AMARAL*[83] *e EDMAR MOREIRA DANTAS*[84].

53.6. Ao final, foi pago pelo Grupo ODEBRECHT a **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, o valor total de **R$9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais)**, por meio de onze pagamentos, contabilizados com as datas, valores e senhas a seguir: 1) 30/4/2014: R$1.000.000,00, senha: *cedro*; 2) 10/07/2014: R$1.000.000,00, senha: *formiga*; 3) 05/08/2014: R$1.500.000,00, senha: *tesoura;* 4) 13/08/2014: R$500.000,00, senha: *marceneiro*; 5) 21/08/2014: R$1.000.000,00, senha *pudim*; 6) 26/08/2014: R$500.000,00, senha: *bolero*; 7) 02/09/2014: R$500.000,00, senha: *árvore*; 8) 11/09/2014: R$1.000.000,00, senha: *sardinha*; 9) 18/09/2014: R$1.000.000,00, senha: *cimento*; 10) 25/09/2014: R$1.000.000,00, senha: *chocolate; e* 11) 29/10/2014: R$ 300.000,00, senha: *martelo*[85].

53.6.1. O codinome utilizado pelo Departamento de Operações Estruturadas do Grupo ODEBRECHT, era "*Salsicha, MM ou MM Partido*", em referência a **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, por intermédio de quem foi planejada a entrega dos valores em espécie, de forma dissimulada.

53.6.2. Em cada pagamento foi feita referência a uma obra ou centro de custo, em que os valores pagos eram contabilizados. Sob a rubrica "METRO LINHA 6 SP", o contato era **ARNALDO CUMPLIDO**[86], conforme figura 5 do Laudo, abaixo reproduzida[87]:

[81] Declarações de fls. 882.
[82] Fls. 853.
[83] Fls. 955.
[84] Fls. 879.
[85] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[86] Declarações de fls. 251.
[87] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

MOVIMENTO	Requisição	Codinome	Obra	Responsável	Data da ordem	Moeda da ordem	Valor da ordem	Cidade	Senha	Conta de origem	ORDEM_OBSERVACAO
402617	C.14.1328	M&M	METRO LINHA 6 SP	DS SP-SUL	2014-08-13	R$	500.000,00	SAO	Marceneiro	PAULISTINH	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO
403712	C.14.1358	M&M	METRO LINHA 6 SP	DS SP-SUL	2014-08-21	R$	1.000.000,00	SAO	Pudim	TUTAR	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO
403784	C.14.1412	M&M	METRO LINHA 6 SP	DS SP	2014-08-26	R$	500.000,00	SAO			CONTATO: ARNALDO
404140	C.14.1510	M&M	METRO LINHA 6 SP	DS SP-SUL	2014-09-09	R$	1.000.000,00	SAO		BOTOX	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO
404813	C.14.1571	M&M	METRO LINHA 6 SP	DS SP-SUL	2014-09-18	R$	1.000.000,00	SAO		PAULISTINH	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO
405009	C.14.1644	M&M	METRO LINHA 6 SP	DS SP-SUL	2014-10-01	R$	1.000.000,00	SAO		BOTOX	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO.
405940	C.14.1722	M&M	METRO LINHA 6 SP	DS SP-SUL	2014-10-09	R$	500.000,00	SAO		PAULISTINH	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO
406713	C.14.1758	M&M	METRO LINHA 6 SP	DS SP-SUL	2014-10-16	R$	500.000,00	SAO		PAULISTINH	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO
406844	C.14.1773	M&M	METRO LINHA 6 SP	DS SP-SUL	2014-10-21	R$	500.000,00			PAULISTINH	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO
407348	C.14.1816	M&M	METRO LINHA 6 SP	DS SP-SUL	2014-10-29	R$	300.000,00	SAO		PAULISTINH	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO

53.6.3 Para o codinome "M&M-PARTIDO", também atribuído a **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, foram encontrados no mesmo sistema mais dois registros de ordens de pagamentos, no valor total de R$2.500.000,00, com as datas de 01/07/2014 e 05/08/2014, mediante as senhas *formiga* e *tesoura*, com a alocação dos custos na obra "EMISSÁRIO PRAIA GRANDE" e contato JOSNEY CIRELLI[88], conforme ilustrado na Figura *20*, abaixo reproduzida[89]:

MOVIMENTO	Requisição	Codinome	Obra	Responsável	Data da ord	Moec	Valor da ordem	Cidade	Senha	Conta de origem	ORDEM_OBSERVACAO
400842	C.14.952	MM-PARTIDO	EMISSARIO PRAIA GRANDE	DS SP-SUL	2014-07-01	R$	1.000.000,00	SAO	Formiga		CONTATO: JOSNEY CIRELLI
402381	C.14.1263	MM-PARTIDO	EMISSARIO PRAIA GRANDE	DS SP-SUL	2014-08-05	R$	1.500.000,00	SAO	Tesoura	TUTAR	CONTATO: JOSNEY CIRELLI

53.6.4. Para o codinome "SALSICHA", também atribuído a **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** no Sistema "MyWebDay B", foi encontrado ainda um registro de ordem de pagamento no valor de R$1.000.000,00, com data de 10/04/2014, senha: *cedro*, e alocação de verbas na obra sob a rubrica "METRO LINHA 6 SP", tendo como contato a pessoa de **ARNALDO CUMPLIDO**, conforme ilustrado na Figura *24*, abaixo reproduzida[90]:

[88] Não foi denunciado na decisão proferida pela 13ª Vara da Justiça Federal de Curitiba (fls. 764/771).
[89] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[90] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

MOVIMENTO	Requisição	Codinome	Obra	O Responsável	Data da ord	Moec	Valor da ordem	Cidade	Senha	Conta de origem	ORDEM_OBSERVACAO
397787	C.14.537	SALSICHA	METRO LINHA 6 SP	DS SP-SUL	2014-04-10	R$	1.000.000,00	SAO	Cedro	PAULISTINH	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO

Figura 24 – Dados provenientes do sistema Mywebday relativos aos registros de ordens de pagamentos para o codinome Salsicha

53.6.5. Outro registro, dessa vez encontrado no Sistema Drousys[91], foi o relativo ao nome do investigado **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, em planilha contendo o controle de dados referentes aos diversos cartéis que o Grupo ODEBRECHT integrou no Brasil, bem como amplamente divulgado pela mídia[92].

53.6.6. O Grupo ODEBERECTH, participante dos cartéis, classificava os partidos pelos nomes de clubes de futebol e os políticos beneficiados pelo código de "atacante", no caso de candidatos à presidência, e de "meias" no caso de candidatos a governador[93].

53.6.7. Nesse contexto, o partido de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, o PSDB, foi identificado como "CORINTHIANS", e o investigado como "MEIA", além de ter sido associado a ele valores sob a rubrica "valor do empresário", conforme Figura 25, abaixo reproduzida[94]:

[91] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[92] https://www.lance.com.br/futebol-nacional/que-bonito-odebrecht-usava-times-termos-futebol-para-identificar-politicos.html
https://www.torcedores.com/noticias/2017/04/delator-revela-partidos-tinham-nome-times-de-futebol-em-planilhas-da-odebrecht
[93] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[94] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

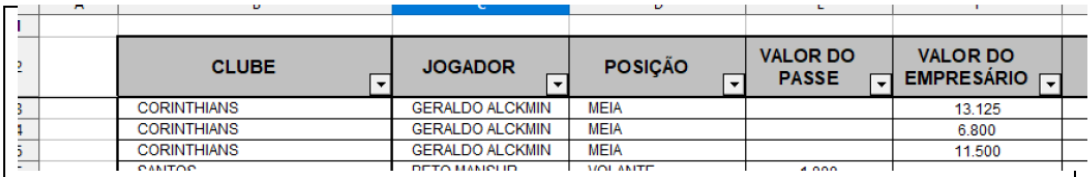

	CLUBE	JOGADOR	POSIÇÃO	VALOR DO PASSE	VALOR DO EMPRESÁRIO
3	CORINTHIANS	GERALDO ALCKMIN	MEIA		13.125
4	CORINTHIANS	GERALDO ALCKMIN	MEIA		6.800
5	CORINTHIANS	GERALDO ALCKMIN	MEIA		11.500

Figura 25 – Excerto da planilha FINAL LB.xls.

53.6.8. Importante destacar que na segunda linha consta como relacionado a ele o valor de "6.800", o que indica se tratar de referência ao pagamento de R$6.800.000,00 ao codinome "M&M" [95].

53.6.9. Com efeito, ainda, os registros da programação dos pagamentos efetuados por **ALVARO JOSÉ GALLIEZ NOVIS**, vulgo **"PAULISTINHA"**, convergem com os registros mantidos pelo Grupo ODEBRECHT nos sistemas DROUSUYS e MY WEBDAY B, como data, senha e valor, a saber[96]:

139	30/04/2014	1.000.000,00	CEDRO
227	10/07/2014	1.000.000,00	FORMIGA
319	15/08/2014	500.000,00	MARCENEIRO
334	29/08/2014	500.000,00	BOLERO
344	03/09/2014	500.000,00	ARVORE
393	17/09/2014	1.000.000,00	CIMENTO
553	31/10/2014	300.000,00	MARTELIO

53.6.10. Segundo registros de **ALVARO JOSÉ GALLIEZ NOVIS**, vulgo

[95] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[96] Fls. 922/944.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

"PAULISTINHA", ao menos seis entregas de valores também foram registradas nas planilhas de controle "TRANSMARSP", elaborada pela Transportadora Transnacional, com data, valor e senha, cuja equipe fazia a entrega de valores em São Paulo[97]:

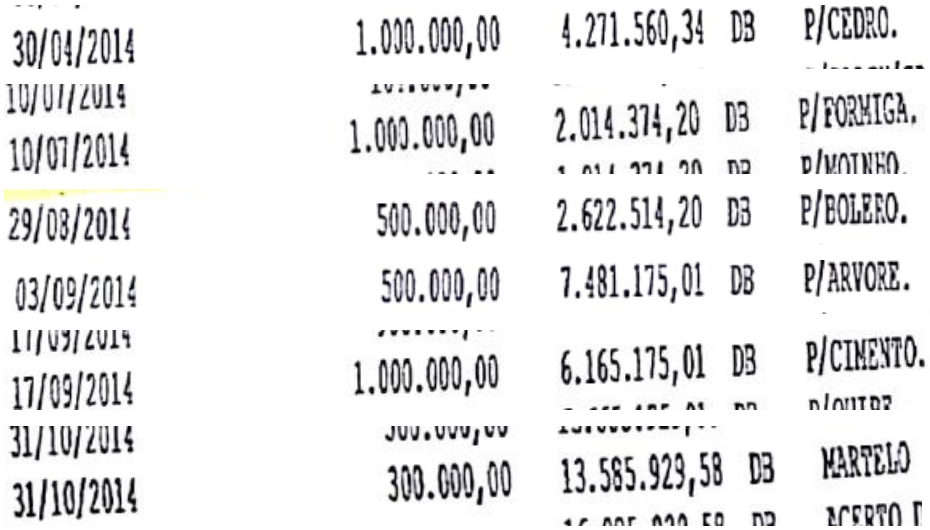

30/04/2014	1.000.000,00	4.271.560,34	DB	P/CEDRO.
10/07/2014	1.000.000,00	2.014.374,20	DB	P/FORMIGA.
29/08/2014	500.000,00	2.622.514,20	DB	P/BOLERO.
03/09/2014	500.000,00	7.481.175,01	DB	P/ARVORE.
17/09/2014	1.000.000,00	6.165.175,01	DB	P/CIMENTO.
31/10/2014	300.000,00	13.585.923,58	DB	MARTELO

53.6.11. Com efeito, ainda, segundo Laudo nº 2598/2017 - INC/DITEC/PF (fls. 982/998) e Laudo nº 288/2018 – INCE/DITEC/PF (fls. 982/998), há registros de conversas pelo Skype por meio dos usuários *gntsaopaulo, jferreira.ferreira1* e *j.araujo1505@hotmail.com*, como também há o registro dos pagamentos em espécie feitos em favor de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, os quais serão adiante detalhados segundo a cronologia dos pagamentos.

53.7. A concretização dos pagamentos, segundo a programação e o "modus operandi" já referidos, está sustentada nas circunstâncias e evidências a seguir descritas.

[97] Fls. 922/944.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

53.7.1. A ocorrência do pagamento realizado em 10/04/2014, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), senha ***"cedro"***, é confirmada pelos seguintes elementos de informação:

a) troca de e-mails entre **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES** (sob o codinome "*TULIA*") e **FERNANDO MIGLIACCIO** (sob o codinome "*Waterloo*"), responsável pela parte operacional da entrega de propina em espécie[98];

b) planilha anexa ao e-mail, que demonstra a programação do pagamento a "*SALSICHA*", um dos codinomes de **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no dia 10/04/2014, cuja liberação só aconteceria através da senha "*cedro*". Na planilha também se verifica que o contato dentro do Grupo ODEBRECHT era "*ARNALDO CUMPLIDO*" e que pagamento foi alocado à obra "*METRO LINHA 6 SP*", pela qual o Grupo ODEBRECHT era responsável[99].

De: Tulia <tulia@drousys.com>
Enviado em: quarta-feira, 9 de abril de 2014 11:18
Para: 'Waterloo'
Assunto: semanal (07 a 11.04.14)F
Anexos: programacao por cidade (07 a 11.04.2014).htm

FM,

Não temos mais CONTERRANEO, as últimas liquidações foi no dia 02/04. Vamos ter Feira, inclusive os US$ 500,000, faremos a que taxa?
Posso Dara os 1.350 de JOGO no Rio para Maravilha? Já que não teremos Conterraneo. E ela é rápida, ai fico livre este, pode ser?

Grata

LT

[98] Mídia de fls. 25. Apenso I.
[99] Mídia de fls. 25. Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743
Num. 2765204 - Pág. 46

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE

OS	Obra	Requisicao	Codinome	7/4/2014	8/4/2014	9/4/2014	10/4/2014	11/4/2014	Total	Senha	Conta	Loc	Observacao
BHZ - R$													
OS MG-VALE	PPP ESCOLAS	C.14.479-397254	POSTE			250.000,00			250.000,00	Papel	TUTAR	D	
TOTAL BHZ - R$						250.000,00			250.000,00				
BSB - R$													
HS	DP-ODB	O.14.14-392633	LAS VEGAS				50.000,00		50.000,00	Poker	TUTAR	D	
TOTAL BSB - R$							50.000,00		50.000,00				
RIO - R$													
OS ANGOLA	OS ACOS	C.14.469-396942	SURFISTA					250.000,00	250.000,00	Estrela	CARIOQUINHO		ENTREGAR NA RUA TEREZA GUIMARÃES,157-BOTAFOGO /
OS OTP	SUPERVIAS	C.14.32-389154	LUMINOSIDADE				500.000,00		500.000,00	Violino	CARIOQUINHO		CONTATO: CARLOS JOSÉ
OS OTP	SUPERVIAS	C.14.532-397785	BONITÃO		100.000,00				100.000,00	Palmito	CARIOQUINHO		CONTATO: CARLOS JOSÉ
OS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.529-397782	LOCAL		43.500,00				43.500,00	Lambari	CARIOQUINHO		CONTATO MV
OS S-SE	CONPAR	C.14.248-397788	JOGO					1.350.000,00	1.350.000,00	CARTAS	CARIOQUINHO		ENTREGAR NA RUA DA QUITANDA, 11 - SALA 902 - CENTRO
OS SUBS	SUBS	C.14.469-387682	CHAMPAGNE			270.000,00			270.000,00	Pastilha	CARIOQUINHO		
OS SUBS	SUBS	C.14.490-387683	ESCAPANDRISTA			320.000,00			320.000,00	Berrete	CARIOQUINHO		
OS SUBS	SUBS	C.14.538-387781	FORMATADOR			1.000.000,00			1.000.000,00	Cardume	CARIOQUINHO		
TOTAL RIO - R$					143.500,00	1.590.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.833.500,00				
SAO - R$													
OS AB	GOIAS / PEQUI	C.14.534-397779	FUTEBOLISTA				500.000,00		500.000,00	Peroba	PAULISTINHO	D	
OS BRASKEM	BRASKEM	B.14.1-396502	FEIRA			500.000,00			500.000,00	CUTIA	PAULISTINHO	D	
OS BRASKEM	BRASKEM	B.14.1-396503	FEIRA				500.000,00		500.000,00	CAPIVARA	PAULISTINHO	D	
OS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.524-397751	BARBUDOS			15.000,00			15.000,00	Parafuso	BOTOX	D	
OS GP	PORTO FERREIRA	C.14.533-397778	VACA				20.000,00		20.000,00	Medeira	PAULISTINHO	D	
OS MA	TOCANTINS	C.14.535-397760	CANARIO				300.000,00		300.000,00	Jacarandá	PAULISTINHO	D	
OS OR	CONTRATO - URBANISTA	C.14.527-397758	REMOTERRA			70.000,00			70.000,00	Marinheiro	PAULISTINHO	D	ENTREGAR NA RUA NOVO HORIZONTE,271-PACAEMBU A
OS OR	PRAÇA SÃO PAULO	C.14.528-397759	REMOTERRA			100.000,00			100.000,00	Maquinista	PAULISTINHO	D	ENTREGAR NA RUA NOVO HORIZONTE,271-PACAEMBU A
OS OTP	CONECTCAR	C.14.531-397764	ANTENA		350.000,00				350.000,00	Violino	PAULISTINHO	D	CONTATO: PAULO HENRIQUE QUARESMA
OS OTP	RIO ITA IVEA	C.14.530-397763	RIO ITA		1.350.000,00				1.350.000,00	Bumbum	PAULISTINHO	D	CONTATO: PAULO HENRIQUE QUARESMA
OS SP-SUL	METRO LINHA 6 SP	C.14.537-397787	SALSICHA				1.000.000,00		1.000.000,00	Cedro	PAULISTINHO	D	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO
TOTAL SAO - R$					1.700.000,00	685.000,00	2.320.000,00		4.705.000,00				
SAO - US$													
OS PANAMA	AEROPORTO DE TUCUMEN	C.14.502-387728	AGUIA			500.000,00			500.000,00	OLHOS	PAULISTINHO	D	FEIRA - REAIS (FALAR COM FM VER A TAXA)
TOTAL SAO - US$						500.000,00			500.000,00				
SSA - R$													
HS	DP-CONSELHO	O.14.7-389141	CICERO				250.000,00		250.000,00	Festão	CXSSAR	D	VIA LR
TOTAL SSA - R$							250.000,00		250.000,00				
TOTAL R$					1.843.500,00	2.525.000,00	3.120.000,00	1.600.000,00	9.088.500,00				
TOTAL US$						500.000,00			500.000,00				

c) Há, ainda, o registro da conversa pelo *Skype*[100]:

30/04/2014 08:30:32	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	<quote author="jferreira.ferreira1" authorname="jferreira ferreira" conversation="1:gtnsaopaulo@hotmail.com" guid="x77ccc9aed47e8ef86a529867ba7b83c42c148d21b04d1246b7adf252ade7b406" timestamp="1398804418"><legacyquote>[29/04/2014 17:46:58] jferreira ferreira: </legacyquote>3) rua afonso celso , vila mariana hotel pantanal sr carlos pereira a senha è cedro entregar R$ 1.000.000,00<legacyquote>& lt;<< </legacyquote></quote>
30/04/2014 12:05:02	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	SE TEM O N° DA ENTREGA DA RUA AFONSO CELSO?
30/04/2014 12:05:47	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	OS CARROS JA CHEGARAM NA RUA SO FALTA O N° E APARTAMENTO SE TIVER
30/04/2014 12:07:34	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	min
30/04/2014 12:16:46	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	apto 0205
30/04/2014 12:23:06	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	então pede pro pessoal falar a senha se o cliente não vai querer receber
30/04/2014 12:24:02	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	a senha é cedro
30/04/2014 12:24:08	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	SO VERIFICA PRA MIM O N° DO LOCAL
30/04/2014 12:24:15	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	411
30/04/2014 12:24:42	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	OK VALEO

[100] Apenso III

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

53.7.2. A ocorrência do pagamento realizado em 10/07/2014, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), senha ***"formiga",*** é confirmada pelos seguintes elementos de informação:

a) troca de e-mails entre **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES** (sob o codinome "*TULIA*") e **FERNANDO MIGLIACCIO** (sob o codinome "*Waterloo*") [101];

b) planilha anexa ao e-mail, que demonstra a programação do pagamento a "*MM-PARTIDO*", um dos codinomes de **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no dia 01/07/2014, cuja liberação só aconteceria através da senha "*Formiga*". Na planilha também se verifica que o contato dentro do Grupo ODEBRECHT era JOSNEY CIRELLI[102] e que pagamento foi alocado à obra "*EMISSARIO PRAIA GRANDE*", pela qual o Grupo ODEBRECHT era responsável[103].

De: Tulia <tulia@drousys.com>
Enviado em: segunda-feira, 30 de junho de 2014 11:05
Para: 'Waterloo'
Assunto: Programação Semanal (30.06 a 04.07.2014)
Anexos: programacao (30.06 A 04.07.2014).htm

[101] Mídia de fls. 25. Apenso I.
[102] Não foi denunciado na decisão proferida pela 13ª Vara da Justiça Federal de Curitiba (fls. 764/771).
[103] Mídia de fls. 25. Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (30.06 A 04.07.2014)

DS	Obra	Requisicao	Codinome	30/6/2014	1/7/2014	2/7/2014	3/7/2014	4/7/2014	Total	Senha	Conta	Loc	Observacao
BHZ - R$													
DS MG-VALE	DS MG/ES	C.14.781-399741	GORDO			250.000,00			250.000,00	Concreto		D	
TOTAL BHZ - R$						250.000,00			250.000,00				
RIO - R$													
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.967-400857	PSA (2008)		62.400,00				62.400,00	Diversos créditos	TUTA	D	
DS RJ	CASAS CAMPOS II	C.14.948-400837	BOLINHA			250.000,00			250.000,00	Peixe		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.948-400839	CASA DE DOIDO		500.000,00				500.000,00	Relâmpago		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS RJ	REVITALIZAÇÃO PORTO MARAVILHA	C.14.20-319551	CARANGUEJO			547.000,00			547.000,00	Brioche		D	
TOTAL RIO - R$					562.400,00	797.000,00			1.359.400,00				
RIO - US$													
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.948-400840	SURFISTA		4.916,00				4.916,00	Mamute		D	CONTATO: JARBAS SANTANA
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.955-400841	RFFU		21.971,00				21.971,00	Urubú		D	CONTATO: JARBAS SANTANA
DS ANGOLA	DS ACDB	C.14.968-400856	PSA (2008)		2.545,00				2.545,00	Diversos créditos	TUTA	D	
HS	MOVIMENTAÇÕES - AJ/RV	R.14.12-400847	AJ		50.000,00				50.000,00	Perfume	TUTAR	D	ENTREGAR A ADRIANO JUCA, NA PRAIA DE BOTAFOGO, 300 - EDF.CAEMI, 10.ANDAR, RAMAL 50 21 3786
TOTAL RIO - US$					79.432,00				79.432,00				
SAO - R$													
DS AB	MERCADO MATO GROSSO SUL	C.14.943-400834	GRAO				30.000,00		30.000,00	Pirulito		D	
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.966-400856	BARBUDOS				50.000,00		50.000,00	Prisma		D	
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.839-400830	BAIXINHO				200.000,00		200.000,00	Graveto		D	
DS GP	PORTO FERREIRA	C.14.942-400833	VACA				20.000,00		20.000,00	Queijo		D	
DS GP	SANEAMENTO RIO CLARO	C.14.940-400831	BAIXINHO				150.000,00		150.000,00	Peneira		D	
DS GP	SANEAMENTO RIO CLARO	C.14.941-400832	SABONETE				30.000,00		30.000,00	Farofa		D	
DS MA	TOCANTINS	C.14.944-400835	NOVO CANARIO				1.000.000,00		1.000.000,00	Sorvete		D	
DS MA	TOCANTINS	C.14.945-400836	PERIQUITO				1.000.000,00		1.000.000,00	Pudim		D	
DS RJ	EXPANSAO GENERAL OSORIO	C.14.947-400838	BROWNIES		1.000.000,00				1.000.000,00	Amarelo		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS SP-SUL	EMISSARIO PRAIA GRANDE	C.14.952-400842	MM-PARTIDO		1.000.000,00				1.000.000,00	Formiga		D	CONTATO:JOSNEY CIRELLI
SSA - R$													
HS	DP-CONSELHO	O.14.20-398523	MAQUIAVEL				150.000,00		150.000,00	SEGUNDO		D	ENTREGAR A LR
TOTAL SSA - R$				286,70	347,00		150.000,00		150.000,00				
TOTAL R$				286,70	4.562.747,00	1.047.000,00	2.630.000,00		8.240.033,70				
TOTAL US$					79.432,00				79.432,00				

c) extraiu-se do Sistema MyWebDay extrato com o pagamento e a alocação do custo no contrato do "EMISSÁRIO PRAIA GRANDE" [104]:

EXTRATO BANCÁRIO
01/07/2014 a 05/08/2014

Data: 05/08/2014
Pagina 1 de 1

CONTA: PAULISTINH

OBRA	DATA	OBSERVACAO	MD	INGRESSO	SAQUE	SALDO
PRAIA - EMISSARIO PRAIA GRANDE	10/07/2014	SAQUE RF REQ C.14.952 MOV 400842	R$	0.00	1,000,000.00	12,299,616.85

Figura 22 – Relatório com Extrato Bancário.

d) Além do extrato, também se localizou no Sistema Drousys um e-mail com data de 04/07/2014, do usuário "WATERLOO", utilizado por **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA**, com destino ao usuário "VINHO", utilizado por **ALVARO JOSÉ GALLIEZ NOVIS** [105]:

[104] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[105] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

Assunto: Formiga
De: Waterloo waterloo@drousys.com
Para: 'Vinho' vinho@drousys.com;
Envio: 04/07/2014 11:50:15

Rei,
Tentei de tudo mas não foi possível.
Preciso de uma ajuda sua na terça-feira.
Tenho que enviar R$1MM, senha formiga, em SP, pra um figura que é difícil encontrá-lo aqui em SP.
Nem preciso dizer que é estratégico.
Peço pro vamp te dar logo na segunda.
Qualquer coisa me ligue ou mande wick r.
Obrigado,
Abraço,
Waterloo

Figura 21 – E-mail Formiga.html informando dados de uma liquidação.

e) Há, ainda, a seguinte conversa pelo *Skype*[106]:

09/07/2014 16:29:17	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	2) Rua Manguata 09 Brooklin, travessa da Michigan, Sr. Eduardo Castro, Senha Formiga entregar 1.000.000,00 - 10:00/12:00
10/07/2014 08:22:06	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	<quote author="jferreira.ferreira1" authorname="jferreira ferreira" conversation="1:gtnsaopaulo@hotmail.com" guid="xc45e3cd16ab15a0726fbfc0e16996a7616e8f98963d0be114bf8342d3841ee44" timestamp="1404933946"><legacyquote>[09/07/2014 16:25:46] jferreira ferreira: </legacyquote>MAR 1) Hotel Tryp Rua Jesuino Arruda 806 Itaim Bibi, ao Rogerio Martins 164.000 - 9:00 as 10:00 2) Rua Manguata 09 Brooklin, travessa da Michigan, Sr. Eduardo Castro, Senha Formiga entregar 1.000.000,00 - 10:00/12:00 3) Rua Leais Paulistanos, 670 Bairro Ipiranga Sr. Majuro Ramos a Senha é panfletos entregar 1.000.000,00 - 12:00/14:00 4) Rua Martins Fontes 330 Consolação Hotel Braston Sr. Edilson a senha é moinho entregar 1.000.000,00 14:00/16:00 Veja q horas consegue estas entregas por favor<legacyquote> << </legacyquote></quote>
10/07/2014 11:30:09	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	verifica pra mim
10/07/2014 11:30:12	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	por favor
10/07/2014 11:30:17	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	manguanta
10/07/2014 11:30:19	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	entrega
10/07/2014 11:30:25	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	pessoal ta no local'
10/07/2014 11:30:28	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	nao tem ninguem'
10/07/2014 11:30:43	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	min
10/07/2014 11:37:02	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	ele disse que esta indo la na porta para recebelos
10/07/2014 11:37:16	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	qualquer coisa me fala
10/07/2014 11:37:18	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	ok

[106] Anexo III

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

10/07/2014 12:16:50	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	entregou 1.000.000?
10/07/2014 12:17:50	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	DA MANGUATA ENTREGOU 500 MIL
10/07/2014 12:18:05	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	A SEGUNDA PARTE TA CHEGANDO NO LOCAL

53.7.3. A ocorrência do pagamento realizado em 05/08/2014, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), senha ***"tesoura",*** é confirmada pelos seguintes elementos de informação:

a) troca de e-mails entre **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES** (sob o codinome "*TULIA*") e **FERNANDO MIGLIACCIO** (sob o codinome "*Waterloo*")[107];

b) planilha anexa ao e-mail, que demonstra a programação do pagamento a "*MM-PARTIDO*", um dos codinomes de **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no dia 05/08/2014, cuja liberação só aconteceria através da senha "*Tesoura*". Na planilha também se verifica que o contato dentro do Grupo ODEBRECHT era JOSNEY CIRELLI[108], e que pagamento foi alocado à obra "*EMISSARIO PRAIA GRANDE*", pela qual o Grupo ODEBRECHT era responsável[109].

De: Tulia <tulia@drousys.com>
Enviado em: segunda-feira, 4 de agosto de 2014 11:23
Para: 'Waterloo'
Assunto: Programação Semanal (04 a 08.08.14))
Anexos: programacao por cidade (04 a 08.08.2014).htm

[107] Mídia de fls. 25. Anexo I.
[108] Não foi denunciado na decisão proferida pela 13ª Vara da Justiça Federal de Curitiba (fls. 764/771).
[109] Mídia de fls. 25. Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (04 A 08.08.2014)

OS	Obra	Requisicao	Codinome	4/8/2014	5/8/2014	6/8/2014	7/8/2014	8/8/2014	Total	Senha	Conta	Loc	Observacao
--													
BHZ - R$													
OS MG-VALE	OS MG/ES	C.14.1182-402270	GORDO			250.000,00			250.000,00	Machado		D	
TOTAL BHZ - R$						250.000,00			250.000,00				
--													
REC - R$													
OS OR	ESCRITÓRIO RECIFE - OR	C.14.1248-402344	CARTEIRAS				167.000,00		167.000,00	Presunto		D	CONTATO: FÁBIO WANDERLEY
TOTAL REC - R$							167.000,00		167.000,00				
--													
RIO - R$													
OS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1258-402393	CANAL				1.300.000,00		1.300.000,00	Washington		D	
OS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1270-402394	ZELOTA				1.200.800,00		1.200.000,00	Malbec		D	
OS OR	ESCRITORIO CR QUADRILATERO BOTAFOGO	C.14.1254-402366	JAPONES VOADOR			550.000,00			550.000,00	Gafanhoto		D	ENTREGAR NA RUA DO CARMO,57-12,ANDAR
OS OR	ESCRITORIO CR QUADRILATERO BOTAFOGO	C.14.1255-402368	JAPONES VOADOR				500.000,00		500.000,00	Mercúrio		D	ENTREGAR NA RUA DO CARMO,57-12,ANDAR
OS RJ	CASAS CAMPOS II	C.14.1280-402407	BOLINHA			250.000,00			250.000,00	Perfume		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
OS VE	LE VENEZUELA -EA	C.14.1140-401919	EXPORTAÇAÕ			500.000,00			500.000,00	Terra		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSÉ CARVALH
OS VE	LE VENEZUELA -EA	C.14.1141-401911	EXPORTAÇAÕ				500.000,00		500.000,00	Borboleta		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSÉ CARVALH
TOTAL RIO - R$						1.300.000,00	3.000.000,00		4.300.800,00				
--													
SAO - R$													
OS AB	GOIAS / PEQUI	C.14.1260-402374	MASTER				600.000,00		600.000,00	Algodão		D	
OS AL	LE LM	C.14.1086-401466	CONTERRANEO		125.000,00				125.000,00	Solecha	BOTOX	D	
OS AL	LE LM	C.14.1148-401912	EXPORTAÇAÕ				1.250.000,00		1.250.000,00	Tomate		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSÉ CARVALH
OS AL	LE LM	C.14.1150-401916	EXPORTAÇAÕ					420.000,00	420.000,00	Vinho		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSÉ CARVALH
OS ANGOLA	OS ACDB	C.14.1094-401458	CONTERRANEO		125.000,00				125.000,00	Arrão	BOTOX	D	
OS ANGOLA	OS ACDB	C.14.1151-401913	EXPORTAÇAÕ				150.000,00		150.000,00	Cinema		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSÉ CARVALH
OS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1287-402382	BARBUDOS				60.000,00		60.000,00	Cachimbo		D	
OS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1146-401920	EXPORTAÇAÕ		830.000,00				830.000,00	Vidro		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSÉ CARVALH
OS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1154-401918	EXPORTAÇAÕ				340.008,00		340.000,00	Palmito		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSÉ CARVALH
OS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1256-402389	IRMÃO				70.000,00		70.000,00	Gravata		D	
OS GP	PORTO FERREIRA	C.14.1258-402372	VACA				20.000,00		20.000,00	Mosquito		D	
OS GP	SANEAMENTO RIO CLARO	C.14.1257-402370	BAIONINHO				150.000,00		150.000,00	Pinheiro		D	
OS GP	SANEAMENTO RIO CLARO	C.14.1258-402371	SABONETE				30.000,00		30.000,00	Bacouro		D	
OS MA	TOCANTINS	C.14.1281-402378	NOVO CANARIO				500.000,00		500.000,00	Periquito		D	
OS MA	TOCANTINS	C.14.1282-402379	PORSCHE				500.000,00		500.000,00	Camelo		D	
OS OOG	LE OOG-RR	C.14.1149-401908	EXPORTAÇAÕ					420.800,00	420.800,00	Rolha		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSÉ CARVALH
OS OR	CARREFOUR	C.14.1247-402348	PROJEFORMA		100.000,00				100.000,00	Triângulo		D	
OS OR	OG GUARATINGUETA	C.14.1252-402367	AMBIENTARE				100.000,00		100.000,00	Borboleta		D	CONTATO: JOÃO LOVERA
OS PLANTAS	OS MF	C.14.1116-401460	CONTERRANEO		125.000,00				125.000,00	Estrela	BOTOX	D	
OS PLANTAS	OS MF	C.14.1153-401917	EXPORTAÇAÕ				170.000,00		170.000,00	Morango		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSÉ CARVALH
OS SP-SUL	OS SP / SUL - LB	C.14.1256-402389	LAMBORGUINY		300.000,00				300.000,00	Empada		D	CONTATO: GIORGIO BURLATY
OS SP-SUL	EMISSARIO PRAIA GRANDE	C.14.1263-402381	MM-PARTIDO		1.500.000,00				1.500.000,00	Tesoura		D	CONTATO: JOENEI CIRELLI
OS SP-SUL	METRO SP - LINHA 3	C.14.1264-402382	ENCOSTADO 2		95.915,00				95.915,00	Lambreta		D	CONTATO: NILTON COELHO
OS SP-SUL	METRO SP - LINHA 5	C.14.1265-402383	VAREJÃO 2		25.000,00				25.000,00	Vespa		D	CONTATO: NILTON COELHO
OS VE	OS GG	C.14.1102-401459	CONTERRANEO		125.000,00				125.000,00	Mandassaró	BOTOX	D	
OS VE	LE VENEZUELA -EA	C.14.1152-401914	EXPORTAÇAÕ				170.000,00		170.000,00	Formiga		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSÉ CARVALH
TOTAL SAO - R$					3.350.915,00		4.100.000,00	840.000,00	8.290.915,00				
--													
SSA - R$													
OS BA-SE	ORLA DA BARRA	C.14.875-400954	SALAUSTRADA		100.000,00				100.000,00	Boneca	CXSSAR	D	CONTATO: HENRIQUE MELO PAIXÃO (R$ 30.0 FALTA 70.000
HS	DP-CONSELHO	C.14.21-388522	MAQUIAVEL		100.000,00				100.000,00	TERCEIRA		D	ENTREGAR A LR
TOTAL SSA - R$					200.000,00				200.000,00				
--													

c) No Sistema "MyWebDay B" há extrato com o pagamento e o custo a ser arcado com os recursos do contrato "EMISSÁRIO PRAIA GRANDE" [110]:

EXTRATO BANCÁRIO
01/07/2014 a 11/08/2014

Data: 11/08/2014
Pagina 1 de 1

CONTA: tutaptspr$

OBRA	DATA	OBSERVACAO	MD	INGRESSO	SAQUE	SALDO
SALDO ANTERIOR	30/06/2014	CONTA: TUTAPTSPR$ MOEDA: R$	R$	0.00	0.00	3,610,000.01
-	14/07/2014	Transferencia TUTAPTSPUS$ x TUTAPTSPR$	R$	2,110,000.00	0.00	5,720,000.01
-	17/07/2014	Transferencia TutaPTSPR$ x Paulistinha (Operação Pantanal 2014-C)	R$	0.00	486,150.00	4,233,850.01
-	16/07/2014	Transferencia TutaPTSPR$ x Paulistinha (Operação Pantanal 2014-B)	R$	0.00	1,000,000.00	4,720,000.01
-	17/07/2014	Transferencia TutaPTSPR$ x Paulistinha (Operação Pantanal 2014-D)	R$	0.00	13,850.00	4,220,000.01
-	17/07/2014	Transferencia TutaPTSPR$ x Paulistinha (Operação Pantanal 2214-A)	R$	0.00	610,000.00	3,610,000.01
PRAIA - EMISSARIO PRAIA GRANDE	05/08/2014	SAQUE RF REQ C.14.1263 MOV 402381	R$	0.00	1,500,000.00	2,110,000.01
TOTAL DE TUTAPTSPR$	11/08/2014		R$	2,110,000.00	3,610,000.00	2,110,000.01

Figura 23 – Relatório com Extrato Bancário.

d) Há, ainda o registro da seguinte conversa pelo *Skype*[111]:

[110] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[111] Apenso III

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743
Num. 2765204 - Pág. 52

05/08/2014 11:47:20	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	ENTREGAR R$ 600 MIL // SENHA TESOURA RUA MANGUATÁ, NR 9 - BROOKLIM PROCURAR SR. EDUARDO CASTRO ENTRE 14 E 15 HS.

05/08/2014 15:00:17	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	ENTREGA DA MANGUATA
05/08/2014 15:00:25	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	AGENTES ESTAO NO LOCAL
05/08/2014 15:00:32	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	O CONTATO NAO TEM PREVISAO DE CHEGAR'
05/08/2014 15:00:44	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	perai
05/08/2014 15:13:30	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	EDUARDO TAVA PERTO DA CASA E TA VOLTANDO PRA RECEBER OK
05/08/2014 15:14:35	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	OK

05/08/2014 15:23:35	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	NA ENTREGA DA MANGUATA JA FOI ENTREGUE 300MIL
05/08/2014 15:24:02	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	EU TINHA PASSADO QUE SERIA O AGENTE ROMUALDO QUE IRIA LEVAR A SEGUNDA PARTE
05/08/2014 15:24:05	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	POREM MUDOU
05/08/2014 15:24:14	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	TEM COMO PASSAR PRO CLIENTE QUE SERÁ O AGENTE FELIX
05/08/2014 15:24:19	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	ok

06/08/2014 14:51:22	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	na rua manguatá o contato eduardo castro não esta no local a esposa jaqueline informou a senha porém so vc para autorizar a liberação??
06/08/2014 14:51:52	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	perai
06/08/2014 14:53:07	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	ok
06/08/2014 15:02:56	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	conseguiu ver?'
06/08/2014 15:03:43	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	perai
06/08/2014 15:04:26	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	vai atrasar a proxima coleta
06/08/2014 15:05:37	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	ele ta vendo
06/08/2014 15:14:28	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	ja falei com ele
06/08/2014 15:14:45	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	ele disse q já vão autorizar pra entregar pra ela
06/08/2014 15:15:07	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	entao ta autorizado ?
06/08/2014 15:15:14	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	ou ainda nao'
06/08/2014 15:15:15	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	ainda não
06/08/2014 15:19:18	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	pode entregar
06/08/2014 15:34:01	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	finalizou 700mil entregue
06/08/2014 15:34:27	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	=foi entregue ao proprio contato mesmo tá EDUARDO CASTRO

53.7.4. A ocorrência do pagamento realizado em 13/08/2014, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), senha ***"marceneiro"***, é confirmada pelos seguintes elementos de informação:

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

a) troca de e-mails entre **MARIA LÚCIA GUMARÃES TAVARES** (sob o codinome "*TULIA*") e **FERNANDO MIGLIACCIO** (sob o codinome "*Waterloo*")[112];

b) planilha anexa ao e-mail, que demonstra a programação do pagamento a "*M&M*", um dos codinomes de **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no dia 13/08/2014, cuja liberação só aconteceria através da senha "*Marceneiro*". Na planilha também se verifica que o contato dentro do Grupo ODEBRECHT era **ARNALDO CUMPLIDO** e que pagamento foi alocado à obra "*METRO LINHA 6 SP*", pela qual o Grupo ODEBRECHT era responsável[113].

De: Tulia <tulia@drousys.com>
Enviado em: segunda-feira, 11 de agosto de 2014 11:59
Para: 'Waterloo'
Assunto: Semanal (11 a 15.08.14)
Anexos: programacao por cidade (11 a 15.08.2014).htm

FM,
Alem das requisições anexa, temos mais :
Dia 13/08 – O OUTRO – R$ 500.000,00
Dia 14 E 15/08 – FEIRA – R$ 500 + 500
Obs.: (Falta 1.000.000 ref. a semana de 04 a 0.08) que não foi atendida)
Dia 14 e 15/08 –TABULE – R$ 500 + 500

Vai ter PC do B + PRB + PROS? E quanto para cada?

Grata,

LT

[112] Mídia de fls. 25. Apenso I.
[113] Mídia de fls. 25. Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (11 A 15/08/2014)

DS	Obra	Requisicao	Codinome	11/8/2014	12/8/2014	13/8/2014	14/8/2014	15/8/2014	Total	Senha	Conta	Loc	Observacao
--													
BHZ - RS													
DS MG-VALE	DS MG/ES	C.14.1183-402269	GORDO			250.000,00			250.000,00	Palito		D	
TOTAL BHZ - RS						250.000,00			250.000,00				
--													
POA - RS													
DS OTP	OTP	C.14.1325-402610	ANGORA			1.500.000,00			1.500.000,00	Foguete		D	
TOTAL POA - RS						1.500.000,00			1.500.000,00				
--													
RIO - RS													
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1269-402390	CANAL				1.000.000,00		1.000.000,00	Assis		D	
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1271-402391	ZELOTA				1.000.000,00		1.000.000,00	Vanessa		D	
DS PLANTAS	DS MF	C.14.1142-401907	EXPORTAÇÃO			500.000,00			500.000,00	Pinguim		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSÉ CARVALHO
DS PLANTAS	DS MF	C.14.1143-401906	EXPORTAÇÃO				500.000,00		500.000,00	Besouro		D	CONTATO: CLAUDIO MELO / JOSÉ CARVALHO
DS SUBS	SUBS	C.14.1281-402418	ESTRADA		15.500,00				15.500,00	Botijão		D	
DS SUBS	SUBS	C.14.1282-402419	ESCAFANDRISTA		25.000,00				25.000,00	Escada		D	
DS SUBS	SUBS	C.14.1283-402417	AMIGA				1.000.000,00		1.000.000,00	Degrau		D	
DS SUBS	SUBS	C.14.1313-402581	ECO CHATO		300.000,00				300.000,00	Futebol		D	
TOTAL RIO - RS					340.000,00	500.000,00	3.500.000,00		4.340.000,00				
--													
SAO - RS													
DS AB	GOIAS / PEQUI	C.14.1318-402579	MASTER				300.000,00		300.000,00	Bisnaga		D	
DS AL	LE LM	C.14.1087-401452	CONTERRANEO		125.000,00				125.000,00	Venus		D	
DS ANGOLA	DS ACUI	C.14.1095-401453	CONTERRANEO		125.000,00				125.000,00	Gavião		D	
DS ENERGIA	CONSORCIADA BELO MONTE	C.14.1295-402549	PROFESSOR			240.000,00			240.000,00	Papiro		D	ENTREGAR NA ALAMEDA LOREMA, 427-CONJ 51= DAS 14:00 HS AS 16:00HS AO SR
DS ENERGIA	UHE BELO MONTE	C.14.1296-402548	ESQUALIDO				500.000,00		500.000,00	Praia		D	
DS FC	ABASTAO	C.14.1323-402591	CEBOLEIRO				500.000,00		500.000,00	Piloto		D	
DS GP	BLUMENAU	C.14.1316-402577	SOCIO 1				200.000,00		200.000,00	Canário		D	
DS MA	TOCANTINS	C.14.1319-402580	NOVO CANARIO				1.000.000,00		1.000.000,00	Tomate		D	
DS OR	PARQUE DA CIDADE	C.14.1322-402590	PROJEFORMA				5.000,00		5.000,00	Marte		D	
DS PLANTAS	DS MF	C.14.1111-401455	CONTERRANEO		125.000,00				125.000,00	Tucunaré		D	
DS PW	PROJETO INTEGRAÇÃO	C.14.1314-402575	CUNHADO				200.000,00		200.000,00	Borboleta		D	
DS PW	PROJETO INTEGRAÇÃO	C.14.1315-402576	HERDEIRO				150.000,00		150.000,00	Pássaro		D	
DS SP-SUL	ARENA CORINTHIANS	C.14.1329-402618	AZEITONA			300.000,00			300.000,00	Montanha		D	CONTATO: ANTONIO GAVIOLI
DS SP-SUL	ARENA CORINTHIANS	C.14.1330-402619	TIMAO			1.000.000,00			1.000.000,00	Planador		D	CONTATO: ANTONIO GAVIOLI
DS SP-SUL	DS SP / SUL - LB	C.14.1331-402620	BMW			300.000,00			300.000,00	Carpinteiro		D	CONTATO: GIORGIO BURLATY
DS SP-SUL	EMISSARIO PRAIA GRANDE	C.14.1326-402621	BENZEDOR		300.000,00				300.000,00	Imperador		D	CONTATO: JOSNEI CIRELLI
DS SP-SUL	METRO LINHA 6 SP	C.14.1327-402616	GPO ENCORTADO				196.460,00		196.460,00	Mamão		D	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO
DS SP-SUL	METRO LINHA 6 SP	C.14.1328-402617	M&M			500.000,00			500.000,00	Marceneiro		D	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO
DS VE					125.000,00				125.000,00	Aeroplano		D	
TOTAL SAO - RS					800.000,00	2.536.460,00	2.855.000,00		6.191.460,00				
--													
--													
SAO - US$													
HS	DP-CONSELHO	O.14.34-402516	PLR US$ 2014				3.378.000,00		3.378.000,00	PAGÃO	PAULISTINHO		ENTREGAR A PEDRO REIS R$ 7.600.000,00
TOTAL SAO - US$							3.378.000,00		3.378.000,00				
--													
SSA - RS													
DS AB	MERCADO BAHIA	C.14.1324-402592	PIGMEU				300.000,00		300.000,00	Aviador		D	
DS AB	MERCADO MATO GROSSO SUL	C.14.1317-402579	GRAO				30.000,00		30.000,00	Rouxinol		D	
DS BA-SE	ORLA DA BARRA	C.14.974-402408	BALAUSTRADA		50.000,00				50.000,00	Macarrão		D	CONTATO: HENRIQUE MELO PAIXÃO

c) Há, ainda, extrato no Sistema "MyWebDay B", com o pagamento efetuado com recursos do contrato da Linha 6 do Metrô de São Paulo[114]:

EXTRATO BANCÁRIO
01/08/2014 a 15/09/2014

Data: 15/09/2014
Pagina 1 de 1

CONTA: paulistinh

OBRA	DATA	OBSERVACAO	MD	INGRESSO	SAQUE	SALDO
6SP - METRO LINHA 6 SP	15/08/2014	SAQUE RF REQ C.14.1328 MOV 402617	R$	0.00	500,000.00	22,421,649.35

Figura 6 – Relatório com Extrato Bancário.

d) Há, ainda, o registro da seguinte conversa pelo *Skype*[115]:

15/08/2014 09:28:01	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	5) rua manguatá 9 brooklin sr eduardo costa senha= marceneiro entregar 500 mil
15/08/2014 12:06:17	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	finalizou entrega da rua manguata

[114] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[115] Apenso III

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

53.7.5. A ocorrência do pagamento realizado em 21/08/2014, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), é confirmada pelos seguintes elementos de informação:

a) da troca de e-mails entre **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES** (sob o codinome "*TULIA*") e **FERNANDO MIGLIACCIO** (sob o codinome "*Waterloo*")[116];

De: Tulia <tulia@drousys.com>
Enviado em: segunda-feira, 18 de agosto de 2014 10:51
Para: 'Waterloo'
Assunto: Semanal (18 a 22.08.14)
Anexos: programacao por cidade (18 a 22.08.2014).htm

FM,

Vamos ter mais :

- TABULE : Dia 21 /08 – R$ 500.000 (Senha : LOCOMOTIVA)
  Dia 22 / 08 – R$ 500.000 (Senha: TREM)

FEIRA : Dia 21 /08 – R$ 500.000 (Senha : SALSA)
Dia 22 / 08 – R$ 500.000 + R$ 500.000(Senha: SALSA)

Quanto a O OUTRO vamos ter que aguardar a aprovação dos US$ 1,5MM. E tem os PRB + PROS + PC do B.

LT

b) Há registro do pagamento no Sistema "MyWebDay B", com recursos do contrato da Linha 6 do Metrô de São Paulo[117]:

[116] Mídia fls. 25. Apenso I.
[117] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743
Num. 2765204 - Pág. 56

EXTRATO BANCÁRIO
01/08/2014 a 06/10/2014

Data: 06/10/2014
Pagina 1 de 1

CONTA: tutar

OBRA	DATA	OBSERVACAO	MD	INGRESSO	SAQUE	SALDO
6SP - METRO LINHA 6 SP	21/08/2014	SAQUE RF REQ C.14.1358 MOV 403712	R$	0.00	1,000,000.00	3,175,828.96

Figura 7 – Relatório com Extrato Bancário.

c) Tais pagamentos ocorreram no imóvel localizado na Rua Manguatá, nº 9, o qual, desde o ano de 1999, é de propriedade de **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO**[118].

53.7.6. Em relação ao pagamento realizado **em 26/08/2014**: **R$500.000,00,** senha ***"bolero"***, a sua ocorrência é confirmada pelos seguintes elementos de informação:

a) Registro no Sistema Drousys da programação do referido pagamento, vinculado ao contrato da Linha 6 do Metrô de São Paulo[119]:

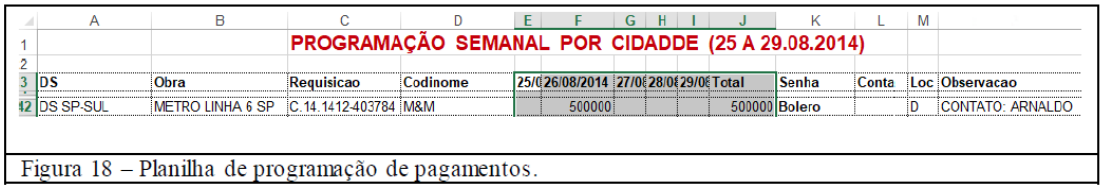

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADDE (25 A 29.08.2014)

DS	Obra	Requisicao	Codinome	25/0	26/08/2014	27/0	28/0	29/0	Total	Senha	Conta	Loc	Observacao
DS SP-SUL	METRO LINHA 6 SP	C.14.1412-403784	M&M		500000				500000	Bolero		D	CONTATO: ARNALDO

Figura 18 – Planilha de programação de pagamentos.

b) Há, ainda, o registro da seguinte conversa pelo *Skype*[120]:

28/08/2014 16:51:24	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	1) Rua manguatá 9, broklin eduardo castro (11) 99988-9929 , senha é bolero entregar 500 mil
29/08/2014 08:36:55	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	1) Rua manguatá 9, broklin eduardo castro (11) 99988-9929 , senha é bolero entregar 500 mil

[118] Fls. 835/841.
[119] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[120] Apenso III

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743
Num. 2765204 - Pág. 57

53.7.7. Em relação ao pagamento realizado **em 02/09/2014: R$500.000,00,** senha ***"árvore"***, a sua ocorrência é confirmada pelos seguintes elementos de informação:

a) Há o registro no Sistema MyWebDay B do pagamento, vinculado ao contrato da Linha 6 do Metrô de São Paulo[121]:

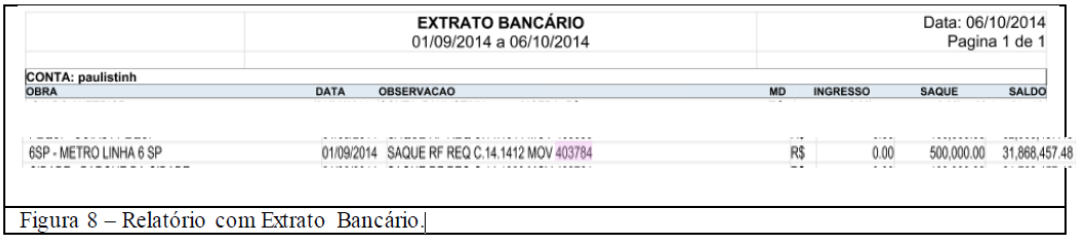

EXTRATO BANCÁRIO
01/09/2014 a 06/10/2014

Data: 06/10/2014
Pagina 1 de 1

CONTA: paulistinh

OBRA	DATA	OBSERVACAO	MD	INGRESSO	SAQUE	SALDO
6SP - METRO LINHA 6 SP	01/09/2014	SAQUE RF REQ C.14.1412 MOV 403784	R$	0.00	500,000.00	31,868,457.48

Figura 8 – Relatório com Extrato Bancário.

b) Há o registro da seguinte conversa pelo *Skype*[122]:

02/09/2014 18:04:44	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	3- rua manguata 09 brooklin , sr Eduardo castro a senha é arvore entregar 500 mil
02/09/2014 18:43:29	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	RUA MANGUATA 10/12
02/09/2014 18:43:54	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	aV PAULISTA 12/14
02/09/2014 18:44:10	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	LEMOS MONTEIRO 14/16
02/09/2014 18:44:35	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	RUA ROCHA POMPO 14/16
03/09/2014 09:04:42	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	olá bom dia
03/09/2014 09:05:07	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	as entregas 4 e 5 do mar foram canceladas ok ?
03/09/2014 09:17:09	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	bom dia .. eu nem sei quais tem ... kkk manda pra mim porfavor todas que temos agendado..
03/09/2014 09:17:30	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	min
03/09/2014 09:39:46	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	- RECOLHER 215.000 BANCO ITAU RUA DA GRAÇA EM SP, ENTRE 13.30/15 HORAS. SENHA= OVELHA (DEVO O N OME DO CONTATO)
03/09/2014 09:40:26	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	2- RECOLHER 300.000 DE CARRO FORTE NA 25 DE MARÇO EM SP ENTRE 15/16.30 HORAS
03/09/2014 09:42:21	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	1) Alameda dos anapurus 1661 moema , the palace flat star hotel sr willian tel 980785115 senha é aipo entregar 500 mil
03/09/2014 09:42:44	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	2- rua lemos monteiro 120 edifício Odebrecht butanta na recepção procurar os sr rogerio Martins entregar 500 mil
03/09/2014 09:42:59	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	3- rua manguata 09 brooklin , sr Eduardo castro a senha é arvore entregar 500 mil

53.7.8. A ocorrência do pagamento realizado entre 09 e 11/09/2014, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), senha ***"sardinha"***, é confirmada pelos

[121] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[122] Apenso III

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

seguintes elementos de informação:

a) da troca de e-mails entre **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES** (sob o codinome "*TULIA*") e **FERNANDO MIGLIACCIO** (sob o codinome "*Waterloo*")[123];

b) da planilha anexa ao e-mail, que demonstra a programação do pagamento a "*M&M*", um dos codinomes de **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no dia 09/09/2014, cuja liberação só aconteceria através da senha "*Sardinha*". Na planilha também se verifica que o contato dentro do Grupo ODEBRECHT era **ARNALDO CUMPLIDO** e que pagamento foi alocado à obra "*METRO LINHA 6 SP*", pela qual o Grupo ODEBRECHT era responsável[124].

De:	Tulia <tulia@drousys.com>
Enviado em:	segunda-feira, 8 de setembro de 2014 10:00
Para:	'Waterloo'
Assunto:	programação semanal por cidade (08 a 12.09.14)
Anexos:	programacao_por_cidade 08 A 12.09.14.xls

[123] Mídia fls. 25. Apenso I.
[124] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (08 A 12.09.2014)

DS	Obra	Requisicao	Codinome	08/09/2014	09/09/2014	10/09/2014	11/09/2014	12/09/2014	Total	Senha	Conta	Loc	Observacao
BHZ - R$													
DS MG-VALE	DS MG/ES	C.14.1445-403825	GORDO		1.000.000,00				1.000.000,00	Carpinteiro	TUTAR	D	
TOTAL BHZ - R$					1.000.000,00				1.000.000,00				
BSB - R$													
DS MG-VALE	RODOVIA BR 153	C.14.1464-404049	EMA				500.000,00		500.000,00	Onibus	TUTAR	D	
DS GR	PRADA CAPITAL	C.14.1392-404117	CAIXA D'AGUA				800.000,00		800.000,00	Panqueca	TUTAR	D	LOVERA
DS OTP	LOGISTICA AGROPORT	C.14.1508-404118	CERRADO				800.000,00		800.000,00	Salada	TUTAR	D	GLAUCIO MELO
TOTAL BSB - R$							1.300.000,00		1.300.000,00				
REC - R$													
DS NE-CO	CANAL DO SERTÃO - LOTE 4	C.14.1521-404152	CHARADA		500.000,00				500.000,00	Pitombeiras		D	CONTATO RICARDO FERRAZ
DS NE-CO	DS JP	C.14.1485-404120	NETO				500.000,00		500.000,00	Cadeado	MADEIRA	D	
TOTAL REC - R$					500.000,00		500.000,00		1.000.000,00				
RIO - R$													
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1491-404109	CANAL				1.600.000,00		1.000.000,00	Conca		D	
DS OTP	SUPERVIAS	C.14.1502-404101	BONITÃO		300.000,00				300.000,00	Cisarro		D	CONTATO CARLOS JOSE
DS OTP	SUPERVIAS	C.14.325-403814	FOFÃO	50.000,00					50.000,00	PELOTAS	CARIOQUINHA	D	ENTREGAR NA AV RIO BRANCO,110,26 ANDAR, PROCURAR CARLA / SHANNON OU SUZANA
DS RJ	CASAS CAMPOS II	C.14.1514-404142	BOLINHA		250.000,00				350.000,00	Cascalho		D	CONTATO: OLÍVIA VIEIRA
DS RM	AS PRO	C.14.1490-404115	BARBA				350.000,00		350.000,00	Macarrão		D	
DS RM	FOZ DO CACHOEIRO	C.14.1497-404116	GAVIÃO				100.000,00		100.000,00	Alfaiate		D	
DS SUBS	SUBS	C.14.1426-402796	ESCAFANDRISTA		500.000,00				500.000,00	Aquia		D	
TOTAL RIO - R$				50.000,00	1.050.000,00		1.450.000,00		3.650.000,00				
SAO - R$													
DS ENERGIA	CONSORCIADA BELO MONTE	C.14.1507-404136	PROFESSOR				240.000,00		240.000,00	Diamante		D	
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1393-402770	GRISALHO				800.000,00		800.000,00	Figuro		D	CONTATO: FM
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1506-404139	GRISALHO			500.000,00			500.000,00	Pedravalho		D	HOTEL BRASTOM-RUA MARTINS COSTA 14:00 AS 16:00
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1508-404137	BARBUDOS				90.000,00		90.000,00	Ferreiro		D	
DS ENERGIA	UHE BELO MONTE	C.14.1505-404135	ESCALDO				500.000,00		500.000,00	Lagosta		D	ENTREGAR NA RUA BELA CINTRA, 1466, APTº 82-14: AS 16:00 HS, PROCURAR BRITO OU JULIANA
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1492-404111	FORTE				500.000,00		500.000,00	Chevrolet		D	
DS GP	CONCESSÃO MAUA	C.14.1436-403846	CHAPA				500.000,00		500.000,00	Gato		D	
DS GP	SANEAMENTO RIO CLARO	C.14.1499-404112	BAIXINHO				250.000,00		350.000,00	Passagio		D	
DS GP	SUMARE	C.14.1494-404113	JACARÉ				80.000,00		80.000,00	Sucuri		D	
DS NE-CO	CENTRO ADM DE BSB	C.14.1520-404148	COMPRIDO			500.000,00			500.000,00	Amarelo		D	CONTATO RICARDO FERRAZ
DS NE-CO	RODOVIAS GOIAS RF	C.14.1523-404149	PADEIRO			300.000,00			300.000,00	Cordilheiro		D	CONTATO RICARDO FERRAZ
DS NE-CO	VLT GOIANIA	C.14.1515-404147	PARREIRA			465.000,00			465.000,00	Borracha		D	CONTATO RICARDO FERRAZ
DS OR	JM	C.14.1408-403781	ACC PRONTO			334.000,00			334.000,00	Submarino		D	
DS OR	PARQUE DA CIDADE	C.14.1509-404138	ARMAFER				200.000,00		200.000,00	Dinossauro		D	
DS OTP	LOGISTICA AGROPORT	C.14.1504-404119	CERRADO				500.000,00		500.000,00	Tomate		D	GLAUCIO MELO
DS OTP	OTP	C.14.1365-403737	ANGICRA			1.000.000,00			1.000.000,00	AGENDA	PAULISTINHA	D	CONTATO: JOSÉ CARVALHO
DS OTP	PROJETO IKEA	C.14.1480-403868	PROJETO				2.000.000,00		2.000.000,00	Margarido	PAULISTINHA	D	CONTATO: PAULO GUARESMA
DS RJ	DS RJ -LA	C.14.1482-404047	PROXIMUS				2.000.000,00		2.000.000,00	Melancia		D	
DS RJ	DS RJ -LA	C.14.1515-404143	PROXIMUS		2.000.000,00				2.000.000,00	Queijo		D	CONTATO: OLÍVIA VIEIRA
DS RJ	ESTAÇÃO MULTIMODAL MARACANÃ	C.14.1516-404144	PROXIMUS		1.000.000,00				1.000.000,00	Cabelo		D	CONTATO: OLÍVIA VIEIRA
DS RJ	EXPANSAO GENERAL OSORIO	C.14.1517-404145	PROXIMUS		1.000.000,00				1.000.000,00	Panorama		D	CONTATO: OLÍVIA VIEIRA
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
DS SP-SUL	METRO LINHA 6 SP	C.14.1510-404140	MEM		1.000.000,00				1.000.000,00	Sardinha		D	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
TOTAL SAO - R$					5.500.000,00	3.198.000,00	7.800.000,00		16.498.000,00				
SSA - R$													
DS AS	MERCADO MATO GROSSO SUL	C.14.1495-404114	BRAD				30.000,00		30.000,00	Belacha		D	
TOTAL SSA - R$							30.000,00		30.000,00				
TOTAL R$				50.000,00	2.050.000,00	3.198.000,00	11.680.000,00		22.550.000,00				

c) Há no Sistema "MyWebday B" o registo do pagamento, vinculado ao contrato da Linha 6 do Metrô de São Paulo[125]:

EXTRATO BANCÁRIO
01/09/2014 a 19/09/2014

Data: 19/09/2014
Pagina 1 de 1

CONTA: botox

OBRA	DATA	OBSERVACAO	MD	INGRESSO	SAQUE	SALDO
SALDO ANTERIOR	31/08/2014	CONTA: BOTOX MOEDA: US$	US$	0.00	0.00	2,832,783.99
6SP - METRO LINHA 6 SP	10/09/2014	SAQUE RF REQ C.14.1510 MOV 404140	US$	0.00	467,242.50	3,151,941.50

Figura 9 – Relatório com Extrato Bancário.

d) Além do registro no sistema "MyWebDay B", também se localizou a programação do pagamento no Sistema Drousys, novamente vinculado ao contrato da Linha 6 do Metrô de São Paulo[126]:

[125] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[126] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

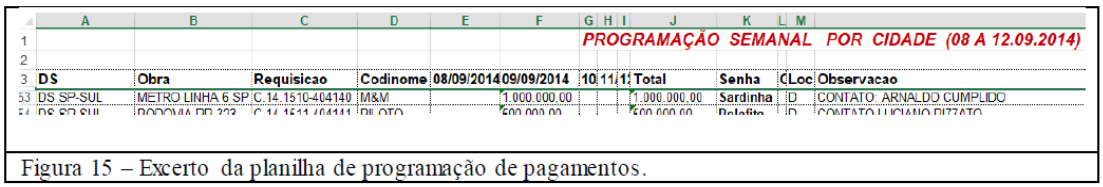

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (08 A 12.09.2014)

DS	Obra	Requisicao	Codinome	08/09/2014	09/09/2014	10	11	12	Total	Senha	CLoc	Observacao
DS SP-SUL	METRO LINHA 6 SP	C.14.1510-404140	M&M		1.000.000,00				1.000.000,00	Sardinha	D	CONTATO ARNALDO CUMPLIDO
DS SP-SUL	RODOVIA RR 323	C.14.1511.404141	PILOTO		500.000,00				500.000,00	Bolafita	D	CONTATO LUCIANO PIZZATO

Figura 15 – Excerto da planilha de programação de pagamentos.

e) Tais pagamentos ocorreram no imóvel localizado na Rua Manguatá, nº 9, o qual, desde o ano de 1999, é de propriedade de **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO**[127].

53.7.9. A ocorrência do pagamento realizado em 18/09/2014, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), senha ***"cimento"***, é confirmada pelos seguintes elementos de informação:

a) da troca de e-mails entre **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES** (sob o codinome "*TULIA*") e **FERNANDO MIGLIACCIO** (sob o codinome "*Waterloo*")[128];

b) da planilha anexa ao e-mail, que demonstra a programação do pagamento a "*M&M*", um dos codinomes de **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no dia 18/09/2014, cuja liberação só aconteceria através da senha "*Cimento*". Na planilha também se verifica que o contato dentro do Grupo ODEBRECHT era **ARNALDO CUMPLIDO** e que pagamento foi alocado à obra "*METRO LINHA 6 SP*", pela qual o Grupo ODEBRECHT era responsável[129].

[127] Fls. 835/841.
[128] Mídia fls. 25. Apenso I.
[129] Mídia fls. 25. Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

De: Tulia <tulia@drousys.com>
Enviado em: segunda-feira, 15 de setembro de 2014 10:44
Para: 'Waterloo'
Assunto: Programação Semanal (15 a 19.09.14)
Anexos: programacao_por_cidade 15 A 19.09.xls

FM,

Anexo, programação semanal (15 a 19.09.14). Temos mais:
- r$ 1.000.000,00 para (PC do B) – Senha: VERMELHO
- R$ 500.000,00 para (ONÇA) – Senha: FELINO
- US$ 500,000 de BUDIAN?
Vai ter quanto para FEIRA + DOUTOR?

Abs.,

LT

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (15 A 19.09.2014)

DS	Obra	Requisicao	Codinome	15/09/2014	16/09/2014	17/09/2014	18/09/2014	19/09/2014	Total	Senha	Conta	Loc	Observacao
--													
BHZ - R$													
DS MG-VALE	DS MG/ES	C.14.1448-403824	GORDO		1.000.000,00				1.000.000,00	Pedreiro		D	
TOTAL BHZ - R$					1.000.000,00				1.000.000,00				
--													
BSB - R$													
DS MG-VALE	RODOVIA BR 163	C.14.1465-404048	EMA				500.000,00		500.000,00	Submarino		D	
TOTAL BSB - R$							500.000,00		500.000,00				
--													
RIO - R$													
DS ENERGIA	UHE BELO MONTE	C.14.1583-404797	ESCUÁLIDO				500.000,00		500.000,00	Mergulhador		D	ENTREGAR NA AV. VIEIRA SOUTO, 396-COBERTURA - PROCURAR: ALFREDO OU AUGUSTO.
DS OTP	SUPERVIAS	C.14.1542-404684	PLATAFORMA		100.000,00				100.000,00	Locutor		D	CONTATO CARLOS JOSÉ
DS RJ	CASAS CAMPOS II	C.14.1588-404804	BOLINHA			250.000,00			250.000,00	Violeta		D	CONTATO: OLÍVIA VIEIRA
DS RJ	EXPANSAO GENERAL OSORIO	C.14.1517-404140	PROXIMUS		1.000.000,00				1.000.000,00	Panorama	CARIOQUINH	D	CONTATO: OLÍVIA VIEIRA
DS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.1382-404799	PROXIMUS		2.500.000,00				2.500.000,00	Camisa		D	CONTATO: OLÍVIA VIEIRA
DS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.1587-404805	PROXIMUS		3.000.000,00				3.000.000,00	Telefone		D	CONTATO: OLÍVIA VIEIRA
DS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1381-404798	PROXIMUS		2.500.000,00				2.500.000,00	Macarrão		D	CONTATO: OLÍVIA VIEIRA
DS RJ	NOVA FRIBURGO	C.14.1458-404800	PROXIMUS		3.000.000,00				3.000.000,00	Cigarro		D	CONTATO: OLÍVIA VIEIRA
DS BUSS	BUSS	C.14.1427-403797	AMIGA		1.000.000,00				1.000.000,00	Orquídea		D	
TOTAL RIO - R$					15.100.000,00	250.000,00	500.000,00		15.850.000,00				
--													
SAO - R$													
DS AB	GOIAS / PEQUI	C.14.1559-404792	MASTER				600.000,00		600.000,00	Planeta		D	
DS ENERGIA	CONSORCIADA BELO MONTE	C.14.1507-404136	PROFESSOR				240.000,00		240.000,00	Diamante		D	
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1391-403789	GRISALHÃO				500.000,00		500.000,00	Quibe		D	CONTATO: FM
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO OBRAS CIVIS	C.14.1585-404803	GRISALHO			500.000,00			500.000,00	Veludo		D	CONTATO: AUGUSTO ROQUE
DS FC	MERCADO GOIAS	C.14.1559-404793	CACIQUE				500.000,00		500.000,00	Saveiro		D	
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1550-404785	BADINHO				200.000,00		200.000,00	Penacho		D	
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1553-404788	FORTE				300.000,00		300.000,00	Pandeiro		D	
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1554-404789	AQUARIO 2				500.000,00		500.000,00	Flanela		D	
DS GP	CONCESSÃO MAUA	C.14.1558-404790	CHAPA				500.000,00		500.000,00	Besouro		D	
DS GP	SUMARE	C.14.1541-404179	JACARÉ				600.000,00		600.000,00	GIBOIA		D	
DS GP	SUMARE	C.14.1557-404791	JACARÉ				600.000,00		600.000,00	Master		D	
DS MA	MERCADO PARA	C.14.1562-404796	CAVANHAQUE				500.000,00		500.000,00	Nuvem		D	
DS MA	MERCADO VITORIA	C.14.1561-404795	VITORIÁ				300.000,00		300.000,00	Algodão		D	
DS MA	TOCANTINS	C.14.1560-404794	NOVO CANARIO				1.000.000,00		1.000.000,00	Piscina		D	
DS NE-CO	CANAL DO SERTÃO - LOTE 4	C.14.1564-404802	BOBÃO			908.000,00			908.000,00	Semente		D	
DS NE-CO	CENTRO ADM DE BSB	C.14.1568-404808	COMPREDC		387.000,00				387.000,00	Roteiro		D	CONTATO: RICARDO FERRAZ
DS NE-CO	RODOVIAS GOIAIS RF	C.14.1569-404801	PADEIRO				300.000,00		300.000,00	Sabonete		D	CONTATO: RICARDO FERRAZ
DS OR	PARQUE DA CIDADE	C.14.1512-404134	REMOTERRA			100.000,00			100.000,00	Camarão		D	
DS OTP	PROJETO IKEA	C.14.1543-404865	PROJETO		2.000.000,00				2.000.000,00	Planador		D	CONTATO: PAULO QUARESMA
DS PW	PROJETO INTEGRAÇÃO	C.14.1551-404786	CUNHADO				200.000,00		200.000,00	Calhambeque		D	
DS PW	PROJETO INTEGRAÇÃO	C.14.1552-404787	HERDEIRO				100.000,00		100.000,00	Flauta		D	
DS RJ	DS RJ -LA	C.14.1515-404143	PROXIMUS		2.000.000,00				2.000.000,00	MELANCIA		D	CONTATO: OLÍVIA VIEIRA
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]		[illegible]	[illegible]			[illegible]
DS SP-SUL	METRO LINHA 6 SP	C.14.1571-404813	M&M				1.000.000,00		1.000.000,00	Cimento		D	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]		[illegible]	[illegible]			[illegible]
TOTAL SAO - R$					4.387.000,00	1.508.000,00	9.440.000,00		15.333.000,00				
--													
--													
SAO - US$													
DS PANAMA	CINTA COSTEIRA 3	C.14.1414-403806	AGUIA		500.000,00				500.000,00	RAPINA		D	
TOTAL SAO - US$					500.000,00				500.000,00				
--													
SSA - R$													
--													
TOTAL R$					20.487.000,00	1.758.000,00	10.440.000,00		32.685.458,95				
TOTAL US$					500.000,00				500.000,00				
--													

c) Registro do pagamento no sistema "MyWebDay B", vinculado ao contrato da Linha 6 do Metrô de São Paulo[130]:

[130] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

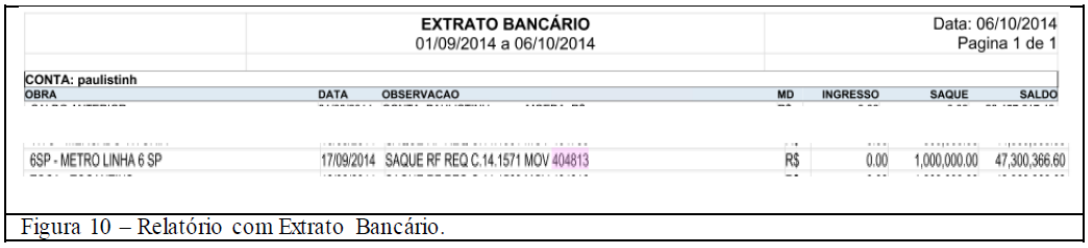

EXTRATO BANCÁRIO
01/09/2014 a 06/10/2014

Data: 06/10/2014
Pagina 1 de 1

CONTA: paulistinh

OBRA	DATA	OBSERVACAO	MD	INGRESSO	SAQUE	SALDO
6SP - METRO LINHA 6 SP	17/09/2014	SAQUE RF REQ C.14.1571 MOV 404813	R$	0.00	1,000,000.00	47,300,366.60

Figura 10 – Relatório com Extrato Bancário.

d) Programação e o pagamento no sistema Drousys, com data de 18/09/2014, vinculado ao contrato da Linha 6 do Metrô de São Paulo[131]:

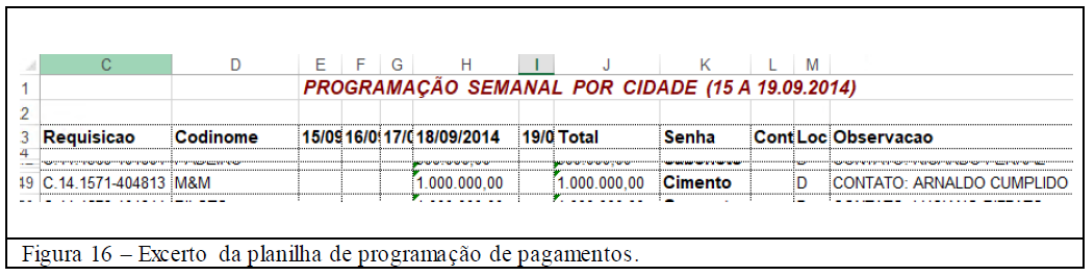

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (15 A 19.09.2014)

Requisicao	Codinome	15/09	16/0	17/0	18/09/2014	19/0	Total	Senha	Cont	Loc	Observacao
C.14.1571-404813	M&M				1.000.000,00		1.000.000,00	Cimento		D	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO

Figura 16 – Excerto da planilha de programação de pagamentos.

e) Há, ainda o registro da seguinte conversa pelo Skype[132]:

16/09/2014 16:32:49	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	4) rua manguata n° 9 casa ,brooklin , senhor Eduardo castro senha é cimento entregar 1.000.000,00
16/09/2014 17:43:51	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	4) rua manguata n° 9 casa ,brooklin , senhor Eduardo castro senha é cimento entregar 1.000.000,00
17/09/2014 11:31:47	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	rua manguata finalizado entregue 1milhao

53.7.10. A ocorrência do pagamento realizado em 25/09/2014, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), senha ***"chocolate"***, é confirmada pelos

[131] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[132] Apenso III

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

seguintes elementos de informação:

a) da troca de e-mails entre **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES** (sob o codinome "*TULIA*") e **FERNANDO MIGLIACCIO** (sob o codinome "*Waterloo*")[133];

b) da planilha anexa ao e-mail, que demonstra a programação do pagamento a "*M&M*", um dos codinomes de **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no dia 25/09/2014, cuja liberação só aconteceria através da senha "*Chocolate*". Na planilha também se verifica que o pagamento foi alocado à obra "*METRO LINHA 6 SP*", pela qual o Grupo ODEBRECHT era responsável[134].

De:	Tulia <tulia@drousys.com>
Enviado em:	segunda-feira, 22 de setembro de 2014 11:06
Para:	'Waterloo'
Assunto:	pROGRAMAÇÃO SEMANAL (22 A 26.09.14)
Anexos:	programacao_por_cidade 22 A 26.09.xls

[133] Mídia fls. 25. Apenso I.
[134] Mídia fls. 25. Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

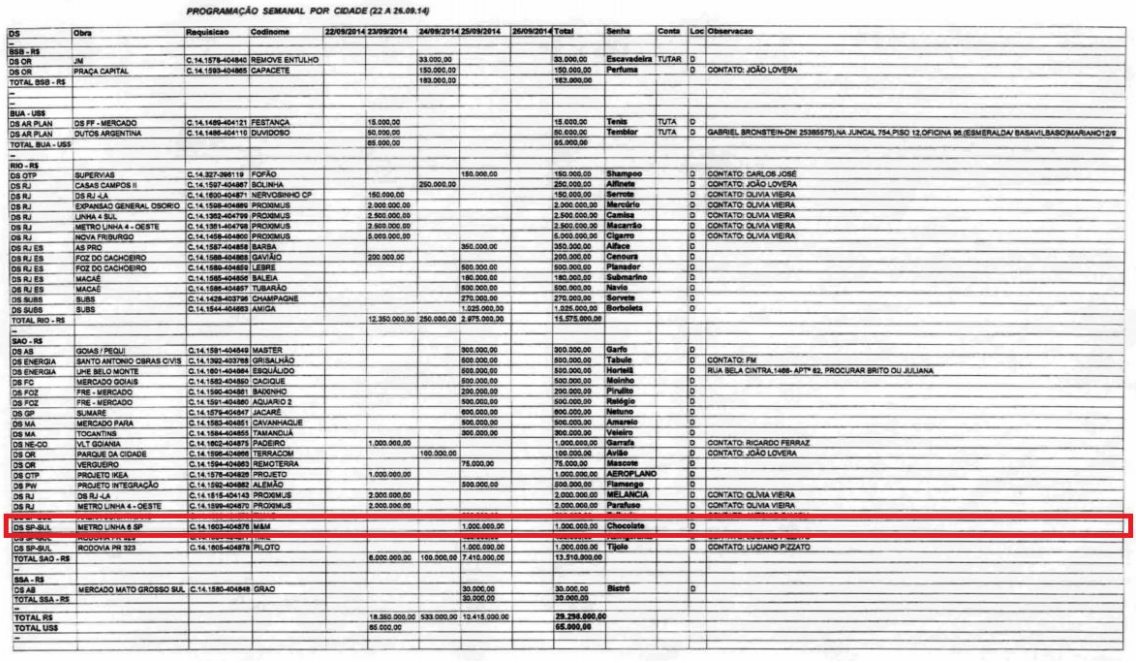

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (22 A 26.09.14)

DS	Obra	Requisicao	Codinome	22/09/2014	23/09/2014	24/09/2014	25/09/2014	26/09/2014	Total	Senha	Conta	Loc	Observacao
--													
BSB - R$													
DS OR	JM	C.14.1576-404840	REMOVE ENTULHO			33.000,00			33.000,00	Escavadeira	TUTAR	D	
DS OR	PRAÇA CAPITAL	C.14.1593-404865	CAPACETE			150.000,00			150.000,00	Perfuma		D	CONTATO: JOÃO LOVERA
TOTAL BSB - R$						183.000,00			183.000,00				
--													
--													
BUA - US$													
DS AR PLAN	DS FF - MERCADO	C.14.1469-404121	FESTANÇA		15.000,00				15.000,00	Tenis	TUTA	D	
DS AR PLAN	DUTOS ARGENTINA	C.14.1486-404110	DUVIDOSO		50.000,00				50.000,00	Temblar	TUTA	D	GABRIEL BRONSTEIN-DNI 25385575).NA JUNCAL 734,PISO 12,OFICINA 96.(ESMERALDA/ BASAVILBASO/MARIANO12/9
TOTAL BUA - US$					65.000,00				65.000,00				
--													
RIO - R$													
DS OTP	SUPERVIAS	C.14.327-396119	FOPÃO				150.000,00		150.000,00	Shampoo		D	CONTATO: CARLOS JOSÉ
DS RJ	CASAS CAMPOS II	C.14.1597-404867	SOLINHA			250.000,00			250.000,00	Allinate		D	CONTATO: JOÃO LOVERA
DS RJ	DS RJ -LA	C.14.1600-404871	NERVOSINHO CP		150.000,00				150.000,00	Semente		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS RJ	EXPANSAO GENERAL OSORIO	C.14.1598-404869	PROXIMUS		2.000.000,00				2.000.000,00	Mercúrio		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS RJ	LINHA 4 SUL	C.14.1362-404799	PROXIMUS		2.500.000,00				2.500.000,00	Camisa		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1381-404795	PROXIMUS		2.500.000,00				2.500.000,00	Macarrão		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS RJ	NOVA FRIBURGO	C.14.1458-404860	PROXIMUS		5.000.000,00				6.000.000,00	Cigarro		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS RJ ES	AS PRO	C.14.1587-404858	BARBA				350.000,00		350.000,00	Alface		D	
DS RJ ES	FOZ DO CACHOEIRO	C.14.1588-404868	GAVIÃO		200.000,00				200.000,00	Cenoura		D	
DS RJ ES	FOZ DO CACHOEIRO	C.14.1589-404859	LEBRE				500.000,00		500.000,00	Planador		D	
DS RJ ES	MACAÉ	C.14.1585-404856	BALEIA				180.000,00		180.000,00	Submarino		D	
DS RJ ES	MACAÉ	C.14.1586-404857	TUBARÃO				500.000,00		500.000,00	Navio		D	
DS SUBS	SUBS	C.14.1429-403796	CHAMPAGNE				270.000,00		270.000,00	Sorvete		D	
DS SUBS	SUBS	C.14.1544-404863	AMIGA				1.025.000,00		1.025.000,00	Borboleta		D	
TOTAL RIO - R$					12.350.000,00	250.000,00	2.975.000,00		15.575.000,00				
--													
SAO - R$													
DS AB	GOIAS / PEQUI	C.14.1591-404849	MASTER				300.000,00		300.000,00	Garfo		D	
DS ENERGIA	SANTO ANTONIO CBRAS CIVIS	C.14.1392-403788	GRISALHÃO				500.000,00		500.000,00	Tabule		D	CONTATO: FM
DS ENERGIA	UHE BELO MONTE	C.14.1601-404884	ESQUÁLIDO				500.000,00		500.000,00	Hortelã		D	RUA BELA CINTRA,1466- APTº 62. PROCURAR BRITO OU JULIANA
DS FC	MERCADO GOIAIS	C.14.1583-404850	CACIQUE				500.000,00		500.000,00	Moinho		D	
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1590-404881	BADINHO				200.000,00		200.000,00	Pirulito		D	
DS FOZ	FRE - MERCADO	C.14.1591-404880	AQUARIO 2				500.000,00		500.000,00	Relógio		D	
DS GP	SUMARE	C.14.1579-404847	JACARÉ				600.000,00		600.000,00	Netuno		D	
DS MA	MERCADO PARA	C.14.1583-404851	CAVANHAQUE				500.000,00		500.000,00	Amarelo		D	
DS MA	TOCANTINS	C.14.1584-404855	TAMANDUA				300.000,00		300.000,00	Veleiro		D	
DS NE-CO	VLT GOIANIA	C.14.1602-404875	PADEIRO		1.000.000,00				1.000.000,00	Garrafa		D	CONTATO: RICARDO FERRAZ
DS OR	PARQUE DA CIDADE	C.14.1596-404866	TERRACOM			100.000,00			100.000,00	Avião		D	CONTATO: JOÃO LOVERA
DS OR	VERGUEIRO	C.14.1594-404863	REMOTERRA				75.000,00		75.000,00	Bascote		D	
DS OTP	PROJETO IKEA	C.14.1576-404828	PROJETO		1.000.000,00				1.000.000,00	AEROPLANO		D	
DS PW	PROJETO INTEGRAÇÃO	C.14.1592-404882	ALEMÃO				500.000,00		500.000,00	Flamengo		D	
DS RJ	DS RJ -LA	C.14.1515-404143	PROXIMUS		2.000.000,00				2.000.000,00	MELANCIA		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
DS RJ	METRO LINHA 4 - OESTE	C.14.1599-404870	PROXIMUS		2.000.000,00				2.000.000,00	Parafuso		D	CONTATO: OLIVIA VIEIRA
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DS SP-SUL	METRO LINHA 6 SP	C.14.1603-404876	M&M				1.000.000,00		1.000.000,00	Chocolate		D	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DS SP-SUL	RODOVIA PR 323	C.14.1605-404878	PILOTO				1.000.000,00		1.000.000,00	Tijolo		D	CONTATO: LUCIANO PIZZATO
TOTAL SAO - R$					6.000.000,00	100.000,00	7.410.000,00		13.510.000,00				
--													
SSA - R$													
DS AB	MERCADO MATO GROSSO SUL	C.14.1580-404848	GRAO				30.000,00		30.000,00	Bistrô		D	
TOTAL SSA - R$							30.000,00		30.000,00				
--													
TOTAL R$					18.350.000,00	533.000,00	10.415.000,00		29.258.000,00				
TOTAL US$					65.000,00				65.000,00				
--													

c) Há no Sistema Drousys a programação e o pagamento, vinculado ao contrato da Linha 6 do Metrô de São Paulo[135]:

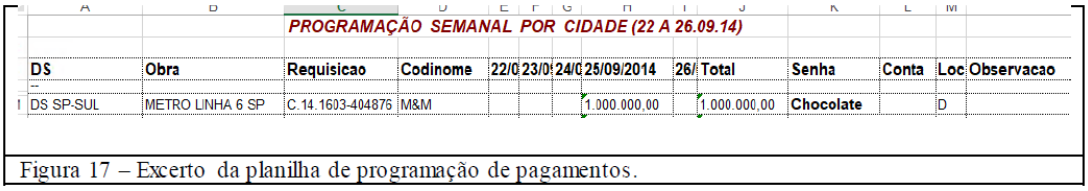

PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE (22 A 26.09.14)

DS	Obra	Requisicao	Codinome	22/0	23/0	24/0	25/09/2014	26/	Total	Senha	Conta	Loc	Observacao
--													
DS SP-SUL	METRO LINHA 6 SP	C.14.1603-404876	M&M				1.000.000,00		1.000.000,00	Chocolate		D	

Figura 17 – Excerto da planilha de programação de pagamentos.

d) Há registro das ordens de pagamento no Sistema "MyWebDay B",[136] em dias próximos:

[135] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[136] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

OBRA	DATA	OBSERVACAO	MD	INGRESSO	SAQUE	SALDO
6SP - METRO LINHA 6 SP	10/10/2014	SAQUE RF REQ C.14.1722 MOV 405940	R$	0.00	500,000.00	24,621,579.54

Figura 11 – Relatório com Extrato Bancário.

EXTRATO BANCÁRIO
01/10/2014 a 17/04/2015

Data: 17/04/2015
Pagina 1 de 1

CONTA: paulistinh

OBRA	DATA	OBSERVACAO	MD	INGRESSO	SAQUE	SALDO
6SP - METRO LINHA 6 SP	17/10/2014	SAQUE RF REQ C.14.1758 MOV 406713	R$	0.00	500,000.00	24,240,709.29

Figura 12 – Relatório com Extrato Bancário.

e) Há registros que vinculam os pagamentos ao contrato da Linha 6 do Metrô de São Paulo, bem como que os números de referência 405940 e 406713, correspondem aos mesmos números encontrados na planilha do Sistema "MyWebDay B", com o controle dos pagamentos feitos para o codinome "M&M", atribuído a **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, cujo trecho é reproduzido abaixo[137]:

405940	C.14.1722	M&M	METRO LINHA 6 SP	DS SP-SUL	2014-10-09	R$	500.000,00	SAO		PAULISTINH	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO
406713	C.14.1758	M&M	METRO LINHA 6 SP	DS SP-SUL	2014-10-16	R$	500.000,00	SAO		PAULISTINH	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO

f) Há, ainda, o registro de quatro entregas de valores em espécie na residência de **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO**, no valor total de R$2.000.000,00, cujo excedente à quantia de R$1.000.000,00[138]:

09/10/2014 14:59:36	jferreira.ferreira1	live:gtnsaopaulo	1- rua manguata 09 casa ,brooklin , Eduardo castro entregar 500 mil com a senha piano

[137] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[138] Apenso III

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

14/10/2014 17:28:32	jferreira.ferreira1	live:gtnsaopaulo	1- alameda dos anapurus ,1661 the palace 5 star hotel , moema sr willian entregar 500 mil17:23 2- rua gomes de carvalho 921 , 5 andar , bruno entregar 500 mil com a senha creme 3- rua emilio malet 589 apt 172 17:24 3- rua emilio malet 589 apt 172 largo do bom retiro andre oliveira entregar 500 mil com senha amarelo17:25 4- rua ministro godoy 1131 apt 93 perdizes sr Lourival junior entregar 1.062.500.00 com a senha piqui/chuteira17:26 5- rua manguata 05 casa , brooklin , Eduardo costa entregar 500 mil com a senha foguete17:27 6- rua haddock lobo 1259 apt 72 , jardm paulista , sergio ou moura entregar 600 mil com a senha pincel todas entre 10/13
15/10/2014 16:24:10	jferreira.ferreira1	live:gtnsaopaulo	5- rua manguata 05 casa , brooklin ,Eduardo castro entregar 500 mil com a senha pinçel
23/10/2014 16:46:03	jferreira.ferreira1	live:gtnsaopaulo	1-RUA CAMPOS BICUDO, 153, HOTEL TRANSAMÉRICA, SR., APTº ENTREGAR 300 MIL COM A SENHA BETERRABA 2-RUA LUISIANIA, 204, CASA 6, BROOKLIN, SRª MAIARA, TEL 11 9 8218-0884 ENTREGAR 1.000.000.00 COM A SENHA JARDINEIRO 16:37 3- RUA MINISTRO GODOY, 1131, APTº 93, PERDIZES, SR. LOURIVAL JÚNIOR ENTREGAR 500.000,00 COM A SENHA PIQUI16:38 4- RUA MANGUATÁ, 9, CASA, BROOKLIN, EDUARDO CASTRO, 11 9 9988-9929 ENTREGAR 500.000,00 COM A SENHA MAMINHA16:39 5-RUA GOMES DE CARVALHO, 921, 5º ANDAR, BRUNO, 11-9 8608-0551 ENTREGAR 500 MIL COM A SENHA AMARELO

53.10.12. A ocorrência do pagamento realizado em 29/10/2014, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), senha ***"martelo"***, é confirmada pelos seguintes elementos de informação:

a) da troca de e-mails entre ÂNGELA FERREIRA PALMEIRA (sob o codinome "*TSANIRA*") e **FERNANDO MIGLIACCIO** (sob o codinome "*Waterloo*")[139];

b) da planilha anexa ao e-mail, que demonstra a programação do pagamento a "*M&M*", um dos codinomes de **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no dia 29/10/2014, cuja liberação só aconteceria através da senha "*Martelo*". Na planilha também se verifica que o contato dentro do Grupo ODEBRECHT era **ARNALDO CUMPLIDO** e que pagamento foi alocado à obra "*METRO LINHA 6 SP*", pela qual o Grupo ODEBRECHT era responsável[140].

[139] Mídia de fls. 25. Apenso I.
[140] Mídia de fls. 25. Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

De: Tsarina <tsarina@drousys.com>
Enviado em: segunda-feira, 27 de outubro de 2014 11:31
Para: 'Waterloo'
Assunto: programação Semanal (27 a 31.10.14)
Anexos: programacao_por_cidade 27 A 31.10.xls

FM,

Anexo, programação da semana. Falta Feira.

LT

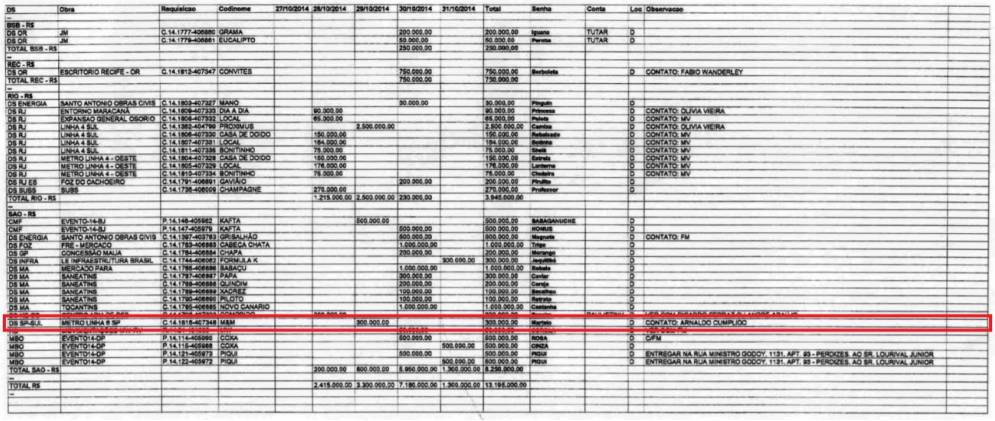

c) Registro do pagamento no sistema "MyWebDay B", vinculado à Linha 6 do Metrô de São Paulo[141]:

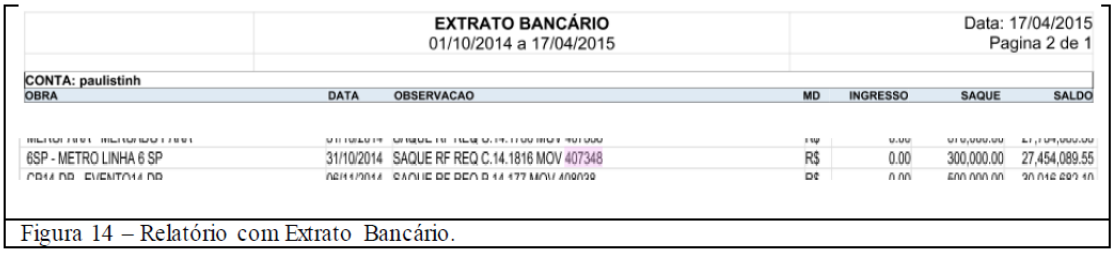

EXTRATO BANCÁRIO
01/10/2014 a 17/04/2015

Data: 17/04/2015
Pagina 2 de 1

CONTA: paulistinh

OBRA	DATA	OBSERVACAO	MD	INGRESSO	SAQUE	SALDO
6SP - METRO LINHA 6 SP	31/10/2014	SAQUE RF REQ.C.14.1816 MOV 407348	R$	0.00	300,000.00	27,454,089.55

Figura 14 – Relatório com Extrato Bancário.

[141] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743
Num. 2765204 - Pág. 68

d) No Sistema Drousys também se encontrou o registro da programação do pagamento, vinculado ao contrato da Linha 6 do Metrô de São Paulo[142]:

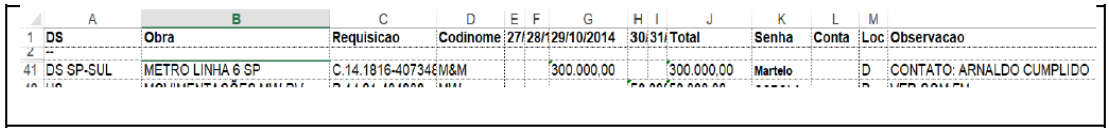

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	
1	DS	Obra	Requisicao	Codinome	27/	28/	29/10/2014	30/	31/	Total	Senha	Conta	Loc	Observacao
41	DS SP-SUL	METRO LINHA 6 SP	C.14.1816-407348	M&M			300.000,00			300.000,00	Martelo		D	CONTATO: ARNALDO CUMPLIDO

Figura 19 – Excerto da planilha de programação de pagamentos.

e) Há, ainda, o registro da seguinte conversa pelo Skype[143]:

30/10/2014 16:22:13	jferreira.ferreira1	live:gtnsaopaulo	9 - RUA MANGUATA 9 , CASA BROOKLIN , SR EDUARDO CASTRO ENTREGAR 300MIL COM A SENHA MARTELO
31/10/2014 15:07:18	live:gtnsaopaulo	jferreira.ferreira1	MANGUATA FINALIZADO 300 MIL

53.11. É dos autos, ainda, que **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO**, filiado ao PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA BRASILEIRO (PSDB)[144], subordinado a **MARCOS ANTONIO MONTEIRO**, tanto na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo como na Secretaria de Estado do Planejamento, contribuiu de forma efetiva na operacionalização de recebimento dos pagamentos do Grupo ODEBRECHT de forma dissimulada e não contabilizada, em espécie, de modo a ocultar a origem e a finalidade do recurso, cujos valores eram inseridos no próprio centro de custo da obra correspondente.

53.11.1. Na maioria das vezes, **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO** foi

[142] Laudo n. 1127/2020 – fls. 1004/1012.
[143] Apenso III
[144] Fls. 950/951.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

quem recebeu pessoalmente os valores em espécie, pagos indevidamente, uma vez que a entrega ocorreu em seu domicílio sito à Rua Manguatá, nº 9, Brooklin, São Paulo/SP[145].

53.11.2. Segundo registros de áudio compartilhados pelo colaborador e ora denunciado **ALVARO JOSÉ GALLIEZ NOVIS**, há duas ligações telefônicas entre a Mesa de Operações da Corretora HOYA[146] e o usuário do telefone (11) 99988-9929, cujo titular é **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO**[147].

53.11.3. Uma das gravações refere-se a uma chamada não completada, mas a outra durou 40 segundos e veiculou a conversa entre MARCIO JOSÉ FREIRE DO AMARAL, um dos responsáveis na Corretora HOYA pela supervisão das entregas de valores, e **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO**. Em razão de um incidente relatado pelo entregador, MARCIO JOSÉ FREIRE DO AMARAL fez contato com **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO**.

53.11.4. Essa conversa ocorreu no dia 10/07/2014, às 11h35min, e teve como objeto a entrega de valores referente ao pagamento realizado em 10/07/2014, no valor de R$1.000.000,00, mediante a senha *formiga*, cujo teor é reproduzido abaixo:

> *"SEBASTIÃO EDUARDO:* ***Alô***
> ***MÁRCIO: Eduardo?***
> *SEBASTIÃO EDUARDO:* ***é***
> ***MÁRCIO: Eduardo Castro?***
> *SEBASTIÃO EDUARDO:* ***Isso mesmo, Eduardo Castro.***
> ***MÁRCIO:: Fala, meu amigo, tudo bem? tranquilo? É que nós temos uma reunião marcada de 11h às 15h e eu já mandei o pessoal para a reunião e estão no local.***
> *SEBASTIÃO EDUARDO:* ***Ah, tá bom, eu aguardo na porta então.***
> ***MÁRCIO:: Mas você já está aí no endereço certo?***

[145] Fls. 835/841.
[146] As gravações são registradas nos termos da Instrução CVM (Comissão de Valores Mobiliários) n. 505, de 27 de setembro de 2011. (http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst505.html - acesso em 21/07/2020).
[147] Apenso III

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

*SEBASTIÃO EDUARDO**: estou, estou aqui.***
MÁRCIO:: tá, então, por favor, eles estão aí.
*SEBASTIÃO EDUARDO**: Ah, tá bom, estou indo lá. Até já então."***

53.11.5. Há nesse caso perfeita sincronia de data e horários, dos trechos das conversas via Skype no dia 10/07/2014 com a ligação telefônica feita a **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO** na mesma data[148]:

- Conversa pelo Skype entre o entregador e seu supervisor, dia 10/07/2014, às 11h30min:

09/07/2014 16:29:17	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	2) Rua Manguata 09 Brooklin, travessa da Michigan, Sr. Eduardo Castro, Senha Formiga entregar 1.000.000,00 - 10:00/12:00
10/07/2014 11:30:09	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	verifica pra mim
10/07/2014 11:30:12	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	por favor
10/07/2014 11:30:17	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	manguanta
10/07/2014 11:30:19	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	entrega
10/07/2014 11:30:25	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	pessoal ta no local'
10/07/2014 11:30:28	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	nao tem ninguem'
10/07/2014 11:30:43	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	min

- Conversa pelo telefone entre MARCIO JOSÉ FREIRE DO AMARAL E **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO**, dia 10/07/2014, às 11h35min:

*"SEBASTIÃO EDUARDO**: Alô***
MÁRCIO: Eduardo?
*SEBASTIÃO EDUARDO**: é***
MÁRCIO: Eduardo Castro?
*SEBASTIÃO EDUARDO**: Isso mesmo, Eduardo Castro.***
MÁRCIO:: Fala, meu amigo, tudo bem? tranquilo? É que nós temos uma reunião marcada de 11h às 15h e eu já mandei o pessoal para a reunião e estão no local.

[148] Apenso III e fls. 922/944.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

SEBASTIÃO EDUARDO: ***Ah, tá bom, eu aguardo na porta então.***
MÁRCIO:: Mas você já está aí no endereço certo?
SEBASTIÃO EDUARDO: ***estou, estou aqui.***
MÁRCIO:: tá, então, por favor, eles estão aí.
SEBASTIÃO EDUARDO: ***Ah, tá bom, estou indo lá. Até já então.***"

- Conversa pelo Skype entre o entregador e seu supervisor, dia 10/07/2014, às 11h37min:

10/07/2014 11:37:02	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	ele disse que esta indo la na porta para recebelos
10/07/2014 11:37:16	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	qualquer coisa me fala
10/07/2014 11:37:18	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	ok

- Conversa pelo Skype entre o entregador e seu supervisor, dia 10/07/2014, das 12h16min às 12h16min:

10/07/2014 12:16:50	1:j.araujo1505@hotmail.com	live:gtnsaopaulo	entregou 1.000.000?
10/07/2014 12:17:50	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	DA MANGUATA ENTREGOU 500 MIL
10/07/2014 12:18:05	live:gtnsaopaulo	1:j.araujo1505@hotmail.com	A SEGUNDA PARTE TA CHEGANDO NO LOCAL

53.11.6. **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO**, segundo matéria publicada no periódico "O Estado de São Paulo", em setembro de 2018, confirmou o vínculo de amizade e trabalho com **MARCOS ANTONIO MONTEIRO**, seu superior na Imprensa Oficial e na Secretaria do Planejamento, além de ter confirmado residir na Rua Manguatá, nº 9, e utilizar há muitos anos o número de telefone cuja conversa foi gravada pela Mesa de Operações da Corretora HOYA [149].

53.11.7. Consta da análise, em especial do período de 06/06 a 31/10/2014,

[149] Disponível em *https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/dialogos-citam-entregas-de-r-15-mi-a-ex-assessor-do-governo-alckmin/* (acesso em 29/06/2020).

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

abrangendo as eleições do ano e 2014, o registro de **44 ligações** entre **MARCOS ANTONIO MONTEIRO** e **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO**, pessoa que recebia em sua residência os valores em espécie destinados à campanha de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, conforme gráfico constante do Anexo 1 do referido relatório de análise, reproduzido abaixo[150]:

Origem	Nome	Destino	Nome	Data/Hora	Duração
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	01/10/2014 14:31:03	57
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	02/10/2014 13:24:08	35
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	03/09/2014 11:09:25	34
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	03/09/2014 13:25:14	106
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	03/09/2014 15:48:41	28
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	03/10/2014 16:58:57	119
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	05/10/2014 20:01:11	29
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	05/10/2014 20:03:59	80
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	05/10/2014 20:04:35	43
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	06/06/2014 09:01:12	57
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	06/06/2014 15:33:12	142
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	06/10/2014 11:46:26	23
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	06/10/2014 11:46:59	63
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	09/09/2014 12:23:43	117
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	10/06/2014 21:06:56	165
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	10/07/2014 11:09:26	60
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	10/10/2014 10:45:01	0
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	10/10/2014 13:45:27	43
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	11/06/2014 13:02:51	44
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	16/09/2014 22:23:46	66
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	16/09/2014 22:24:48	20

[150] Relatório de Análise n. 56/2020 – fls. 888/921.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

Origem	Nome	Destino	Nome	Data/Hora	Duração
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	17/09/2014 07:46:19	86
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	17/09/2014 08:27:26	56
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	19/09/2014 11:28:38	74
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	20/05/2014 13:29:10	125
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	22/08/2014 19:28:55	32
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	22/08/2014 19:30:16	43
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	22/08/2014 19:33:33	205
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	22/09/2014 09:54:19	94
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	22/09/2014 15:56:21	65
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	24/09/2014 17:31:33	97
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	26/09/2014 14:00:25	112
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	29/09/2014 09:28:31	29
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	29/09/2014 10:41:55	25
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	29/09/2014 11:05:57	50
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	29/10/2014 20:10:21	44
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	29/10/2014 20:11:15	33
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	29/10/2014 20:17:33	261
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	30/05/2014 11:33:01	38
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	30/09/2014 08:10:18	37
5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	30/09/2014 08:59:12	61
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	30/09/2014 12:27:38	63
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	30/10/2014 17:57:52	119
5511999889929	SEBASTIAO EDUARDO ALVES DE CASTRO	5511999435326	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	31/10/2014 14:32:07	127

53.11.8. Tais ligações se concentraram em datas próximas e até coincidentes, em alguns casos, dos pagamentos efetuados em espécie pelo Grupo ODEBRECHT na residência de **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO**.

53.11.9. As ligações entre **MARCOS ANTONIO MONTEIRO** e **SEBASTIÃO**

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

EDUARDO ALVES DE CASTRO, somadas às outras evidências carreadas aos autos, comprovam a atuação em conjunto de ambos no recebimento desses valores, o primeiro como intermediário de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** junto aos executivos do Grupo ODEBRECHT e o segundo na execução material do fato, com o recebimento dos valores em espécie em sua residência, de forma dissimulada e não contabilizada.

53.11.10. Além disso, no Anexo III do Relatório de Análise nº 56/2020 UADIP/DELECOR/SR/PF/SP (fls. 888/921), constam **diversas** chamadas para o mesmo período entre **MARCOS ANTONIO MONTEIRO** e interlocutores de telefones registrados em nome do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), além de comitês financeiros da campanha do PSDB em 2014, bem como diversas chamadas de **MARCOS ANTONIO MONTEIRO** com a Casa Civil, a Secretaria de Governo e a Casa Militar do Gabinete do Governador, todos relativos ao Governador do Estado de São Paulo, que na época era **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**.

54. Há uma correlação lógica e objetivamente racional entre a solicitação, o recebimento e o pagamento da vantagem indevida para **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** em 2010 e 2014**,** tendo em vista os benefícios econômicos já auferidos e ainda por auferir, pelo Grupo ODEBRECHT, que participou de esquema de cartel no Estado de São Paulo, seja nas obras do Rodoanel, seja nas obras do sistema metro-ferroviário

55. O Grupo ODEBRECHT, por sua vez, dada a habitualidade dessa prática, continha Departamento próprio para entrega dessas "propinas", e que no presente caso repetiu modo de atuação análogos a diversos outros, mediante o uso de doleiro, com entrega em espécie dos valores solicitados e em locais pré-definidos pelo recebedor, a partir de interpostas pessoas, com o uso de senhas e codinomes.

56. Essas circunstâncias são suficientes para confirmar a ciência de todos

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

os envolvidos, ora denunciados, que se tratava de sofisticado mecanismo de entrega de vantagem indevida a favorecer **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, bem como para ocultação e dissimulação da origem e finalidade ilícita dos valores pagos, e que em momento algum seria declarada oficialmente como doação de campanha.

57. O quadro de corrupção passiva descrito, em que o candidato ao cargo de Governador do Estado de São Paulo, com o pretexto de financiamento de campanhas eleitorais, materializou-se em circunstâncias claramente ilícitas, com o manuseio de altas cifras em espécie, à revelia do sistema financeiro oficial e com o uso de estruturas especificamente voltadas à prática de ilícitos.

2.3) DA OMISSÃO DOLOSA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS À JUSTIÇA ELEITORAL – CARACTERIZAÇÃO DO CRIME DO ARTIGO 350 DO CÓDIGO ELEITORAL

58. Quanto à prestação de contas das campanhas à Justiça Eleitoral, a Lei n. 9.504/97 prescreve, dentre outras exigências, o dever de informar os valores máximos de gastos, bem como a responsabilidade do candidato pela veracidade das informações financeiras e contábeis da sua campanha.

59. Em 2010, o procedimento relativo às doações eleitorais foi regulamentado pela **Resolução Tribunal Superior Eleitoral n. 23.217/2010**, que previu, dentre outras obrigações dos candidatos:

> *a) o fluxo financeiro da campanha por meio de uma conta bancária, aberta e gerenciada pelo candidato e pelo respectivo comitê financeiro (artigo 11);*
>
> *b) a identificação da origem dos recursos, a partir das doações por pessoas físicas e jurídicas (art. 14, parágrafo 1º);*

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

c) a definição do procedimento para doação pelas físicas e jurídicas, notadamente: cheques cruzados e nominais, transferência bancária, boleto de cobrança com registro, cartão de crédito ou cartão de débito; depósitos em espécie, devidamente identificados com o CPF ou CNPJ do doador; doação ou cessão temporária de bens e/ou serviços estimáveis em dinheiro (art. 18);

d) a comprovação dos recursos financeiros arrecadados dos canhotos de recibos eleitorais emitidos e dos extratos bancários das contas (art. 16).

60. Em 2014, o procedimento relativo às doações eleitorais foi regulamentado pela **Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n. 23.406/2014**, que previu, dentre outras obrigações dos candidatos:

a) o fluxo financeiro da campanha por meio de uma conta bancária, aberta e gerenciada pelo candidato e pelo respectivo comitê financeiro (artigos 3º, III e 12);
b) a identificação da origem dos recursos, a partir das doações por pessoas físicas e jurídicas (art. 19, III);
c) a definição do procedimento para doação pelas físicas e jurídicas, notadamente: cheques cruzados e nominais, transferência bancária, boleto de cobrança com registro, cartão de crédito ou cartão de débito; depósitos em espécie, devidamente identificados com o CPF ou CNPJ do doador; doação ou cessão temporária de bens e/ou serviços estimáveis em dinheiro (art. 22);

d) a comprovação dos recursos financeiros arrecadados dos canhotos de recibos eleitorais emitidos e dos extratos bancários das contas de que tratam os artigos 12 e 13 (art. 44).

61. Observa-se, ainda, que o Grupo ODEBRECHT estava proibido de fazer

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

doações eleitorais nos anos de 2010 e 2014, por força do disposto no ***artigo 15, III, da Resolução TSE n. 23217/2010, e artigo 28, III, da Resolução TSE n. 23406/2014***, os quais vedavam a doação eleitoral por parte de concessionários e permissionários de serviços públicos. O Grupo ODEBRECHT, por meio da ODEBRECHT TRANSPORT, é a empresa controladora da Concessionária Rota das Bandeiras S/A, que administra a Rodovia D. Pedro I no Estado de São Paulo, desde 2009[151], assim como integrou o Consórcio Move São Paulo, também por meio da ODEBRECHT TRANSPORT, para a construção e operação da Linha 6 do Metrô, em 2013[152].

62. O procedimento acima descrito nas resoluções do Tribunal Superior Eleitoral não foram observados pelo então candidato **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, em relação aos pagamentos descritos acima, realizados pelo Grupo ODEBRECHT, em espécie, em 2010, por meio de ADHEMAR CESAR RIBEIRO[153], e em 2014, por meio de **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, até porque o Grupo ODEBRECHT estava proibido de efetuar doações eleitorais. A ocorrência dos pagamentos e a respectiva origem no Grupo ODEBRECHT, cujas entregas ocorreram em locais previamente estipulados, constituem gastos de campanha extraoficiais, omitidos da Justiça Eleitoral. Tais valores não se confundem com os valores formalmente declarados, e somam o total de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** em 2010, e **R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais)** em 2014.

63. Conforme Informação Policial n. 021/2020 (fls. 972/981), que descreve as receitas e despesas das campanhas de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** ao Governo do Estado de São Paulo nos anos de 2010 e 2014, extraídas das bases do Tribunal Superior Eleitoral, tem-se uma única doação

[151] https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/na-imprensa/odebrecht-vence-leilao-da-rodovia-dom-pedro-i/ (acesso em 22/06/2020).
[152] https://www.odebrecht.com/pt-br/consorcio-composto-pela-odebrecht-transport-sera-responsavel-pela-construcao-e-operacao-da-linha-6 (acesso em 23/06/2020).
[153] A punibilidade está extinta pela prescrição da pena em abstrato.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

registrada em nome de uma das empresas do Grupo ODEBRECHT, em 2014, a BRASKEN S/A, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

64. Foram dolosamente omitidos da Justiça Eleitoral por **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, com o concurso, na execução do crime, de ADHEMAR CESAR RIBEIRO[154], **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO**, **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL[155], **LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES**, **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES**, **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA**, **ARNALDO CUMPLIDO DE SOUZA E SILVA**, JOSNEY CIRELLI[156], **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR**, e **ALVARO JOSÉ GALLIES NOVIS**: a) o Grupo ODEBRECHT, enquanto doador para a campanha de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** em 2010 e 2014; b) os valores das doações realizadas pelo Grupo ODEBRECHT, cujos pagamentos foram realizados em espécie, através do Departamento de Operações Estruturadas, e por meio de ADHEMAR CESAR RIBEIRO[157] e **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, para serem aplicados na campanha de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** em 2010 e 2014, respectivamente, no total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e R$ 9.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais).

65. O dolo de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** na omissão de dados à justiça eleitoral, compreendidos o doador (Grupo ODEBRECHT) e o recebimento da quantia em espécie de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) entre 02/08/2010 a 07/10/2010, e R$ 9.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais) entre 28/07/2014 a 04/11/2014, do Grupo ODEBRECHT, por intermédio de, respectivamente, ADHEMAR CESAR RIBEIRO[158] e **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**

[154] A punibilidade está extinta pela prescrição da pena em abstrato.
[155] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[156] Não foi denunciado na decisão proferida pela 13ª Vara da Justiça Federal de Curitiba (fls. 764/771).
[157] A punibilidade está extinta pela prescrição da pena em abstrato.
[158] A punibilidade está extinta pela prescrição da pena em abstrato.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

está fundamentado no conjunto de evidências que sustenta a hipótese de acusação, notadamente:

a) *as reuniões entre* CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL[159] e ADHEMAR CESAR RIBEIRO[160], *que precediam os pagamentos, as senhas e codinomes acordados para os pagamentos, o pagamento em espécie por meio de doleiros e a simultaneidade entre datas, contatos, agendamento e pagamento;*

b) *as reuniões entre* **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR** *e* **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, *que precediam os pagamentos, as senhas e codinomes acordados para os pagamentos, o pagamento em espécie por meio de doleiros e a simultaneidade entre datas, contatos, agendamento e pagamento.*

c) a expressa vedação da legislação eleitoral de doação de empresas permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, que se soma ao conjunto de evidências a dissimular os pagamentos e dificultar a origem dos recursos, seja do doador, seja dos valores.

2.4) DA CORRELAÇÃO ENTRE A OMISSÃO, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA ORIGEM DOS VALORES RECEBIDOS PARA A CAMPANHA ELEITORAL, E OS ILÍCITOS FINS DO GRUPO ODEBRECHT.

66. Os pagamentos efetuados pelo Grupo ODEBRECHT em espécie, por meio do Departamento de Operações Estruturadas, para a campanha de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** em 2010 e 2014, após tratativas com seu intermediário ADHEMAR CESAR RIBEIRO[161], em 2010, e **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, em 2014, estão inseridos no contexto e para os fins descritos no item 2.1. da denúncia, dissimulados por meio de doações eleitorais, notadamente a influência na celebração e manutenção de contratos com o poder público.

[159] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[160] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[161] A punibilidade está extinta pela prescrição da pena em abstrato.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

67. Conclui-se, portanto, que, para a garantia do sucesso dos ilícitos objetivos do grupo criminoso estruturado no âmbito empresarial ODEBRECHT, foi imprescindível a prática da omissão do recebimento dos ilícitos valores acima narrados, sob pena de, com a aparência de seus recebimentos, toda a própria estrutura criada para o alcance das finalidades ilícitas da organização criminosa ser prontamente descoberta e desmontada. Em resumo: para a concretização dos intentos ilícitos do grupo criminoso empresarial era essencial a omissão das doações feitas a candidatos a futuros cargos políticos, por meio dos quais seria dada sequência ao esquema de benefícios ilegais outorgados às empresas.

2.5) DA IMPRESCINDÍVEL PARTICIPAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO ODEBRECHT E PRESTADORES DE SERVIÇO NOS CRIMES DE CORRUPÇÃO ATIVA E OMISSÃO DE DADOS À JUSTIÇA ELEITORAL.

68. Imprescindível a participação de **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR**, **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL[162], **ARNALDO CUMPLIDO DE SOUZA E SILVA**, **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA**, **LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES**, **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES**, e **ALVARO JOSÉ GALLIES NOVIS** na prática do crime de omissão de dados na prestação de contas, das tratativas entre CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL[163] e ADHEMAR CÉSAR RIBEIRO[164], e entre **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR** e **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO** à programação e efetivação dos pagamentos por meio do Setor de Operações do Grupo ODEBRECHT, para a campanha de **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** em 2010 e 2014, segundo o procedimento descrito no item 2.1. da denúncia, respectivamente, através de ADHEMAR CESAR RIBEIRO[165] e **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**.

[162] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[163] Extinta a punibilidade pela prescrição da pena em abstrato.
[164] A punibilidade está extinta pela prescrição da pena em abstrato.
[165] A punibilidade está extinta pela prescrição da pena em abstrato.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

2.6) DO CONCURSO DE CRIMES

69. Os crimes do artigo 317 do Código Penal – condutas "**solicitar**" e "**receber**" –, do artigo 1º da Lei n. 9613/98 – conduta **"ocultar"** – e do artigo 350 do Código Eleitoral – conduta "**omitir**" –, na hipótese dos autos, foram cometidos em concurso material, porquanto os verbos nucleares imputados possuem momentos consumativos autônomos no tempo e no espaço, são condutas instantâneas e violam bens jurídicos distintos, respectivamente, a moral e a probidade na Administração Pública, a ordem econômica e a fé pública eleitoral.

70. O pagamento e o recebimento de valores em espécie e por terceiros, o procedimento e os artifícios utilizados para a execução dos pagamentos, inclusive, a ocultação para fins eleitorais, revelam o funcionamento do complexo e sofisticado sistema de pagamento de propina pelo Grupo ODEBRECHT, que impunha o fluxo em "dinheiro vivo", de conhecimento e com adesão dos beneficiários e pessoas interpostas, vinculadas à esfera pessoal daqueles.

71. O emprego de métodos flagrantemente ilícitos ("doleiros", portadores, valores em espécie, etc.), tornava mais onerosa a operação em razão dos arriscados serviços que compreendia, dificultava a possibilidade de rastreio pelo sistema financeiro e eleitoral, e se destinava a um fim imediato, o financiamento eleitoral, e a um fim mediato, pós eleições, consistente na possibilidade de influência e defesa de interesse.

72. Assim, portanto, estão caracterizados e consumados de forma autônoma e independente, as condutas "solicitar" e "receber" no crime do artigo 317, *caput*, do CP, em 2010 e 2014; a conduta "ocultar" no crime do artigo 1º da Lei n. 9613/98, em 2010 e 2014; e a condutar "omitir" no crime do artigo 350 do Código Eleitoral, igualmente em 2010 e 2014.

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

3) DA FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO PARA REPARAÇÃO DOS DANOS (ART. 387, CPP c.c. INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2018 – MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO.

73. Diante dos fatos acima, que revelam a existência de organização criminosa com requintes de profissionalismo e ação prolongada no tempo, a atuar em agentes públicos e políticos, e com a anuência e participação desses, com atribuições decisivas acerca do bom funcionamento das instituições republicanas brasileiras, contaminando-as em detrimento da ética e da probidade administrativa e eleitoral, de rigor a fixação de valor mínimo para reparação dos danos morais difusos causados pelas infrações, no importe de **R$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais)**, acrescidos da devida atualização monetária, com fundamento no art. 387, inc. IV, do CPP, a ser suportado solidariamente pelos denunciados.

74. O valor é equivalente ao da "propina" paga pelo Grupo ODEBRECHT, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, nos anos de 2010 e 2014.

4) DO PEDIDO E REQUERIMENTOS

75. Diante do exposto, **DENUNCIAMOS:**

A. **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO** (CPF nº 549.149.068-72, fls. 88), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, todos c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, todos por 2 vezes (2010 e 2014);

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

b. **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO** (CPF nº 718.234.928-00, fls. 79), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, todos c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal (condutas de 2014);

c. **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR** (CPF nº 015.225.538-94, fls. 36 – Apenso I), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, todos por duas vezes, nos anos de 2010 e 2014;

d. **LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR** (CPF nº 125.503.638-92, fls. 11 – Apenso I), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, todos c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal (condutas de 2014);

e. **ARNALDO CUMPLIDO DE SOUZA E SILVA** (CPF nº 363.107.947-87, fls. 33 – Apenso I), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, todos c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal (condutas de 2014);

f. **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES** (CPF nº 061.612.005-20, fls. 777), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, todos c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, todos por 2 vezes (2010 e 2014);

g. **ALVARO JOSÉ GALLIES NOVIS ("PAULISTINHA")** (CPF nº

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

786.910.447-72, fls. 877), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, todos c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, todos por 2 vezes (2010 e 2014);

h. **SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO** (CPF nº 041.977.948-51, fls. 948) pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, todos c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal (condutas de 2014);

i. **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA** (CPF n.º 136.429.538-59) pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, todos c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, todos por 2 vezes (2010 e 2014);

j. **LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES** (CPF n.º 036.210.248-16), pela prática dos crimes do artigo 350 do Código Eleitoral, artigo 317, "caput", do Código Penal, e artigo 1º da Lei n. 9613/98, c.c. artigo 29 e 69 do Código Penal, no ano de 2010.

76. Requeremos, após o recebimento desta, sejam os réus citados para responder aos termos da ação penal, observado o procedimento do artigo 355 e seguintes do Código Eleitoral, aplicados subsidiariamente os dispositivos do Código de Processo Penal e da Lei n. 12.850/2013, em particular com relação à ordem de oitiva e alegações dos colaboradores e delatados. Requeremos a oitiva das testemunhas e colaboradores abaixo nominados, e ao final, a condenação dos réus às penas dos crimes que lhe são imputados, bem como ao pagamento da devida reparação de danos, conforme descrito no item "3" da denúncia.

ROL - Colaboradores:

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743

1. BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR – fls. 166
2. LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR – fls. 253
3. ALVARO JOSÉ GALLIES NOVIS – fls. 877
4. MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES – fls. 777
5. ARNALDO CUMPLIDO DE SOUZA E SILVA – fls. 251
6. CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL – fls. 163
7. FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA
8. JOSNEI CIRELLI – fls. 745
9. LUIS EDUARDO DA ROCHA SOARES

Testemunhas

1. SERGIO CORREA BRASIL – fls. 962
2. ROGÉRIO MARTINS – fls. 883
3. MARCIO JOSÉ FREIRE DO AMARAL – fls. 955
4. EDMAR MOREIRA DANTAS – fls. 880

São Paulo, data supra.

Fábio Ramazzini Bechara
Promotor de Justiça Eleitoral

Everton Luiz Zanella
Promotor de Justiça Eleitoral

Luiz Ambra Neto
Promotor de Justiça Eleitoral

João Santa Terra Júnior
Promotor de Justiça Eleitoral

Rodrigo de Andrade Figaro Caldeira
Promotor de Justiça Eleitoral

Assinado eletronicamente por: CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA - 23/07/2020 08:33:12
https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308331155500000002551743
Número do documento: 20072308331155500000002551743